



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico SRP nº. 001/2026 – ALEAC
COMPRAS.GOV Nº. 90001/2026

Torna-se público que a **Assembleia Legislativa do Estado do Acre**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.039.657/0001-13, com sede no Município de Rio Branco - AC, situada à Rua Arlindo Porto Leal, nº 241, Centro – CEP nº. 69.909-040, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Complementar 123/2006, Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decretos Estaduais nº 11.363/2023 e nº 5.965/2010, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	816/2025
ÓRGÃO CONTRATANTE:	Assembleia Legislativa do Estado do Acre
UASG nº:	928250
MODALIDADE:	PREGÃO
FORMA:	ELETRONICA
SRP:	(X) SIM () NÃO
CRITERIO DE JULGAMENTO	(x) MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	(x) Aberto
VALOR CARÁTER SIGILOSO:	(x) Sim () Não
VALOR ORÇADO:	(X) Valor Estimado () Valor Máximo Aceitável () Valor de Referência
PREFERÊNCIA ME / EPP / EQUIPARADAS (Observado o disposto no art. 4º § 1º da Lei 14.133/2021)	(x) Sim () Não
INTERVALOR MÍNIMO DE LANCES:	R\$ 1,00 (um real)
INVERSÃO DE FASES:	() Sim (x) Não
PROVEDOR:	Sistema de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) http://www.comprasgov.br/compras
DATA DA ABERTURA	06/04/2026
HORÁRIO DE BRASÍLIA	10h30min
RETIRADA DO EDITAL	24/03/2026



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

SITES	https://www.compras.gov.br ; https://www.al.ac.leg.br no banner Portais + Transparência + Licitações; https://licitacoes.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes
PREGOEIRO (A):	Roberto Bezerra de Souza
NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO:	Resolução n. 53/2026, de 27/01/2026, publicado no Diário Eletrônico Legislativo Ano XIII, nº 5225 de 02/02/2026, bem como os Servidores que irão compor a equipe de apoio.
O Pregão será realizado pelo Pregoeiro acima designado, bem como os Servidores que irão compor a equipe de apoio serão designados pela autoridade superior da ALEAC.	
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.	

1. DO OBJETO

1.1. Será objeto da presente licitação é a contratação de Pessoa Jurídica especializada para a aquisição de equipamentos e acessórios de áudio, vídeo e fotografia, destinados a atender as atividades de publicidade e comunicação social da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – Catálogo de Materiais - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão às do edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Em cumprimento ao art. 48, inc. I, da Lei Complementar n. 123/2026, os itens desta licitação serão destinados à participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, desde que tenha a participação de, no mínimo, 03 microempresas ou empresas de pequeno porte com a apresentação de proposta.

3.6. Caso não seja atendido este requisito previsto em lei, os itens deverão ser de ampla disputa, conforme a Lei Complementar n. 123, de 2006 e suas alterações.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. A empresa que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Que estejam elencados no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.8.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 48, § único da Lei nº 14.133/2021;

3.8.5. Empresas estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <http://www.gov.br/compras/pt-br/>.

4.2. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema eletrônico de compras implicará a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.

4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico de compras durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Caberá ao licitante interessado em participar do processo licitatório na forma eletrônica observar o disposto no art. 148 do Decreto Estadual 11.363/2023.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. O agente de contratação ou comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela fase preparatória, conforme art. 146, § 1º do Decreto Estadual n. 13.363/2023.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no email: cplaleac@hotmail.com, ou excepcionalmente ou por escrito e entregue sob protocolo na Sede da Assembleia Legislativa, no endereço: Rua Arlindo Porto Leal, nº 241, Centro – CEP. 69.909.040, Rio Branco – AC, no Subsolo, na sala da Comissão de Contratação, de Segunda à sexta feira, no horário de 8hs às 14hs.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas por meio de notificações no sistema COMPRASGOV <https://www.gov.br/compras> e no site <https://www.al.ac.leg.br>, ficando todos os interessados obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5.5. Acolhida a impugnação, será republicado o edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para a realização do certame, observando-se a regra do art. 145 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seu art. 43, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.3.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresa e empresa de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

6.4. A falsidade da declaração de que trata o item 6.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções ou acordos coletivos de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal; cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou vedação de participação nesta licitação; e
- f) se responsabiliza pelas transações que efetuar no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por representante, e excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- g) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.
- 7.2.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, sob pena de desclassificação:
- 7.2.1.** Valor unitário e demais informações exigidas no próprio campo do sistema.;
- 7.2.2.** Marca do item licitado;
- 7.2.3.** Quantidade, devendo respeitar o quantitativo para registro de preços.
- 7.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.3.1.** O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao quantitativo previsto para contratação.
- 7.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.6.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6.2.** As propostas de preços deverão ser informadas apenas com duas casas decimais após a vírgula.
- 7.6.3.** Os licitantes poderão retirar ou substituir sua proposta ou documentos complementares, ou modificar sua declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a partir da data de publicação da licitação até o dia e horário de início da sessão pública.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

7.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.9. A existência de elementos na proposta que permitam a identificação do licitante, antes da fase de lances, ensejarão a desclassificação da proposta inicial, conforme estabelece no art. 151 § 4º do Decreto Estadual 11.363/2023.

7.10. E demais exigência prevista no termo de referência – Anexo I.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Após o horário de início da sessão pública, os licitantes não poderão inserir, retirar ou substituir a proposta ou os documentos complementares, anteriormente inseridos no sistema.

8.3. A verificação da conformidade da proposta e eventual desclassificação será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está disposto na página inicial deste edital.

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.10. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Acre;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23. Ao licitante é assegurado o prazo mínimo de **5 (cinco) minutos** para manifestação e/ou resposta, sob pena de desclassificação se extrapolar este limite de tempo, quando sua proposta estiver acima do estimado.

8.24. Caso o licitante manifeste o interesse em negociar, o(a) Pregoeiro(a) poderá prorrogar o prazo para aceitação da contra proposta.

8.25. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

8.26. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.27. Antes da convocação para apresentar a proposta adequada ao último lance, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

8.28. O registro sanção da empresa no SICAF ou CEIS ou CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Estado do Acre.

8.29. O(A) Pregoeiro(a) solicitará o envio da proposta de preços conforme condições mínimas previstas no Modelo de Proposta de Preços, deste edital, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, adequada ao valor final ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

8.30. O prazo de que tratam o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: cplaleac@hotmail.com, a critério do(a) Pregoeiro(a).

8.31. Para o envio dos documentos, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da opção “**Convocar Anexo**”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “**Anexar**”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

8.32. Confirmado o envio do anexo, o link “**Anexar**” do fornecedor passa a ter a função de “**Consultar**”. Na tela do(a) Pregoeiro(a), após a convocação, o Sistema informa na coluna “**Anexo**” o link “**Convocado**”, o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link “**Consultar**”.

8.33. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, o licitante, excepcionalmente, poderá remeter pelo e-mail cplaleac@hotmail.com, dentro do prazo estabelecido.

8.34. Incumbirá o Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.35. O(A) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica no sistema.

8.36. Eventual exclusão de proposta do licitante na hipótese de que trata o item anterior implicará a retirada do licitante do certame.

8.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

9.1. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo deste edital, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital e seus anexos.

9.2. O(A) Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto especificado e à compatibilidade do preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo, em relação ao estimado pela contratação.

9.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligência junto a empresa provisoriamente primeira classificada.

9.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.5. Será desclassificada a proposta que:

9.5.1. Contiver vícios insanáveis;

9.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.5.3. Permanecer, após a etapa de negociação, com preço acima do orçamento estimado para a contratação ou com o percentual abaixo ao estimado para a contratação;

9.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5.6. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6. O(A) Pregoeiro(a) por meio de diligência, deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

9.7. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.7.1. Quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para negociação.

9.7.2. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.7.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

9.7.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Unificada da Fazenda Federal, compreendendo: Dívida Ativa da União, Quitação de Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias- INSS);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a lei nº. 12.440/2011
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

jurídica, EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado.

a.1) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme estabelece o inciso I do Art. 69 da Lei 14.133/2021.

b.1) O último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, 30 de abril do ano seguinte. Tal prazo, não se aplica as empresas tributadas com base no lucro real que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte.

c) O licitante deverá comprovar através seu balanço do último exercício social, que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com o §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

d) Os documentos referidos no inciso I do caput do Art. 69 da Lei 14.133/2021, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

a.1) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os bens ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

b) E demais exigências solicitadas no Termo de Referência - Anexo I, do edital.

c) Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no SICAF ou, ainda, quando não estiverem nele contemplado, deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta de preços.

10.2. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no SICAF ou, ainda, quando não estiverem nele contemplado, deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta de preços.

10.3. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias corridos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo é o seguinte à sua emissão).

10.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das ME's e das EPP's será exigida nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, ou de outro que vier a substituí-lo.

10.6. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, sob pena de inabilitação.

10.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

10.8. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e documentos complementares (quando for o acaso) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.

10.9. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da opção “**Convocar Anexo**”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado deverá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

10.10. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante primeira classificada e a convocação dos demais licitantes, conforme ordem de classificação.

10.10.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.12. A veracidade da documentação será verificada pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.13. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, o licitante, excepcionalmente, poderá remeter pelo e-mail cplaleac@hotmail.com dentro do prazo estabelecido.

10.14. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

10.14.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

10.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do proponente. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.17. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema eletrônico, com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

11. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

11.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação.

10.1.1. A diligência deverá ser registrada em ata acessível aos licitantes.

10.2. Será vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado; e

III - Comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

10.3. Para os fins do disposto no inciso III do item acima, será admitida a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente à condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

10.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

10.5. A realização de diligências não conferirá ao licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autorizará o(a) Pregoeiro(a) a fazer exigências novas não previstas no edital.

10.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do agente de contratação ou comissão de contratação.

10.6.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: cplaleac@hotmail.com, a critério do(a) Pregoeiro(a).

10.7. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema eletrônico, com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada no sistema.

10.8. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a Administração Pública poderá fixar o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação ou inabilitação.

12.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A ARP será assinada no prazo de até 10 (dez) dias após a adjudicação e homologação do objeto, ficando desobrigados os licitantes vencedores a procederem sua assinatura após esse prazo e, na hipótese de, dentro do prazo, a Administração convocar os vencedores e estes se recusarem, incidirão as penalidades pertinentes.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços uma única ata ou quantas forem necessárias para o registro de todos os itens ou grupos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.8. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.9. Na hipótese prevista acima, o gerenciador da Ata de Registro de Preços convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 do Decreto Federal n. 14.462/2023.

12.10. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

13.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.5.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos e em campo próprio do sistema, de forma imediata após o julgamento da proposta e da habilitação, sob pena de preclusão.

14.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação via sistema.

14.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, caso queiram, apresentar suas contrarrazões, em 3 (três) dias úteis, a partir da data final do prazo do recorrente, pela mesma forma de apresentação do recurso, assegurada a vista dos documentos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6. A apreciação se dará em fase única; e

14.6.1. Os efeitos do ato ou da decisão recorrida ficarão suspensos até a decisão final da autoridade competente.

14.5. O recurso será dirigido ao(a) Pregoeiro(a), que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com a sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado do Acre.

14.11. A decisão do recurso deverá ser divulgada no sistema eletrônico.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior do órgão ou entidade demandante, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno do processo para saneamento de eventuais irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo superveniente de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que verificada ilegalidade insanável; e

15.1.4. Adjudicar e homologar o objeto, no caso de recurso sem o juízo de retratação, e homologar a licitação.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação.

16.2. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, desde que seja devidamente justificado e aceito pela Administração.

16.3. Na convocação serão consultados o CEIS e o CNEP, e será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas também durante a vigência do contrato.

16.4. Nas hipóteses de o adjudicatário se encontrar inidôneo ou impedido de contratar com a Administração Pública, não comprovar a manutenção das condições de habilitação, recusar-se a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a análise da proposta e de eventuais documentos complementares, feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.5. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do item 16.3., a ALEAC, observando o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; e

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta.

17. DA UTILIZAÇÃO DA ARP POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

17.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresas estatais que não figurem no rol de órgãos e entidades participantes, mediante anuência expressa do órgão ou



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

entidade gerenciadora e da detentora, atendidos os limites do art. 336 do Dec. Estadual 11.363/2023 e as demais condições previstas neste instrumento.

17.2. O pedido de adesão por órgão ou entidade não participante será analisado pelo órgão ou entidade gerenciadora, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, desde que não haja prejuízo às obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, e indicará as possíveis detentoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

17.4. A adesão deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias contados da autorização, admitida a prorrogação excepcional e justificada desse prazo, a pedido do interessado, mediante anuência da detentora, desde que observado o prazo de vigência da ata de registro de preços.

17.5. Cada órgão ou entidade da Administração Pública estadual poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual for integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observando-se os requisitos previstos neste artigo.

17.6. Competirá ao órgão ou entidade não participante os atos relativos à fiscalização e gestão contratual, inclusive em relação à aplicação de eventuais penalidades, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

17.7. Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual poderão aderir, na qualidade de não participantes, a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública direta, autárquica ou fundacional da União, dos Estados, inclusive do Estado do Acre, e do Distrito Federal ou a atas de registro de preços gerenciadas por consórcios públicos formados por esses entes, condicionada à:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista neste Decreto;

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor; e

IV - previsão no respectivo edital ou na ata de registro de preços de quantitativo reservado à adesão por órgãos e entidades não participantes.

17.8. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 335 do Dec. Estadual 11.363/2023:

I - as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do edital registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes; e

II - a soma de todas as adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

17.9. Exaurido o saldo destinado aos órgãos e entidades participantes, poderá ser solicitada ao órgão ou entidade gerenciadora a utilização do quantitativo passível de adesão, desde que haja concordância da detentora.

17.10. A utilização de saldo destinado à adesão somente poderá ocorrer após exaurido todo o saldo de órgãos e entidades participantes, considerando-se os quantitativos de itens ou lotes espelhados, salvo quando, justificadamente, houver necessidade de manutenção da uniformidade contratual.

18. DO MODO DE GERENCIAMENTO DA ATA

18.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados por meio de ferramenta de gestão de atas, quanto:

I - aos quantitativos e aos saldos;

II - às solicitações de adesão; e

III - ao remanejamento das quantidades.

19. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO

19.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será permitido a subcontratação, conforme está disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

21. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

21.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

22. DAS FORMAS, CONDIÇÕES, PRAZOS DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE REAJUSTE DO PREÇO

22.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

23.1. Não se aplica.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Os licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas nos arts. 155 à 163 da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 5.965/2010 e às demais cominações legais, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

25.2. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas através do endereço eletrônico (e-mail) indicado em sua proposta.

25.3. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

26.3. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo o órgão demandante, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

26.4. A autoridade superior do órgão ou entidade demandante poderá revogar o processo licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular o processo licitatório por ilegalidade insanável, por meio de ato escrito e fundamentado, conforme estabelece no Art. 250 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

26.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou da anulação do processo licitatório, conforme dispõe o Art. 250 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

26.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.10. Será facultado ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

26.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.14. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a participação no presente certame pressupõe a aceitação de que os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no decorrer do procedimento licitatório serão de conhecimento público, podendo ser divulgados em portais oficiais do Governo.

26.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site <https://www.al.ac.leg.br>.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

26.16. O resultado desta licitação poderá ser consultado nos sítios: <https://www.gov.br/compras>; <https://www.al.ac.leg.br> no banner Portais + Transparência + Licitações;

26.17. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o do foro da comarca, de Rio Branco - AC.

26.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III: Minuta de Minuta de Contrato;

Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V: Declaração de Elaboração independente de proposta;

Anexo VI: Declaração de Não Vínculo.

Rio Branco- AC, 23 de março de 2026.

João Ferreira de Araújo
Membro da Comissão de Contratação



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços visando à contratação de Pessoa Jurídica especializada para a aquisição de equipamentos e acessórios de áudio, vídeo e fotografia, destinados a atender as atividades de publicidade e comunicação social da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, de acordo com as especificações constantes neste termo.

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como de natureza comum, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/21 e inciso XXXVIII, do art. 2º, do Decreto Estadual nº 11.363/23.

XIII. Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (art. 6º, da Lei 14.133/21);

XXXVIII. bens ou serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (art. 2º do Decreto Estadual nº 11.363/23).

2. DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. CONSUMO	QUANT. REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MICROFONE SEM FIO COM ACESSÓRIOS SISTEMA SIMULTÂNEO POR BANDA: ATÉ 12; ANALÓGICO; FAIXA DE FREQUENCIA: 542-572 MHZ, FAIXA DE OPERAÇÃO: 300 PÉS. LINHA DE VISÃO; RESPOSTA DE FREQUENCIA: 50HZ-15KHZ, SELEÇÃO DE CANAL: AUTO/MANUAL, TIPO DE MICROFONE: DINÂMICO, PADRÃO POLAR CARDIOIDE; BATERIA TIPO 2AA; RECEPTOR; TIPO ANTENA FIXO; TIPO TAMPO DE MESA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12-15 V DC. DEVE POSSUIR CONSTRUÇÃO ROBUSTA, OPERAR COM ALIMENTAÇÃO FANTASMA E DESEMPENHAR SOB DIFERENTES CONDIÇÕES DE TEMPERATURA E UMIDADE. DEVERÁ SER EQUIPADO COM UM ADAPTADOR GIRATÓRIO, BLOQUEIO DO INTERRUPTOR DO ATENUADOR, FILTRO ANTI-PUFF E ESTOJO PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. GARANTIA	UND	05	15		



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

	MINIMA DO FABRICANTE: 01 (UM) ANO. IGUAL OU SUPERIOR COM A MARCA MICROFONE SHURE BLX24BR/SM58-J10 APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO.					
02	MICROFONE SEM FIO - DINÂMICO; CARDIOIDE; - 56.0 DB; DE MÃO; 300 O SEM FIO; 50 HZ; 15.000 HZ XLR CANTO, VOZ, FALA, PODCAST, YOUTUBE, RÁDIO, TV, GRAVAÇÃO EM ESTÚDIO. GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE: 01 (UM) ANO. IGUAL OU SUPERIOR COM A MARCA SHURE SEM FIO DUPLO GLXD4 BETA 58A. APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO.	UND	04	15		
03	MICROFONE SEM FIO - COMPRIMENTO DO GOOSENECK: 18 POLEGADAS (45,7 CM) DE COMPRIMENTO; CACHIMBOS INTERCAMBIÁVEIS FORNECEM O PADRÃO POLAR CERTO PARA QUALQUER APLICAÇÃO SUPORTE DE FLANGE DE BLOQUEIO PARA FIXAR PERMANENTEMENTE O MICROFONE NAS SUPERFÍCIES; ANTI-VENTO DE ESPUMA DE ENCAIXE RÁPIDO SHOCK MOUNT FORNECE MAIS DE 20 DB DE ISOLAMENTO DE RUÍDOS DE VIBRAÇÃO NA SUPERFÍCIE; PRÉ-AMPLIFICADOR EMBUTIDO OU BASE DE MESA; AMPLA FAIXA DINÂMICA E RESPOSTA DE FREQUÊNCIA PARA REPRODUÇÃO O PRECISA DO SOM EM TODO O ESPECTRO DE ÁUDIO; SAÍDA BALANCEADA E SEM TRANSFORMADOR PARA AUMENTAR A IMUNIDADE A RUÍDOS EM CABOS LONGOS NOVA FILTRAGEM DE RF. GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE: 01 (UM) ANO. IGUAL OU SUPERIOR COM A MARCA SHURE MX418 D/C GOOSENECK CARDIOIDE. APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO.	UND	16	24		



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

04	MICROFONE SEM FIO - TIPO PESCOÇO DE GANSO DUALFLEX COMPLETO, SE CURVAM NAS PARTES SUPERIOR E INFERIOR PARA PERMITIR POSICIONAMENTO MAIS PRECISO PARA ACOMODAR USO. DIMENSÃO MINIMA: 25 POL. (60 CM) DE COMPRIMENTO. DEVERÁ OFERECER CAPTURA DE VOZ PRECISA COM CAPTAÇÃO MÍNIMA DE RUÍDOS DO AMBIENTE. DEVERÁ APRESENTAR UM LED DE DUAS CORES INTEGRADO INDICANDO O ESTADO DO MICROFONE. EQUIPAMENTO DEVE CONSTAR IMUNIDADE AOS RUÍDOS DE RADIO FREQUÊNCIA DE CELULARES OU TABLETS, NA SUA CONFIGURAÇÃO. GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE: 01 (UM) ANO. IGUAL OU SUPERIOR COM A MARCA SHURE M X C 4 2 0 D F APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO.	UND	06	10		
05	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO PROFISSIONAL RECEPTOR: FATOR DE FORMA: CÂMERA-MOUNT MONTAGEM: ADAPTADOR SAPATA GANHO DE ALCANCE: -12 A +12 DB RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 23 HZ A 18 KHZ ALIMENTAÇÃO: 2X PILHAS AA OU USB TIPO C CARGA HORÁRIA: APROXIMADAMENTE: 6 HORAS ANTENA: FLEXÍVEL DIMENSÕES: 68 X 82 X 23,8 MM (SEM ANTENAS) PESO: 175,8 G (COM BATERIAS) TRANSMISSOR: FATOR DE FORMA: BODYPACK GANHO DE ALCANCE: 0 A 21 DB RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 23 HZ A 18 KHZ ALIMENTAÇÃO: 2X PILHAS AA OU USB TIPO C CARGA HORÁRIA: APROXIMADAMENTE 8 HORAS CONECTIVIDADE: 1 X USB TIPO C ANTENA: FLEXÍVEL DIMENSÕES: 63 X 82 X 20 MM (SEM ANTENAS) PESO: 149 G (SEM BATERIAS). ITENS INCLUSOS:	UND	04	15		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

	01 MICROFONE LAPELA ECM-V1BMP 01 TRANSMISSOR 01 RECEPTOR 03 ANTENAS FLEXÍVEIS DE ONDA EXTERNAS 02 CABOS USB TIPO C. GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE: 01 (UM) ANO. IGUAL OU SUPERIOR COM A MARCA HOLLYLAND-MICROFONE DE LAPELA SEM FIO-LARK MAX- ÁUDIO APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO.					
06	MICROFONE SHOTGUN - ESPINGARDA RESISTENTE À UMIDADE MKH 416-P48U3 PÁRA-BRISAS E WINDJAMMER RYCOTE; SUSPENSÃO RYCOTE, PUNHO PISTOLA E XLR RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 40 HZ A 20 KHZ; HIPERCARDÍOIDE EM FREQUÊNCIAS BAIXAS E MÉDIAS PADRÃO LOBAR EM ALTAS FREQUÊNCIAS; RUÍDO PRÓPRIO BAIXO DE 13 DBA; ALTA SENSIBILIDADE DE -32 DB. GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE: 01 (UM) ANO. IGUAL OU SUPERIOR COM AO MODELO SENNHEISER MKH 416-P48U3 E KIT SUPERESCUDO RYCOTE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO.	UND	02	4		
07	FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL - TAMANHO DO DRIVER 30MM; SENSIBILIDADE (DB SPL/V @ 1 KHZ): 104; IMPEDÂNCIA NOMINAL DE 55 OHMS; LARGURA DE BANDA DA FREQUÊNCIA DE ÁUDIO (HZ): 15 - 25000; POTÊNCIA DE ENTRADA MÁX. 200 MW; COMPRIMENTO DO CABO 3M A 5M; MÁX. POTÊNCIA DE ENTRADA 200 MW; LARGURA DE BANDA DA FREQUÊNCIA DE ÁUDIO: 15 - 25000 HZ; PLUGUE ESTÉREO – 3,5 MM COM ADAPTADOR DE 6,3 MM COM PARAFUSO; CORPRETA; CONTATS: 3	UND	15	20		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

	PINOS;ACABAMENTO DA INTERFACE DOURADO; DESTACÁVEL; OVER-EAR; MONITORAMENTO DO ESTÚDIO; SOM DE ALTA-FIDELIDADE; NÃO DOBRÁVEL; SEMI-ABERTO; ALMOFADAS SUBSTITUÍVEIS; OVER-EAR; CABO REMOVÍVEL. GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE: 01 (UM) ANO. IGUAL OU SUPERIOR COM AO MODELO AKG-K240 APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO.					
08	VARA DE LANÇA DE ALUMINIO DEVERÁ POSSUIR 5 SEÇÕES, ESTENDER DE 2,8 A 9,6'; TUBOS DE ALUMÍNIO DURÁVEIS; CABO ESPIRALADO INTERNO, SAÍDA LATERAL; POSSUIR DESIGN ANTITORÇÃO PARA MANTER OS TUBOS ALINHADOS.	UND	01	02		
09	FILMADORA - SENSOR DE 35MM; (COM LENTE) SELP28135G FAIXA DE ZOOM DE 28 A 135MM, ABERTURA CONSTANTE DE F/4. ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA DE IMAGEM (OSS). FOCO AUTOMÁTICO. CÂMERA: DISPOSITIVO DE IMAGEM (TIPO) SENSOR DE IMAGEM CMOS DE UM CHIP E QUADRO INTEIRO DE 35 MM DISPOSITIVO DE IMAGEM (CONTAGEM DE PIXELS) 20,5 M PIXELS (TOTAL) FILTROS ÓPTICOS INTEGRADOS - VARIÁVEL ND LINEAR E CLARA (1/4ND A1/128ND) SENSIBILIDADE ISO- 800/4000 (MODO CINE EI, FONTE DE LUZ D55) RELAÇÃO S/N - 57 DB (Y) (TÍPICO) VELOCIDADE DO OBTURADOR - 64F A 1/8000 SEG FUNÇÃO DE MOVIMENTO LENTO E RÁPIDO – MODOFF6K: XAVC-I/L 4096 X 2160 1 A 30 QUADROS (29.97/25/24/23.98) 3840 X 2160, 1920 X 1080 1 A 30 QUADROS (29.97/25/23.98) MODOFFC5K, S35 4K:XAVC-I/L	UND	01	02		



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

4096 X 2160 1 A 60 QUADROS (59.94P, 50P, 29.97/25/24/23.98) 3840 X 2160, 1920 X 1080 1 A 60 QUADROS (59.94P, 50P, 29.97/25/23.98) MODO FF 2K, S16 2K: XAVC-I 1920 X 1080 1 PARA 60, 100, 120, 150, 180 QUADROS (59.94P, 29.97/23.98) 1 PARA 60, 100, 120, 150 QUADROS (50P, 25) MODOFF2K, S16 2K:XAVC-L1920 X 1080 1 PARA 60, 100, 120 QUADROS (59.94P, 50P, 29.97/25/23.98) MODOS352K: XAVC-I/L 1920 X 1080 1 PARA 60, 100, 120 QUADROS (59.94P, 50P, 29.97/25/23.98) EQUILÍBRIO DO BRANCO: PREDEFINIDO, MEMÓRIA A, MEMÓRIA B (2000K-15000K)/ATW GANHO - -3 A 27DB (A CADA 1DB), AGC CURVA DE GAMMA - MODO SDR: S-CINETONE, STD1, STD2, STD3, STD4, STD5, STD6, HG1, HG2, HG3, HG4, HG7, HG8, S-LOG3 MODO HDR: HLG (NATURAL/AO VIVO) LATITUDE - MAIS DE 15 STOPS ENTRADA GENLOCK/SAÍDA REF BNC, ENTRADA GENLOCK/SAÍDA DE REF ALTERNÁVEL ENTRADA TC/SAÍDA TC BNC, ENTRADA/SAÍDA TC ALTERNÁVEL ENTRADA DE ÁUDIO 3 PINOS TIPO XLR (FÊMEA) (X2), LINHA/MIC/MIC +48 V SELECIONÁVEL REFERÊNCIA DO MICROFONE: - 30 A -80 DBU" SAÍDA SDI SDI OUT1: BNC, 12G-SDI, 3G-SDI (NÍVEL A/B), HD-SDI SDI OUT2: BNC, 3G-SDI (NÍVEL A/B), HD-SDI USB DISPOSITIVO USB, MICRO-B (X1) SAÍDA DE FONE DE OUVIDO MINICONECTOR ESTÉREO (X1) - 16 DBU 16 Ω					
---	--	--	--	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

SAÍDA DO ALTO-FALANTE MONOAURICULAR ENTRADA CC CONECTOR CC REMOTO MINICONECTOR ESTÉREO (Φ2,5 MM) SAÍDA HDMI TIPOA(X1) LCD 8,8 CM (TIPO 3,5) APROX. 2.76 M PONTOS MICROFONE INTEGRADO MICROFONE DE CONDENSADOR DE ELETRETO MONO OMNIDIRECIONAL TIPO SLOT DE CARTÃO XQD (X2) SLOT DE CARTÃO SD/MS (X1) PARA SALVAR DADOS DE CONFIGURAÇÃO O SLOT PARA CARTÃO SD TAMBÉM PODE SER USADO PARA GRAVAÇÃO DE VÍDEO PROXY FORMATO SUPORTADO IEEE 802.11 A/B/G/N/AC BANDA DE FREQUÊNCIA LARGURA DE BANDA DE 2,4 GHZ LARGURA DE BANDA DE 5,2/5,3/5,6/5,8 GHZ* *DEPENDENDO DA REGULAMENTAÇÃO DO PAÍS/REGIONAL E SOMENTE NA PXW-FX9V E NA PXW-FX9VK. SEGURANÇA WEP/WPA-PSK/WPA2-PSK NFC FÓRUM NFC TIPO 3 IGUAL COM ETIQUETA ACESSÓRIOS FORNECIDOS TAMPA DO CORPO (1) VISOR (1) OCULAR (1) COMANDO REMOTO DA ALÇA (1) CABO DE ALIMENTAÇÃO IS1293 (2) ** ADAPTADOR CA CARREGADOR DE BATERIA BC- U1A (1) BATERIA BP-U35 (1) CABO DE ALIMENTAÇÃO (2)					
---	--	--	--	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

	CABO USB (1) MANUAL DE OPERAÇÃO (2) CD-ROM "MANUAIS PARA A FILMADORA DE MEMÓRIA DE ESTADO SÓLIDO" (1). GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE: 01 (UM) ANO. IGUAL OU SUPERIOR A CÂMERA SONY FX9 PXW-FX9VK APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO.					
10	CARTÃO DE MEMÓRIA - TIPO XQD, CAPACIDADE MÍNIMA 512GB, VELOCIDADE DE LEITURA 440 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 400 MB/S; IGUAL OU SUPERIOR COM O MODELO QD-G120F SONY	UND	10	20		
11	MONITOR - GRAVADOR DE 5" GRAVA EM APPLE PRORES, AVID DNX OU H.265/H.264 CAPTURA E ARMAZENA CFEXPRESS TIPO B OU USB-C TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE 5 POLEGADAS SUPERBRILHANTE DE 1500 NITS ENTRADA E SAÍDA HDMI 2.0, 12G-SDI E WI-FI 6E ENVIO DIRETO PARA ATOMOSPHERE, FRAME.IO, DROPBOX SINCRONIZAÇÃO DE CÓDIGO DE TEMPO POR RF OU BLUETOOTH ALIMENTADO POR USB-C, BATERIA NP-F OU ADAPTADOR CA GANHE 20 GB DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM GRATUITO COM O ATOMOSPHERE DIMENSÕES 151 MM X 92 MM X 36 MM PONTOS DE MONTAGEM 1 X ANTI-ROTAÇÃO DE 1/4 DE POLEGADA / 3/8 DE POLEGADA SUPERIOR E INFERIOR ALUMÍNIO COM PLÁSTICO ABS RESFRIAMENTO VENTILADOR E DISSIPADOR DE CALOR CONTROLADOS ATIVAMENTE TENSÃO DE ENTRADA 6,2 V A 16,8 V CC POTÊNCIA OPERACIONAL ATÉ 30W BOTÃO MULTIFUNCIONAL TELA DE BLOQUEIO/ENERGIA POTÊNCIA CONTÍNUA VIA BATERIA NP-F OU USB-C PD POWER CONECTOR	UND	02	04		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

DC EM VIA ELIMINADOR DE BATERIA (OPCIONAL) DTAP ATÉ 13W ENTRADA USB PD CAPACIDADE DE 45 W, FONTE DE ALIMENTAÇÃO NECESSÁRIA SAÍDA USB PD ATÉ 13W TAMANHO 5,2 POLEGADAS RESOLUÇÃO 1920 X 1080 TIPO DE LUZ DE FUNDO BORDA ILUMINADA BRILHO (CDM2 / NITS) 1500 PROPORÇÃO DA TELA 16:9 GAMA DE CORES REC.709 SUPORTE DE CALIBRAÇÃO CALIBRITE DISPLAY PRO OU DISPLAY PLUS NO PC/MAC COM CABO ATOMOS LANC EXIBIÇÃO 3D LUT .FORMATO DE CUBO 3D LUT A JUSANTE SAÍDA EM LOOP 3DLUT 50/50 SIM MODOS DE MONITORAMENTO NATIVO / HLG / PQ / 3D LUT CONVERSÃO DE SAÍDA HDR LOG / HDR PARA HLG / PQ ENTRADA DE VÍDEO HDMI 1 X HDMI 2.0 PORTA DE BLOQUEIO SUPORTE FORNECIDO; CABO DE TRAVAMENTO HDMI ADQUIRIDO SEPARADAMENTE SDI 12G WI-FI WI-FI 6E USB 2 X USB-C 2.0/3.0 PROFUNDIDADE DE BITS VÍDEO DE 8/10 BITS SUBAMOSTRAGEM DE CROMA DE VÍDEO 4:2:2 SAÍDA DE VÍDEO HDMI 1 X HDMI (2.0) ATÉ 4K60P PORTA DE BLOQUEIO OPCIONAL SDI 12G WI-FI WI-FI 6E USB 2 X USB-C 2.0/3.0 PROFUNDIDADE DE BITS VÍDEO DE 8/10 BITS SUBAMOSTRAGEM DE CROMA DE VÍDEO 4:2:2 HDMI RAW - BALANÇO DE BRANCO, ÍNDICE DE EXPOSIÇÃO, VELOCIDADE/ÂNGULO DO OBTURADOR, PARADA F DA ÍRIS, ISO, GAMA, GAMA WI-FI WI-FI 6E USB 2 X USB-C 3.0 CONECTIVIDADE BLUETOOTH LANC CONVERSÃO DE SINAL DE VÍDEO HDMI PARA SDI SDI PARA HDMI HDMI 8 CANAIS, 24 BITS SDI 12 CANAIS, 24 BITS ENTRADA DE LINHA DE ÁUDIO ANALÓGICO CONECTOR DE FONE DE OUVIDO DE 3,5 MM, ENTRADA DE 2 CANAIS SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO CONECTOR DE FONE DE					
--	--	--	--	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

OUVIDO DE 3,5 MM, 2 CANAIS CÓDIGO DE TEMPO INTEGRADO HDMI E SDI MÍDIA SUPORTADA CF EXPRESS MÍDIA CF EXPRESS TIPO B CERTIFICADA PELA ATOMOS USB MÍDIA USB 3.0 CERTIFICADA PELA ATOMOS SISTEMA DE ARQUIVOS EXFAT CODECS APPLE PRORES RAW PRORES RAW, PRORES RAW HQ APPLE PRORES LT, 422, 422 HQ AVID DNXHD DNXHD 220X, 220, 145, 36 AVID DNXHR LB, SQ, HQ, HQX H.265 LQ, MQ, HQ, XQ EM 8/10 BITS, 4:2:2 E 4:2:0 GRAVAÇÃO PRÉ-ROLAGEM SOMENTE PRORES, DNXHD PROCESSAMENTO DE SINAL DE BORDO REMOÇÃO DE PULLDOWN 24/25/30 PSF > 24/25/30P (REDUÇÃO DE 2:2), 60I > 24P (REDUÇÃO DE 3:2) REDUÇÃO DE 4K UHD PARA HD SAÍDA EM LOOP - 4K UHD PARA FHD COLHEITA DCI SAÍDA DE LOOP - CORTE DE 17:9 A 16:9 CONTROLE REMOTO HDMI DISPARADOR AUTOMÁTICO DE HDMI, PROTOCOLOS SUPORTADOS - CANON, SONY, ATOMOS SDI CÂMERA DE DISPARO SDI SELECIONÁVEL CONECTOR SERIAL DE 2,5 MM CALIBRAÇÃO VIA CABO USB PARA SERIAL OPCIONAL CÂMERA PARA NUVEM ATOMOSFERA SUPORTE PARA UPLOAD PROGRESSIVO DIRETO (20 GB DE ARMAZENAMENTO GRATUITO) ADOBE FRAME.IO SUPORTE PARA UPLOAD PROGRESSIVO DIRETO (COMPRA SEPARADA) DROPBOX SUPORTE PARA UPLOAD PROGRESSIVO DIRETO (COMPRA SEPARADA) O QUE ESTÁ NA CAIXA ACESSÓRIOS INCLUÍDOS MONITOR- GRAVADOR NINJA TX, ADAPTADOR DE CABO COM TRAVA USB-C, ADAPTADOR DE CABO COM TRAVA HDMI, ANTENA WI-FI, 5 PONTAS DE ANTENA (PRETA, BRANCA, AMARELA, VERDE, VERMELHA), ANTENA AIRGLU, TAMPAS DE					
---	--	--	--	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

	ANTENA, CABO COM TRAVA USB-C (45 CM), GUIA DE INÍCIO RÁPIDO. DIMENSÕES DA CAIXA (L X A X P MM) 190 MM X 130 MM X 75 MM PESO DA CAIXA 665 GRAMAS. GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE: 01 (UM) ANO. IGUAL OU SUPERIOR COM O MODELO ATOMOS NINJA TX APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO.					
12	LENTE FULL FRAME PREMIUM COM GRANDE ABERTURA PARA FOTOS E VÍDEOS. QUATRO MOTORES LINEARES XD (DINÂMICO EXTREMO) PROPORCIONAM FOCO AUTOMÁTICO E RASTREAMENTO RÁPIDOS, PRECISOS E SILENCIOSOS ESPECIFICAÇÕES CONSTRUÇÃO DA LENTE 17 ELEM. EM 14 GRUPOS ELEMENTO ASFÉRICO XA 1 / ASFÉRICO 1 ED ASFÉRICO ED ASFÉRICO 1 VIDRO ED SUPER ED 2 / ED 2 DISTÂNCIA MÍNIMA DE FOCO 0,4 M AMPLIAÇÃO MÁX. 0,3X ATUADOR MOTOR LINEAR XD SISTEMA DE FOCO FOCO INTERNO, FLUTUANTE SISTEMA DE ZOOM ZOOM INTERNO LÂMINAS DE ABERTURA 11 ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM SIM ABERTURA MÍNIMA 22 REVESTIMENTO DE LENTE NANO AR II, FLÚOR DIÂMETRO DO FILTRO 77 MM DIMENSÕES Ø88 X 200 MM PESO 1045G SEM MONTAGEM DE TRIPÉ TELECONVERSOR IGUAL (2X/1,4X). GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE: 01 (UM) ANO. IGUAL OU SUPERIOR COM O MODELO SONY SEL70200GM2 FULL-FRAME FE 70-200MM F2.8 GM2 APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO.	UND	01	02		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

13	LENTE CLÁSSICA DE COMPRIMENTO DE RETRATO ATUALIZADA PARA CÂMERAS MIRRORLESS FULL-FRAME COM ANEL DE ABERTURA FÍSICA. COMPRIMENTO FOCAL: 85MM ABERTURA MÁXIMA: F/1.4 ABERTURA MÍNIMA: F/16 COMPATIBILIDADE DE FORMATO: FULL-FRAME ÂNGULO DE VISÃO: 28.6° DISTÂNCIA MÍNIMA DE FOCO: 2.79'/85CM AMPLIAÇÃO MÁXIMA: 0.12X DESIGN ÓTICO: 15 ELEMENTOS EM 11 GRUPOS LÂMINAS DE DIAFRAGMA: 11, ARREDONDADO TIPO DE FOCO: AUTO-FOCO ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM: NÃO TAMANHO DO FILTRO: 77MM (FRONTAL) DIMENSÕES (Ø X L): 82.8 X96.1MM PESO: 625 G ITENS INCLUSOS: LENTE 85MM F/1.4 DG DN –MOUNT TAMPA FRONTAL DE LENTE TAMPA TRASEIRA PARA-SOL CASE PARA LENTE. GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE: 01 (UM) ANO. IGUAL OU SUPERIOR COM O MODELO LENTE SIGMA 85MM F/1.4 DG DN ART SONY E-MOUNT. APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO.	UND	01	02		
14	LENTE OBJETIVA GRANDE ANGULAR COM VELOCIDADE E DESIGN ÓTICO AVANÇADO, PROJETADA PARA CÂMERAS MIRRORLESS FULL-FRAME DE MONTAGEM EM E-MOUNT. COMPRIMENTO FOCAL: 35 MM ABERTURA MÁXIMA: F/1.4 ABERTURA MÍNIMA: F/16 FORMATO: FULL – FRAME ÂNGULO DE VISÃO: 63° DISTÂNCIA MÍNIMA DE FOCO: 9.8"/25CM AMPLIAÇÃO MÁXIMA: 0.26 X DESIGN ÓTICO: 14 ELEMENTOS EM 10 GRUPOS LÂMINAS DO DIAFRAGMA: 11, ARREDONDADAS TIPO DE FOCO: FOCO AUTOMÁTICO ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM: NÃO TAMANHO DO FILTRO: 67	UND	01	02		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

	MM (FRONTAL) DIMENSÕES (Ø X L): 76 X 96 MM PESO: 524 G ITENS INCLUSOS: LENTE F/1.4 GM, TAMPA FRONTAL , TAMPA TRASEIRA , PARA-SOL , CASE. GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE: 01 (UM) ANO. IGUAL OU SUPERIOR COM O MODELO LENTE SONY 35MM F/1.4 GM E-MOUNT E FULL FRAME (SEL35F14GM) APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO.					
15	BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO COM CAPACIDADE DE 72 WH QUE OFERECE UM EQUILÍBRIO IDEAL ENTRE CAPACIDADE E PESO PARA DIVERSAS APLICAÇÕES DE VÍDEO PROFISSIONAL. OS DADOS DE STATUS DA BATERIA SÃO CONTINUAMENTE COMUNICADOS À CÂMERA. A CAPACIDADE RESTANTE É EXIBIDA NO MONITOR LCD E NO VISOR DA CÂMERA, PERMITINDO QUE OS OPERADORES MONITOREM O STATUS DA BATERIA COM FACILIDADE E PRECISÃO DURANTE AS FILMAGENS. A BP-U70 OFERECE CAPACIDADE SIGNIFICATIVAMENTE MAIOR, COM O MESMO TEMPO DE CARREGAMENTO QUE A BP-U60 DA GERAÇÃO ANTERIOR. IGUAL OU SUPERIOR COM O MODELO BATERIA SONY BP-U70 LITHIUM-ION BATTERY PACK	UND	01	02		
16	PLACA DE MONTAGEM DIRETAMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CÂMERA, PRODUTO EM ALUMÍNIO FRESADO É INSERIDO NO COMPARTIMENTO DE BATERIA DA CÂMERA E TAMBÉM FIXADO NA PARTE SUPERIOR DA CÂMERA (COM OS PARAFUSOS INCLUSOS) PARA FORNECER UMA PLATAFORMA SEGURA PARA A MONTAGEM DE BATERIAS V-MOUNT DIRETAMENTE NA CÂMERA. ENTRADA : 11,9 VCC-16,8 VCC (ONBOARD E ENTRADA XLR CC	UND	01	02		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

	DE 4 PINOS). AS ENTRADAS PODEM SER TROCADAS A QUENTE. SAÍDA PARA CÂMERA : DC 19,5V POWER TAPS : DC 11,9- 17 V, NÃO REGULADO TAMANHO : 5,4" X 3,35" 3,7" (13,62 X 8,51 X 9,4 CM) PESO : 1,2 LBS (540 G) PORTA DE FIRMWARE : USB MICRO INDICAÇÃO DE ENERGIA LED : BICOLOR (VERMELHO/VERDE) IGUAL OU SUPERIOR COM O MODELO V SONY PXW-FX9					
17	BATERIA DE ALTO DESEMPENHO COM SUAS CONEXÕES SELADAS COM TAMPAS FLEXÍVEIS QUE FECHAM BEM, MAS QUE ABREM AGRADAVELMENTE. CAPACIDADE: 300WH / 20400 MAH VOLTAGEM: 14.8V SAÍDA USB: 5.0V/2.4ª SAÍDA D- TAP: 16.8V BATERIA DE ÍON DE LÍTIO RECARREGÁVEL, SEM EFEITO DE MEMÓRIA INDICADOR DE ENERGIA LED DE 4 NÍVEIS TEMPERATURA DE TRABALHO: - 20° C~ +55°C PROTEÇÃO: CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRE VOLTAGEM, SOBRECARGA E CAMPO MAGNÉTICO MATERIAL: ABS + PC FIREPROOF DIMENSÃO:14.6X9.7X7.8CM PESO: 1600G IGUAL OU SUPERIOR COM O MODELO BATERIA V-MOUNT BP- 300 BROADCAST DE 300WH / 14.8V SAÍDAS USB E D-TAP (20400MAH)	UND	03	06		
18	CARREGADOR DE BATERIAS COM CAPACIDADE DE ATÉ 16.8V CONECTOR: D-TAPSAÍDA: 16.8V* 2.0A SAÍDA DO ADAPTADOR: 47/63HZ TEMPERATURA OPERACIONAL: 0°~40°CE APROVADO ENTRADA: AC100~240V, 47~63HZ (BIVOLT) DIMENSÕES: 72(W) × 36(L) × 125(D)MM PESO: 300G IGUAL OU SUPERIOR COM O MODELO CARREGADOR ROLUX RL-T1A D-TAP 16.8V PARA	UND	01	02		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

	BATERIAS V-MOUNT E ANTON BAUER GOLD MOUNT (BIVOLT)					
19	CABO DE ALIMENTAÇÃO DC D-TAP VOLTAGEM 12 VOLTS POTÊNCIA EM WATTS 7 WATTS TIPO DE FONTE DE ENERGIA DC TECNOLOGIA DE CONEXÃO CONECTOR D-TAP E CC CONEXÕES CONECTOR D-TAP E CC DISTÂNCIA FOCAL MÁXIMA D- TAP PESO DO PRODUTO 50 G DIMENSÕES DA EMBALAGEM 15,4 X 9,4 X 2,1 CM; 50 G IGUAL OU SUPERIOR COM O MODELO SZRMCC CABO DE ALIMENTAÇÃO DC D-TAP PARA ÂNGULO RETO PARA CÂMERA SONY PXW-FX9	UND	02	04		
20	NOTEBOOK COM ARQUITETURA DE GPU – CHIPS, M4 PRO. CPU: 16 NÚCLEOS DE ALTO DESEMPENHO E EFICIÊNCIA, IDEAL PARA FLUXOS DE TRABALHO PESADOS, COMO RENDERIZAÇÃO, EDIÇÃO DE VÍDEO E SIMULAÇÕES. GPU: 40 NÚCLEOS, OFERECENDO POTÊNCIA GRÁFICA EXCEPCIONAL PARA SOFTWARES PROFISSIONAIS DE DESIGN, MODELAGEM 3D, EDIÇÃO DE VÍDEO 8K E JOGOS EXIGENTES. MEMÓRIA UNIFICADA 48GB, PROPORCIONANDO ALTA VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO E TROCA DE DADOS ENTRE CPU, GPU E OUTROS COMPONENTES, GARANTINDO DESEMPENHO FLUIDO EM MULTITAREFAS INTENSAS. ARMAZENAMENTO SSD: 1 TB ¹ , COM VELOCIDADES ULTRARRÁPIDAS DE LEITURA E GRAVAÇÃO, OTIMIZANDO O CARREGAMENTO DE APLICATIVOS, PROJETOS PESADOS E TRANSFERÊNCIAS DE ARQUIVOS. NEURAL ENGINE: 16 NÚCLEOS, ACELERANDO OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL,	UND	02	04		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

APRENDIZADO DE MÁQUINA, RECONHECIMENTO DE IMAGEM E ÁUDIO. TELA: LIQUID RETINA XDR DE 16 POLEGADAS², COM BRILHO EXTREMO, CONTRASTE IMPRESSIONANTE E FIDELIDADE DE CORES PROFISSIONAL, IDEAL PARA TRABALHOS GRÁFICOS E EDIÇÃO DE IMAGENS/VÍDEOS EM HDR. CONECTIVIDADE: 3 PORTAS THUNDERBOLT 5, OFERECENDO SUPORTE PARA MONITORES EXTERNOS DE ALTA RESOLUÇÃO, TRANSFERÊNCIAS DE DADOS EXTREMAMENTE RÁPIDAS E CONEXÕES DE PERIFÉRICOS AVANÇADOS. PORTA HDMI, FACILITANDO A CONEXÃO DIRETA COM MONITORES, TVS E PROJETORES. SLOT PARA CARTÃO SDXC, IDEAL PARA FOTÓGRAFOS E VIDEOMAKERS TRANSFERIREM ARQUIVOS DIRETAMENTE DE CÂMERAS ENTRADA PARA FONES DE OUVIDO DE ALTA IMPEDÂNCIA. PORTA MAGSAFE 3, PARA CARREGAMENTO SEGURO E EFICIENTE COM CONEXÃO MAGNÉTICA. TECLADO: MAGIC KEYBOARD COM TOUCH ID, PROPORCIONANDO SEGURANÇA BIOMÉTRICA, RAPIDEZ NO DESBLOQUEIO E MAIOR CONFORTO PARA DIGITAÇÃO PROLONGADA. TRACKPAD: FORCE TOUCH DE GRANDE ÁREA, SENSÍVEL À PRESSÃO, COM SUPORTE PARA GESTOS AVANÇADOS E PRECISÃO NO CONTROLE. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ADAPTADOR DE ENERGIA USB-C DE 140W, PERMITINDO RECARGA RÁPIDA DO EQUIPAMENTO. GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE: 01 (UM) ANO. <i>IGUAL OU SUPERIOR COM O MODELO MACBOOK PRO APPLE CPU DE 16 NÚCLEOS GPU DE 40 NÚCLEOS MEMÓRIA UNIFICADA DE 48 GB - SSD DE 1 TB¹.</i>					
---	--	--	--	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

	APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO.					
21	CASE RÍGIDO COM ESPUMA MODELADORA E RODAS PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS ALÇA DE EXTENSÃO RETRÁTIL RODINHAS PARA FÁCIL TRANSPORTE - DESIGN VEDADO COM SELO DE BORRACHA DIMENSÕES EXTERNAS: 79.7X51.7X31.3CM - DIMENSÕES INTERNAS: 73.7X45.7X27.3CM PROFUNDIDADE DA TAMPA DE 47MM E PROFUNDIDADE DA BASE 226MM PADRÃO IP67 DE PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E UMIDADE À PROVA D'ÁGUA, À PROVA DE CHOQUE E À PROVA DE POEIRA ALOJAMENTO ADAPTATIVO MODELADOR - ESPUMA DE BORRACHA PRÉ-CORTADA ALÇAS LATERAIS E SUPERIORES MOLDADAS EM BORRACHA CONFORTÁVEIS - VÁLVULA DE EQUALIZAÇÃO DE PRESSÃO MANUAL EQUILIBRA A PRESSÃO INTERIOR, MANTÉM A SAÍDA DE ÁGUA. CASE RÍGIDO 73X45X27CM COM ESPUMA MODELADORA E RODAS PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS. GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE: 01 (UM) ANO. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PELICAN.	UND	04	06		
22	TRIPÉ PROFISSIONAL DE VÍDEO DE DOIS ESTÁGIOS COM BASE BOWL DE 100MM - MECANISMO INTERNO RÍGIDO DE TRAVA DE PERNA INCLUI ADAPTADOR DE TIGELA DE ALUMÍNIO DE 100 A 75MM PÉS COM PONTAS DUPLAS COM GALOCHAS DE BORRACHA SUPORTA EQUIPAMENTOS DE ATÉ 25KG - ALTURA MÁXIMA DE 175CM E ALTURA MÍNIMA DE 49CM ESPALHADOR DE SOLO COM BRAÇOS TELESCÓPICOS ACOMPANHA BOLSA DE	UND	04	06		



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

	TRANSPORTE ACOLCHOADA. CABEÇA DE VÍDEO FLUIDA MANFROTTO 504X - COM SUA CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 12KG CABEÇA HIDRAULICA SISTEMA DE CONTRAPESO DE PAN E TILT INCLUI QUATRO PREDEFINIÇÕES DE 0 A 2.2KG - A 4.4KG - A 6.5KG - PLACA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA DESLIZANTE 504PLONGR-1 COM ROSCAS DE 1/4"-20 E 3/8"-16. IGUAL OU SUPERIOR COM O MODELO TRIPE MANFROTTO MVTTWINGA COM CABEÇA HIDRÁULICA 504X (MVK504XTWINGA)				
23	CASE PARA COMPUTADOR FECHOS DUPLOS DE SEGURANÇA COM CHAVES. ADAPTA-SE A COMPUTADORES PORTÁTEIS DE ATÉ 43,9 X 24,9 X 8,3 CM. ORGANIZADOR DA TAMPA, BANDEJA DE ABSORÇÃO DE CHOQUE AJUSTADA, ALÇA DE OMBRO. VÁLVULA DE COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE PRESSÃO - EQUILIBRA A PRESSÃO INTERIOR, MANTÉM A ÁGUA FORA. BORRACHA CONFORTÁVEL EM BORRACHA. VEDANTE DO O-RING. NÚCLEO DE CÉLULA ABERTA COM DESIGN DE PAREDE SÓLIDA - FORTE. FERRAGENS DE AÇO INOXIDÁVEL. INFORMAÇÕES DO PRODUTO INTERIOR (L X W X D) 45,1 X 28,9 X 10,5 CM EXTERIOR (L X W X D) 50,5 X 35,4 X 11,9 CM DEMAIS INFORMAÇÕES PROFUNDIDADE DA TAMPA: 3.8 CM PROFUNDIDADE INFERIOR: 6,7 CM PROFUNDIDADE TOTAL: 10,5 CM INT VOLUME: 0,014 M PESO COM ESPUMA: 2,9 KG PESO SEM ESPUMA: 2,5 KG BUOYANCY: 18,6 KG CORPO: ABS LATCH: ABS O-RING: POLÍMERO PINS: AÇO INOXIDÁVEL ESPUMA: 1,3 LB DE POLIURETANO PURGE BODY: ABS PURGE VENT: 3 MÍCRON HIDROFÓBICO NÃO-TECIDO PURGE O-RING: 70 NITRILO	UND	02	04	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

	SHORE TEMPERATURA MINIMA: - 40 ° C TEMPERATURA MÁXIMA: 99 ° C CERTIFICAÇÕES: STANAG 4280 / DEF STAN 81-41. GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE: 01 (UM) ANO. <i>IGUAL OU SUPERIOR COM O MODELO CASE COMPUTADOR PELICAN 1490CC1</i>					
24	CÂMERA FOTOGRAFICA SEM ESPELHO COM SENSOR CMOS BSI EMPILHADO DE QUADRO INTEIRO DE 45 MP - PROCESSAMENTO DO ACELERADOR DIGIC - AF INTELIGENTE DE PIXEL DUPLO, CONTROLE OCULAR - 8K 60 RAW/4K 60 SRAW/4K 120 VÍDEO DE 10 BITS ATÉ 30 FPS, MODO DE DISPARO PRÉ-CONTÍNUO - EVF DE 5,76 M DE PONTO COM OVFL. VIEW ASSIST LCD TOUCHSCREEN DE ÂNGULO VARIÁVEL DE 3,2" - AUMENTO NA CÂMERA PARA 179 MP - SLOTS PARA CARTÃO DE MEMÓRIA CFEXPRESS E SD UHS-II - FOCO AUTOMÁTICO E APRENDIZADO PROFUNDO - CONTROLE DE FOCO OCULAR. VELOCIDADES DE DISPARO CONTÍNUO DE ATÉ 30 FPS EM FULL FRAME RAW COM DISTORÇÃO REDUZIDA DO OBTURADOR, COM ATÉ 12 FPS AO USAR O OBTURADOR MECÂNICO - VELOCIDADES DE SINCRONIZAÇÃO DE FLASH DE ATÉ 1/250S POSSÍVEIS AO USAR OBTURADOR ELETRÔNICO DE CORTINA FRONTAL - PRÉ-DISPARO CONTÍNUO CAPACIDADE DE ACUMULAR ATÉ 15 FOTOS DE DISPARO - REDUÇÃO DE RUÍDO E UPSCALING NA CÂMERA - ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM DE CONTROLE COORDENADO - UMA POTÊNCIA 8K INTEGRADA AO CINEMA EOS - SENSOR 8K DE QUADRO INTEIRO, PERMITINDO GRAVAÇÃO DE ALTA DEFINIÇÃO 4:2:2 DE 10 BITS POR MEIO DE SOBREAMOSTRAGEM DURANTE A GRAVAÇÃO DE VÍDEO 4K E 2K -	UND	02	04		



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

	OS PERFIS DE IMAGEM PERSONALIZADOS, LOG2, PQ E HLG TAMBÉM SÃO SUPORTADOS - ÁUDIO DE ALTA QUALIDADE SUPORTADO COM LPCM DE 4 CANAIS E 24 BITS - TEMPOS DE GRAVAÇÃO DE ATÉ 120 MINUTOS SÃO POSSÍVEIS EM 4K 60 CONFIGURAÇÕES - MONITOR DE FORMA DE ONDA INTEGRADO, DISPLAY DE CORES FALSAS E ZEBRA, LÂMPADA DE SINALIZAÇÃO - IGUAL COM LENTE VR E RF 5.2MM F/2.8 L DUAL FISHEYE - IGUAL COM LENTE VR E RF 5.2MM F/2.8 L DUAL FISHEYE SUORTE SEM FIO WI-FI 6E/WI-FI 6 PARA COMUNICAÇÃO AINDA MAIS RÁPIDA EM BANDAS DE FREQUÊNCIA MAIS AMPLAS. GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE: 01 (UM) ANO. IGUAL OU SUPERIOR COM O MODELO CÂMERA SEM ESPELHO CANON EOS R5 MARK II. APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO.					
25	FILTROS PARA LENTES DE CÂMERAS COM CPL TRASEIRO PARA INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DOS MESMOS. FUNÇÃO DOS FILTROS ND FILTRO ND PARA AUMENTAR O TEMPO DE EXPOSIÇÃO. FUNÇÃO DE FILTROS CPL,REMOVER REFLEXOS DE SUPERFÍCIES NÃO METÁLICAS. ESPESSURA DO SUPORTE DE 12 MM, ABERTURA GRANDE E CLARA DE 91 MM. O KIT INCLUI SUPORTE DE FILTRO + FILTRO ND8 (3-STOP) + FILTRO ND64 (6-STOP) + FILTRO ND1000 (10-STOP) + FILTRO CPL + 4 * ANÉIS ADAPTADORES (67 MM/72 MM/77 MM/82 MM) + BOLSAS DE COURO PARA FILTRO. GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE: 01 (UM) ANO. IGUAL OU SUPERIOR COM O MODELO CONJUNTO DE SISTEMA DE FILTRO QUADRADO 100MM PRO, CPL +	UND	02	04		



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

	ND8/ND64/ND1000 + SUPORTE DO FILTRO + 4 ANÉIS ADAPTADORES, SÉRIE NANO-XCEL PRO					
26	BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO RECARREGÁVEL DE ALTA AMPERAGEM PARA CÂMERA SEM ESPELHO - PROJETADA PARA ACIONAR O SENSOR CMOS RETROILUMINADO EMPILHADO DE 45 MP DA CÂMERA , BEM COMO A DUPLA DE PROCESSADORES ACELERADORES DIGIC X E DIGIC, ESTA BATERIA É IGUAL COM CARREGADORES DE BATERIA CANON LC-E6 E LC-E6E. IGUAL OU SUPERIOR COM O MODELO BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO CANON LP-E6P.	UND	06	10		
27	FLASH DE ALTA POTÊNCIA COM VELOCIDADE E LONGOS TEMPOS DE DISPARO - NÚMERO GUIA MÁXIMO DE 197' EM ISO 100 E 200 MM (76WS) - FUNCIONA COM BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO LP-EL, COM CARREGADOR DE BATERIA NECESSÁRIO DISPONÍVEL SEPARADAMENTE - ATÉ 350 FLASHES DE POTÊNCIA MÁXIMA COM UMA ÚNICA CARGA - CAPAZ DE DISPARAR CONTINUAMENTE ATÉ 95 FLASHES SEGUIDOS - POTÊNCIA MANUAL DE 1/1 A 1/1024 -TRANSMISSÃO DE RÁDIO SEM FIO DE 2,4 GHZ COMO REMETENTE OU RECEPTOR PARA DISPARO E CONTROLE SEM FIO DE ATÉ 15 UNIDADES DE FLASH A ATÉ 98' DE DISTÂNCIA - O SAPATO MULTIFUNCIONAL PERMITE O CONTROLE DIRETO DAS CONFIGURAÇÕES DE CÂMERAS COMPATÍVEIS - CONTROLE AS CONFIGURAÇÕES COM SEU SMARTPHONE USANDO O APLICATIVO CANON CAMERA CONNECT - MULTI-FUNCTION SHOE E REQUER UMA CÂMERA IGUAL. ISSO INCLUI: EOS R6 MARK II, EOS R7, EOS R10, EOS R3 -TRANSMISSÃO DE RÁDIO SEM FIO DE 2,4 GHZ NÚMERO	UND	02	04		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

	GUIA: 197' EM ISO 100 E 200 MM - FUNCIONA COM BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO LP-EL - LÂMPADA DE MODELAGEM; SAPATO MULTIFUNCIONAL - FAIXA DE ZOOM: 24-200 MM (14 MM COM PAINEL) TEMPO DE RECICLAGEM: 0,1-1,2 SEGUNDOS - CONTROLE ESTENDIDO DE 1/1 PARA 1/1024 - JOYSTICK, DIAL E LCD DE ALTA DEFINIÇÃO CONTROLE REMOTO COM O APLICATIVO CAMERA. GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE: 01 (UM) ANO. IGUAL OU SUPERIOR COM O MODELO CANON SPEEDLITE EL-5				
28	LENTE DE MONTAGEM RF/FORMATO DE QUADRO INTEIRO - 70-200MM. FAIXA DE ABERTURA: F/2.8 A F/32 - UM SUPER ELEMENTO UD, UM ELEMENTO UD DOIS ELEMENTOS ASFÉRICOS REVESTIMENTOS DE ESFERA DE AR E FLÚOR - SISTEMA AF DUAL NANO USM - ESTABILIZADOR ÓPTICO DE IMAGEM - ANEL DE CONTROLE PERSONALIZÁVEL - COLAR DE TRIPÉ REMOVÍVEL E GIRATÓRIO - DIAFRAGMA ARREDONDADO DE 9 LÂMINAS. - LENTE DA SÉRIE L-DISTÂNCIA FOCAL DE ZOOM TELEFOTO. - A ABERTURA MÁXIMA CONSTANTE DE F/2.8 - O DIAFRAGMA ARREDONDADO DE NOVE LÂMINAS OS ELEMENTOS DIANTEIROS E TRASEIROS CONTAM COM UM REVESTIMENTO PROTETOR DE FLÚOR - UM ELEMENTO UD (DISPERSÃO ULTRABAIXA) E UM ELEMENTO SUPER UD AJUDAM A MINIMIZAR ABERRAÇÕES CROMÁTICAS E DISTORÇÃO DE CORES PARA FORNECER MAIOR CLAREZA E PRECISÃO DE CORES. UM REVESTIMENTO DE ESFERA DE AR (ASC) FOI APLICADO AOS ELEMENTOS DA LENTE PARA REDUZIR REFLEXOS E FANTASMAS NA CONTRALUZ,	UND	02	04	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

MANTENDO A TRANSMISSÃO DE LUZ E ALTO CONTRASTE EM CONDIÇÕES DE ILUMINAÇÃO FORTE. O SISTEMA DUAL NANO USM UTILIZA UM MECANISMO USM TIPO ANEL E UM MECANISMO STM PARA OBTER FOCO RÁPIDO E PRECISO. O FOCO AUTOMÁTICO SUAVE É QUASE SILENCIOSO É ADEQUADO TANTO PARA APLICAÇÕES DE FOTOGRAFIA QUANTO DE VÍDEO. CONTROLE DE FOCO MANUAL EM TEMPO INTEGRAL DISPONÍVEL AO TRABALHAR NO MODO AF DE DISPARO ÚNICO. UM ESTABILIZADOR ÓPTICO DE IMAGEM AJUDA A MINIMIZAR A APARÊNCIA DE TREPIDAÇÃO DA CÂMERA EM CINCO PONTOS. PERMITE TRABALHAR EM CONDIÇÕES DE POUCA LUZ E COM VELOCIDADES DE OBTURADOR MAIS LENTAS. TRÊS MODOS DISCRETOS DE IS ESTÃO DISPONÍVEIS: MODO PADRÃO DE DISPARO ÚNICO, UM MODO OTIMIZADO PARA PANORÂMICA E UM MODO QUE ATIVA O ESTABILIZADOR DE IMAGEM SOMENTE DURANTE A EXPOSIÇÃO. O ANEL DE CONTROLE CONFIGURÁVEL PODE SER USADO PARA AJUSTAR UMA VARIEDADE DE CONFIGURAÇÕES DE EXPOSIÇÃO, INCLUINDO ABERTURA, ISO E COMPENSAÇÃO DE EXPOSIÇÃO. O INTERRUPTOR LIMITADOR DE FOCO PERMITE SELECIONAR O ALCANCE FOCAL DO OBJETO. INTERRUPTOR SELETOR DE FOCO AUTOMÁTICO/FOCO MANUAL. INTERRUPTOR DO ESTABILIZADOR DE IMAGEM E INTERRUPTOR DO SELETOR DO MODO ESTABILIZADOR. INCLUI UM COLAR DE TRIPÉ GIRATÓRIO REMOVÍVEL QUE PERMITE TRABALHAR COM ALENTE EM CIMA DE UM TRIPÉ OU MONOPÉ. GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE: 01 (UM) ANO. IGUAL OU SUPERIOR COM O					
--	--	--	--	--	--



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

	MODELO- CA70200RF LENTE CANON RF 70-200MM F/2.8 L IS USM. APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO.					
29	LENTE FOTOGRÁFICA ZOOM SUPER TELE OBJETIVA SÉRIE L IS USM RF 100-500 MM F4.5- 7.1L IS USM COM GRANDE DISTÂNCIA FOCAL, FOCAGEM RÁPIDA COM DUPLO MOTOR – SUPER UD E UD – REVESTIMENTO COM PROTEÇÃO TÉRMICA 05 PONTOS DE ESTABILIZAÇÃO – ANEL DE CONTROLE SOBRE O ISSO E OBTURADOR - PESO 1.530G COM O SUPORTE DE TRIPÉ E COM 207MM QUANDO RECOLHIDA - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE 12 PINOS -DESIGN ÓPTICO - 20 ELEMENTOS EM 14 GRUPOS - DISTÂNCIA MÍNIMA DE FOCAGEM: - 90CM - ÂNGULO DE VISÃO: 20° – 4° 14° – 2° 45' 24° – 5° DISTÂNCIA FOCAL: -100-500MM IS - ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM: (ATÉ 5 PONTOS) - DISTÂNCIA FOCAL FULL FRAME -100-500MM - MOTOR DE FOCO: - NANO USM - ABERTURA MÍNIMA: - F/32-54 - ABERTURA MÁXIMA: - F/4.5-7.1 - LÂMINAS DO DIAFRAGMA: - 9 - PARA-SOL -IGUAL: ET-83F(WIII) - DIMENSÕES (DIÂMETRO): - 93,8MM DIMENSÕES (LARGURA): - 207,6MM PESO DA CAIXA: - 2267,96G PESO LENTE: -1530G. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE: 01 (UM) ANO. IGUAL OU SUPERIOR COM O MODELO LENTE CANON LENTE RF 100-500MM F/4.5-7.1L IS USM. APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO	UND	01	02		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

30	LENTE ZOOM PADRÃO GRANDE ANGULAR A TELEFOTO PROJETADA PARA USO COM CÂMERAS SEM ESPELHO 24-70MM RF DE QUADRO INTEIRO. A ABERTURA MÁXIMA CONSTANTE DE F/2.8 MANTÉM UMA ILUMINAÇÃO CONSISTENTE EM TODO O ALCANCE DO ZOOM E É ADEQUADA PARA TRABALHAR EM CONDIÇÕES DE POUCA LUZ, ALÉM DE PROPORCIONAR MAIOR CONTROLE SOBRE A PROFUNDIDADE DE CAMPO PARA TRABALHAR COM TÉCNICAS DE FOCO SELETIVO. TRÊS ELEMENTOS UD (DISPERSÃO ULTRABAIXA) AJUDAM A MINIMIZAR ABERRAÇÕES CROMÁTICAS E DISTORÇÃO DE CORES PARA FORNECER MAIOR CLAREZA E PRECISÃO DE CORES. TRÊS ELEMENTOS ASFÉRICOS SÃO USADOS PARA CORRIGIR ABERRAÇÕES ESFÉRICAS E DISTORÇÕES PARA MELHOR NITIDEZ E RENDERIZAÇÃO PRECISA. UM REVESTIMENTO DE ESFERA DE AR (ASC) FOI APLICADO AOS ELEMENTOS DA LENTE PARA REDUZIR REFLEXOS E FANTASMAS NA CONTRALUZ, MANTENDO A TRANSMISSÃO DE LUZ E ALTO CONTRASTE EM CONDIÇÕES DE ILUMINAÇÃO FORTE. UM ESTABILIZADOR ÓPTICO DE IMAGEM AJUDA A MINIMIZAR A APARÊNCIA DE TREPIDAÇÃO DA CÂMERA EM CINCO PONTOS PARA PERMITIR MELHOR TRABALHO EM CONDIÇÕES DE POUCA LUZ E COM VELOCIDADES MAIS LENTAS DO OBTURADOR. O SISTEMA NANO USM UTILIZA UM MECANISMO USM TIPO ANEL E UM MECANISMO STM PARA REALIZAR UM FOCO RÁPIDO E PRECISO QUE TAMBÉM É SUAVE E QUASE SILENCIOSO PARA ATENDER APLICAÇÕES DE FOTOGRAFIA E VÍDEO. ESTE SISTEMA DE FOCO TAMBÉM OFERECE CONTROLE DE FOCO	UND	02	04		
----	---	-----	----	----	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

MANUAL EM TEMPO INTEGRAL AO TRABALHAR NO MODO AF DE DISPARO ÚNICO. O ANEL DE CONTROLE CONFIGURÁVEL PODE SER USADO PARA AJUSTAR UMA VARIEDADE DE CONFIGURAÇÕES DE EXPOSIÇÃO, INCLUINDO ABERTURA, ISO E COMPENSAÇÃO DE EXPOSIÇÃO. UM REVESTIMENTO PROTETOR DE FLÚOR FOI APLICADO NOS ELEMENTOS FRONTAL E TRASEIRO PARA RESISTIR A IMPRESSÕES DIGITAIS E MANCHAS E PARA TORNAR A LIMPEZA DESSES ELEMENTOS SIGNIFICATIVAMENTE MAIS FÁCIL. COMO MEMBRO DA CONCEITUADA SÉRIE L, ESTA LENTE TEM UM DESIGN RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES QUE PROTEGE CONTRA POEIRA E UMIDADE, PERMITINDO SEU USO EM CONDIÇÕES ADVERSAS. O DIAFRAGMA ARREDONDADO DE NOVE LÂMINAS CONTRIBUI PARA UMA QUALIDADE DE BOKEH AGRADÁVEL. LENTE DE MONTAGEM RF/FORMATO DE QUADRO INTEIRO FAIXA DE ABERTURA: F/2.8 A F/22 TRÊS ELEMENTOS ASFÉRICOS TRÊS ELEMENTOS DE DISPERSÃO ULTRABAIXA REVESTIMENTOS DE ESFERA DE AR E FLÚOR SISTEMA AF NANO USM ESTABILIZADOR ÓPTICO DE IMAGEM ANEL DE CONTROLE PERSONALIZÁVEL DIAFRAGMA ARREDONDADO DE 9 LÂMINAS. GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE: 01 (UM) ANO. IGUAL OU SUPERIOR COM O MODELO LENTE CANON RF 24-70MM F/2.8 L IS USM. APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO					
---	--	--	--	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

31	LENTE ZOOM GRANDE ANGULAR PARA USO COM CÂMERAS SEM ESPELHO RF FULL FRAME. LENTE RF 15-35MM ABERTURA MÁXIMA CONSTANTE DE F/2.8 - DOIS ELEMENTOS UD (DISPERSÃO ULTRABAIXA) LENTE COM REVESTIMENTO DE ESFERA DE AR (ASC) ESTABILIZADOR ÓPTICO DE IMAGEM. O SISTEMA NANO USM - MECANISMO STM PARA FOCO RÁPIDO - O ANEL DE CONTROLE PARA AJUSTAR UMA VARIEDADE DE CONFIGURAÇÕES DE EXPOSIÇÃO, INCLUINDO ABERTURA, ISO E COMPENSAÇÃO DE EXPOSIÇÃO. LENTE CONCEITUADA SÉRIE L, COM DESIGN RESISTENTE - DIAFRAGMA ARREDONDADO DE NOVE LÂMINAS PARA UMA QUALIDADE DE BOKEH. QUADRO COMPLETO F/2.8 A F/22 ZOOM RÁPIDO DE GRANDE ANGULAR - SISTEMA AF NANO USM ESTABILIZADOR ÓPTICO DE IMAGEM ELEMENTOS ASFÉRICOS E DE BAIXA DISPERSÃO - REVESTIMENTOS DE ESFERA DE AR E FLÚOR - ANEL DE CONTROLE PERSONALIZÁVEL DESIGN RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE: 01 (UM) ANO. IGUAL OU SUPERIOR COM O MODELO LENTE CANON RF 15-35MM F/2.8 L IS USM (CANON RF). APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO	UND	02	04		
32	CARTÃO DE MEMÓRIA 640GB VELOCIDADE MÁXIMA DE LEITURA: 1700 MB/S VELOCIDADE MÁXIMA DE GRAVAÇÃO: 1500 MB/S VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO SUSTENTADA: 1400 MB/S VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO: 400 MB/S GRAVA VÍDEOS EM 8K DESIGN ROBUSTO E DURÁVEL. IGUAL COM PRO-READER E PRO-DOCK.	UND	06	10		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

	IGUAL OU SUPERIOR COM O MODELO SANDISK PRO-CINEMA CFEXPRESS TIPO B.					
33	MOCHILA VERSÁTIL COM DOIS COMPARTIMENTOS PRINCIPAIS: UM COMPARTIMENTO INFERIOR PARA CÂMERA E UM COMPARTIMENTO DE ARMAZENAMENTO COM ZÍPER VOLTADO PARA CIMA COM UM CLIPE DE CHAVEIRO QUE PODE ACOMODAR ROUPAS DOBRÁVEIS E POSSUI BOLSOS ORGANIZADORES QUE PODEM SER USADOS PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS DE VIAGEM, BATERIAS DE CÂMERA, CARTÕES DE MEMÓRIA OU PEQUENOS ELETRÔNICOS O COMPARTIMENTO DA CÂMERA TEM SETE DIVISÓRIAS E PODE SER USADO PARA ACOMODAR UM CORPO DE CÂMERA DSLR OU SEM ESPELHO COM QUATRO OU CINCO LENTES, INCLUINDO UMA LENTE 24-70 MM F/2.8 ACOPLADA COMPARTIMENTO ACOLCHOADO DEDICADO PARA UM LAPTOP DE 15" FICA LOGO ATRÁS DOS OMBROS, SEGUIDO PELOS DOIS COMPARTIMENTOS PRINCIPAIS PAINEL FRONTAL COM BOLSOS COM ZÍPER NA PARTE SUPERIOR E FRONTAL QUE PODEM SER USADOS COMO ESPAÇOS PARA UM BLOCO DE NOTAS, MAPAS OU LANCHES BOLSO LATERAL EXTENSÍVEL E ALÇA DE RETENÇÃO NO LADO DIREITO DO USUÁRIO PODEM SEGURAR UMA GARRAFA DE ÁGUA, UM PEQUENO TRIPÉ OU UM MONOPE. AS OPÇÕES DE TRANSPORTE INCLUEM UMA ALÇA DE TRANSPORTE INTEGRADA E ALÇAS DE OMBRO ACOLCHOADAS E AJUSTÁVEIS O COMPARTIMENTO DA CÂMERA É POSICIONADO DE FORMA QUE POSSA SER ALCANÇADO QUANDO A BOLSA É GIRADA DE TRÁS PARA FRENTE COM O LADO ESQUERDO VOLTADO PARA CIMA A ABERTURA DO	UND	02	04		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

	COMPARTIMENTO DA CÂMERA COM ZÍPER E REMOVÍVEL INCLUI UM SISTEMA DE CLIPE INTERNO QUE PERMITE AO USUÁRIO GARANTIR QUE A ABERTURA COM ZÍPER FORNEÇA ACESSO LATERAL APENAS O SISTEMA DE CLIPE INTERNO PODE SER LIBERADO PARA QUE A ABERTURA REMOVÍVEL POSSA SER TOTALMENTE DESCOMPACTADA E RETRAÍDA, PERMITINDO ACESSO COMPLETO AO COMPARTIMENTO DA CÂMERA, COMO QUANDO A BOLSA É COLOCADA EM UMA SUPERFÍCIE PLANA COM AS ALÇAS DA MOCHILA VOLTADAS PARA BAIXO PUXADORES DE ZÍPER GRANDES E FÁCEIS DE SEGURAR CONSTRUÇÃO EM POLIÉSTER DURÁVEL E RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES CAPA COM COSTURA SELADA PARA USO SOB CHUVA FORTE. IGUAL OU SUPERIOR COM O MODELO MOCHILA LOWEPRO FASTPACK PRO BP 250 AW III (CINZA). APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO.					
34	GIMBAL COM FOCUS DISTÂNCIA MEDIÇÃO DISPOSITIVO ENTRADAS DE ACESSÓRIOS DA SÉRIE RONIN (RSA) / NATO ORIFÍCIO DE MONTAGEM DE 1/4"-20 SAPATA FRIA TRANSMISSÃO DE VÍDEO / ENTRADA DO SENSOR TELEMÉTRICO LIDAR (USB-C) ENTRADA DE CONTROLE DA CÂMERA RSS (USB-C) ENTRADA DO FOCUS MOTOR (USB-C) MODELO: BG30 - 1950MAH 15.4V TIPO: LIPO4SCAPACIDADE: 1950 MAH ENERGIA:30WH. TEMPO MÁX. DE EXECUÇÃO: 13 HORAS TEMPO DE CARREGAMENTO: APROX. 1,5 HORA (MEDIDAS OBTIDAS USANDO UM CARREGADOR SUPORTANDO CARREGAMENTO RÁPIDO DE 24 W. RECOMENDA-SE O USO DE CARREGADORES	UND	02	04		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

COMPATÍVEIS COM OS PROTOCOLOS QC 2.0 OU PD.) TEMPERATURA DE CARREGAMENTO SUGERIDA: 5° A 40 °C BLUETOOTH5.1 ENTRADA DE CARREGAMENTO (USB-C) IOS 11.0 OU SUPERIOR ANDROID 8.0 OU SUPERIOR CARGA TESTADA 4,5 KG GIRO:360°/S INCLINAÇÃO: 360°/S ROTAÇÃO: 360°/S EIXO DE GIRO: ROTAÇÃO CONTÍNUA EM360°EIXO DE ROTAÇÃO: -95° A 240°EIXO DE INCLINAÇÃO: -112° A 214° FREQUÊNCIA DE FUNCIONAMENTO 2,400-2,4835 GHZ POTÊNCIA DO TRANSMISSOR DE BLUETOOTH<8 DBM ESTABILIZADOR: APROX. 1242 G CABO: APROX 265 G CABO EXTENSOR/TRIPÉ (METÁLICO): APROX.226 GBASES DE RÁPIDA LIBERAÇÃO SUPERIOR E INFERIOR: APROX. 110 G DOBRADO: 271×283×75 MM (C×L×A, SEM A CÂMERA, CABO E O CABO EXTENSOR/TRIPÉ) DESDOBRADO: 416×223×202 MM (C×L×A; A ALTURA INCLUI O CABO MAS NÃO INCLUI O CABO EXTENSOR/TRIPÉ) CONEXÕES ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO COMUNICAÇÃO (USB-C) ENTRADA HDMI (MINI HDMI) ENTRADA DE CONTROLE DA CÂMERA RSS (USB-C) FREQUÊNCIA DE FUNCIONAMENTO 2,400-2,4835 GHZ 5,725-5,850 GHZ PESO 126 G DIMENSÕES 82×63×24 MM (C×L×A) POTÊNCIA DO TRANSMISSOR (EIRP)2,400-2,4835GHZ:<25 DBM (FCC)<20 DBM (CE/SRRC/MIC) 5,725-5,850GHZ:<25DBM (FCC/SRRC)<14 DBM (CE) BATERIA CAPACIDADE: 2970 MAH CARREGADORES COMPATÍVEIS: 5 V/2 A					
---	--	--	--	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

TEMPO DE CARREGAMENTO: APROX. 2,5 HORAS TEMPO DE FUNCIONAMENTO: APROX. 3,5 HORAS • ALCANCE DE TRANSMISSÃO 200 M (SRRC/FCC) 100 M (CE) • LATÊNCIA 60 MS • VOLTAGEM DE FUNCIONAMENTO • 900MA/3,7 V • TEMPERATURA DE • FUNCIONAMENTO 0° A 45 °C • SENSOR DE IMAGENS RESOLUÇÃO: 1920×1440 CAMPO DE VISÃO (FOV): 57,4° (HORIZONTAL); 44,6° (VERTICAL); 70,1° (DIAGONAL) TAXA DE QUADROS: 30 FPS DISTÂNCIA FOCAL EQUIVALENTE: 30 MM SAPATA FRIA FURO DA ROSCA DE 1/4"-20 ENTRADA USB-C PARA ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE (POWER/USB) PORTA DE DADOS USB-C (POWER/CVBS/CAN) • SENSOR DE IMAGENS RESOLUÇÃO: 1920×1440 CAMPO DE VISÃO (FOV): 57,4° (HORIZONTAL); 44,6° (VERTICAL); 70,1° (DIAGONAL) TAXA DE QUADROS: 30 FPS DISTÂNCIA FOCAL EQUIVALENTE: 30 MM • SENSOR TOF PONTOS DE ALCANCE: 76.800 ALCANCE DE DETECÇÃO: 0,5 A 20 M CAMPO DE VISÃO (FOV): MODO COM ÂNGULO AMPLO: 65° (HORIZONTAL); 40° (VERTICAL); 76,1° (DIAGONAL) MODO TELEFOTO: 20° (HORIZONTAL); 20° (VERTICAL); 28,3° (DIAGONAL) TAXA DE QUADROS: 30 FPS DISTÂNCIA FOCAL EQUIVALENTE: 30 MM (MODO COM ÂNGULO AMPLO) PRECISÃO DE ALCANCE: ±1% A 3% (AFETADA PELA DISTÂNCIA) • PROPRIEDADES ELÉTRICAS					
--	--	--	--	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

CONSUMO DE ENERGIA: MÉDIA APROX. DE 6,3 W; MÁX. DE 6,8 W VOLTAGEM DE ENTRADA: 6,6 A 17,2 V • TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO -20° A 45 °C • PROPRIEDADES MECÂNICAS DIMENSÕES DA ESTRUTURA PRINCIPAL: APROX. 68×25×57 MM (C×L×A) PESO: APROX. 140 G • FREQUÊNCIA DE FUNCIONAMENTO 2,400 A 2,4835 GHZ POTÊNCIA DO TRANSMISSOR DE BLUETOOTH <8 DBM • PROPRIEDADES MECÂNICAS DIMENSÕES DA ESTRUTURA PRINCIPAL: APROX. 59×73×162 MM (C×L×A) PESO DA ESTRUTURA PRINCIPAL: APROX. 482 G • ENTRADAS PORTA USB-C (LIDAR DJI FOCUS PRO) PORTA USB-C (DJI FOCUS PRO MOTOR) PORTA USB-C (PORTA DE CONTROLE DA CÂMERA) PORTA USB-C (ENTRADA DE CARREGAMENTO DA BATERIA) • MODELO DA BATERIA BHX711-3000-7,2V • POTÊNCIA DO TRANSMISSOR DE 2,4 GHZ (EIRP) <20 DBM (CE/SRRC/MIC) <26 DBM (FCC) DISTÂNCIA DE TRANSMISSÃO (2,4 GHZ) 160M* 100 M** GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE: 01 (UM) ANO. IGUAL OU SUPERIOR COM AO MODELO DJI RS 4 PRO + DJI-LIDAR FOCUS DISTÂNCIA MEDIÇÃO DISPOSITIVO, RS3 PRO ACESSÓRIO ESTABILIZADOR. APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO					
---	--	--	--	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

35	DRONE COM GIMBAL INFINITO DE 3 EIXOS E 360° EM FORMA DE BOLA NA FRENTE DO CORPO. CÂMERA - GRANDE ANGULAR , 100 MP, SENSOR CMOS TIPO 4/3" COM LENTE EQUIVALENTE A 28 MM, F/2 (CAMPO DE VISÃO DE 72°) MÉDIA, TELEOBJETIVA , 48 MP, SENSOR CMOS TIPO 1/1,3" COM LENTE EQUIVALENTE A 70 MM, F/2,8 (CAMPO DE VISÃO DE 35°) TELEOBJETIVA, 50 MP, SENSOR CMOS TIPO 1/1,5" COM LENTE EQUIVALENTE A 168 MM, F/2,8 (CAMPO DE VISÃO DE 15°) RESOLUÇÃO: AMPLO ATÉ 6016 X 3384 A 60 FPS/DCI 4K A 120 FPS TELEFOTO MÉDIO ATÉUHD 4K A 120 FPS TELEFOTO ATÉUHD 4K A 100 FP SISTEMA DE DETECÇÃO – OMNIDIRECIONAL COM APRIMORAMENTO INFRAVERMELHO / LIDAR MÉTODO DE CONTROLE – TRANSMISSOR INCLUÍDO PESO - 2,3 LB / 1063 G (DECOLAGEM) SUPORTE PARA IMAGEM ESTÁTICA GRANDEANGULARATÉ 100 MP (DNG / JPEG) MÉDIO TELEFOTO ATÉ 48 MP (DNG/JPEG) TELEFOTO ATÉ 50 MP (DNG / JPEG) ITENS INCLUÍDOS DRONE DE 512 GB CONTROLE REMOTO RC PRO 23 X BATERIA DE VOO INTELIGENTE 4 X PAR DE HÉLICES RESERVAS CAPA DE ARMAZENAMENTO CABO DE DADOS USB-C DE ALTA VELOCIDADE ADAPTADOR DE ENERGIA DE 240 W BOLSA DE OMBRO HUB DE CARREGAMENTO PARALELO. GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE: 01 (UM) ANO. COMPATIVEL OU SUPERIOR COM DRONE DJI MAVIC 4 PRO 512 GB CRATOR COMBO (COM TELA E SAÍDA HDMI) BR-DJI064. APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO.	UND	01	02		
----	--	-----	----	----	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

36	CONJUNTO DE FILTROS ND/PL PARA CONTROLAR A EXPOSIÇÃO NA CÂMERA DO DRONE QUE PODEM SER MONTADOS INDIVIDUALMENTE. CARACTERÍSTICAS EXPOSIÇÃO FLEXÍVEL: O FILTRO ND8/ND4 DIVIDIDO REDUZ A EXPOSIÇÃO EM 2 A 3 PONTOS. MAIOR NITIDEZ DA IMAGEM. AJUSTE SEGURO DO GIMBAL. ÓPTICA DE ALTA DEFINIÇÃO. COMPATIVEL OU SUPERIOR COM FREEWELL ALL-DAY ND/PL FILTER SET FOR DJI MAVIC 4 PRO (8-PACK).	UND	01	02		
37	BATERIAS NIMH RECARREGÁVEIS ENELOOP PRO AA (1,2V, 2550MAH, PACOTE COM 8) RECARREGÁVEL ATÉ 500X. CADA UM POSSUI 1,2 V DE POTÊNCIA DE SAÍDA, CAPACIDADE DE 2550 MAH E CLASSIFICAÇÃO DE 3,06 WH. AS CÉLULAS VÊM PRÉ-CARREGADAS E PRONTAS PARA USO, PODENDO SER RECARREGADAS ATÉ 500 VEZES. IGUAL OU SUPERIOR COM AO MODELO PANASONIC ENELOOP PRO AA.	UND flax	12	20		
38	LEITOR DE CARTÃO DE Mem. USB 3.0 MEMÓRIA IGUAL: MS PRO INTERFACES: USB 3.0 CAPACIDADE SUPORTADA: 256 GB ALTURA: 7,5 MM COMPRIMENTO: 36,6 MM LARGURA: 20 MM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO: 5 GB/S NÚMERO DE SLOTS: 1 COMPATIVEL OU SUPERIOR AO CARTÃO USB 3.0 EXTERNO KINGSTON – MODELO FCR -HS4	UND	03	05		
39	HUB USB C 3.0 DOCKING STATION 10 EM 1 PARA GIGABIT ETHERNET HUB DE COMPUTADOR PD DE ÁUDIO HUB; APARELHOS COMPATÍVEIS: SMARTPHONES, MONITORES, UNIDADE DE DISCO RÍGIDO, TABLETS, TELEVISÕES, PROJETORES, NOTEBOOKS; TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE	UND	02	05		



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

	DADOS: 1000 MEGABITS PER SECOND, 5 GIGABITS PER SECOND. COMPATIVEL OU SUPERIOR A MARCA BRASTOY.					
40	MONOPÉ PROFISSIONAL- SUPORTE DE VÍDEO EM ALUMÍNIO DE 4 SEÇÕES EQUIPADO COM A BASE FLUIDTECH E UMA CABEÇA HIDRÁULICA COM BOTÃO DE BLOQUEIO. PLACA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA, PÉS DE GALINHA COM FLUIDO HIDRÁULICO QUE PERMITA MOVIMENTOS SUAVES, CORPO DO MONOPÉ EM BORRACHA RESISTENTE; DEVERÁ POSSUIR ALTURA MÍNIMA DE 78 CM E MÁXIMA DE 2 METROS, AJUSTÁVEL; PESO SUPORTADO DE ATÉ 5KG, PESO APROXIMADO DO MONOPÉ DE 2,1KG. COMPATIVEL OU SUPERIOR COM A MANFROTTO MVMXPRO500	UND	02	04		
41	DISCO SÓLIDO EXTERNO DE 2TB , CAPACIDADE DE 2TB DIGITAL;. SSD/USB30/31 TECNOLOGIA DE CONEXÃO: USB; CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: COMPACT; DESCRIÇÃO DO DISCO RÍGIDO: UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO; DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS: DESKTOP, NOTEBOOK; VELOCIDADE DE LEITURA: 1050 MEGABYTES PER SECOND; GARANTIA MÍNIMA DE FABRICANTE DE 1 ANO. COMPATIVEL OU SUPERIOR DISCO SOLIDO EXTERNO SANDISK EXTREME SDSSDE60-G25	UND	20	40		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

42	RECEPTOR TRANSMISSOR 4K SEM FIO 5G SDI HDMI SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO, 4KP30/1080P60, SUPORTA 23.98/29.97/59.94 FPS SDI SAÍDA, 450FT LOS GAMA 66MS LATÊNCIA, MONITORAMENTO 4 APP (1TX+1RX) TRANSMISSÃO 4K , FORMATOS DE ENTRADA/SAÍDA DE VÍDEO ATÉ 3840X2160@24/25/30FPS POR PORTA HDMI, E FORMATOS FHD/HD COMO 1080P/720P POR HDMI/SDI. ADOTANDO A CODIFICAÇÃO H264, PODE ALCANÇAR 8-20MBPS DE BIT-RATE SOB MODOS DE CENA HD/BALANÇO/VELOCIDADE INTERFACE SDI&HDMI, SUPORTA TAXA DE PONTO DECIMAL, FORNECIDO COM OPÇÕES DE HDMI E SDI PARA VÁRIAS APLICAÇÕES E COMPATIBILIDADE. O HDMI SUPORTA ATÉ 3840*2160P/4K DE ENTRADA E SAÍDA. A PORTA 3G-SDI SUPORTA SAÍDA DE TAXA DE QUADROS DE TRANSMISSÃO E PRODUÇÃO PADRÃO (23.98/29.97/59.94 FPS) PARA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS COMO COMUTADORES DE VÍDEO. AMBOS HDMI E SDI SUPORTAM SAÍDA DE TAXA DE PONTO FRACIONÁRIO QUANDO O VÍDEO DE TAXA DE PONTO FRACIONÁRIO É INSERIDO ATRAVÉS DA PORTA SDI. GARANTIA MÍNIMA DE FABRICANTE DE 1 ANO. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO HOLLYLAND MARS 4K. APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO	UND	04	05		
43	SWITCHER DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE 8 ENTRADAS PARA LIVE STREAMING AO VIVO - 8 ENTRADAS SDI SUPORTE 1080 60P RTMP STREAMING VIA ETHERNET OR USB-C GRAVAÇÃO DE TODOS OS INPUTS 2 ENTRADAS DE AUDIO MONITORAÇÃO DE ÁUDIO INPUT FRAME RATE AND FORMAT	UND	01	02		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

	CONVERTER RE-SYNC EM TODOS OS INPUTS MULTIVIEW COM 16 POSIÇÕES SOFTWARE DE CONTROLE 4 X UPSTREAM, 2 X DOWNSTREAM KEYERS. GARANTIA MÍNIMA DE FABRICANTE DE 1 ANO. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO ATEM SDI EXTREME ISSO. APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO.					
44	CASE RIGIDO DE TRANSPORTE ESTILO MALETA COM MONITOR DE 16 POLEGADAS - CASE PERFEITO PARA O SEU SWITCHER 8 ENTRADAS SDI E 4 SAÍDAS SDI DEVEM SER INCLUIDOS OS SEGUINTE ITENS: MONITOR 16" MOLDURA DE BRILHO ACRÍLICO; 2 ENTRADA DE ÁUDIO; 8 ENTRADAS SDI; 3 SAÍDA SDI; 1 CONVERSOR SDI-HDMI PARA MONITORAR; 1 CONEXÃO DE REDE; 2 USB-C; 1 FONE DE OUVIDO; 2 RESFRIADORES CONVERSOR DE 1 VOLT; FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO ATEM SDI EXTREME CASE M152022	UND	01	02		
45	MESA DE SOM 12 CANAIS ENTRADA DE MICROFONE XLR BALANCEADO, CIRCUITO DE ENTRADA DISCRETA. MIC EIN (22 HZ-22 KHZ) @ 50 OHMS: 132 DB, PONDERADO A GANHO DE RESPOSTA DE FREQUÊNCIA +10 DB: 10 HZ A 150 KHZ GANHO DE RESPOSTA DE FREQUÊNCIA +60 DB: 20 ??HZ A 70 KHZ FAIXA DE GANHO: +10 DB A +60 DB NÍVEL MÁXIMO DE ENTRADA @ +10 DB GANHO: +12 DBU IMPEDÂNCIA DE ENTRADA 2 K OHMS BALANCEADA DISTORÇÃO (THD + N) 1 KHZ @ +10 DB GANHO: 0,005% ENTRADAS DE LINHA MONO CONECTOR TRS DE 1/4" BALANCEADO IMPEDÂNCIA: 22 K OHMS BALANCEADO, 10 K OHMS NÃO BALANCEADO FAIXA	UND	01	02		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

DE GANHO: -10 DB A +40 DB NÍVEL MÁXIMO DE ENTRADA @ 0 DB GANHO: +21 DBU LINHA ESTÉREO CONECTOR TRS DE 1/4" BALANCEADO RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20 HZ A 200 KHZ IMPEDÂNCIA: 22 K OHMS BALANCEADO, 10 K OHMS NÃO BALANCEADO NÍVEL MÁXIMO DE ENTRADA @ 0 DB GANHO: +21 DBU ENTRADAS STREAM (ANALÓGICAS) CONECTOR RCA DESEQUILIBRADO IMPEDÂNCIA: 10 KO DESEQUILIBRADO NÍVEL MÁXIMO DE ENTRADA: 10 DBU EQUALIZADOR BAIXO: 80HZ/±15DB MEIO: 2,5 KHZ/±15 DB ALTO: 12KHZ/±15DB SAÍDAS PRINCIPAIS, DE MONITOR E DE ENVIO DE EFEITOS TIPO: CONECTOR TRS DE 1/4" COM IMPEDÂNCIA BALANCEADA IMPEDÂNCIA: 120 OHMS NÍVEL MÁXIMO DE SAÍDA: 21 DBU PHONES TURNED OFF TIPO: CONECTOR TRS DE 1/4" NÃO BALANCEADO IMPEDÂNCIA: 23 OHMS NÍVEL MÁXIMO DE SAÍDA: 19DBU/150 OHMS STREAM OUT (ANALÓGICO) TIPO: CONECTOR RCA DESEQUILIBRADO IMPEDÂNCIA: 1 K OHMS DESBALANCEADA NÍVEL MÁXIMO DE SAÍDA 10: 10 DBU RUÍDO DA MIXAGEM PRINCIPAL MIXAGEM PRINCIPAL @ -108 DBU PONDERADO A CANAL @ -108 DBU PONDERADO A SEÇÃO FX TIPO: KLARK TEKNIK TIPO: CONECTOR TIPO B DADOS DE ÁUDIO USB: 48 KHZ 16 BITS IGUAL COM CLASSE UAC2: ENTRADA/SAÍDA ESTÉREO FONTE DE ENERGIA. VOLTAGEM: 100 - 240 V~, 50/60 HZ, 0,5 A (BIVOLT); SAÍDA DO ADAPTADOR: 18 V CC 1,0 A. CONSUMO DE ENERGIA: 13 W; DIMENSÕES E PESO: ALTURA: 47 MM; LARGURA: 242 MM;					
---	--	--	--	--	--



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

	PROFUNDIDADE: 220 MM; PESO: 1,35 KG. GARANTIA MÍNIMA DE FABRICANTE DE 1 ANO. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO BEHRINGER - STREAMING USB XENYX 1202SFX. APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO.					
46	ESPUMA ACÚSTICA AUTO EXTINGUÍVEL 2,0 CM DE ESPESSURA –NORMA NBR9178 MODELO: DIMENSÕES: 50 X 50 X 2,0 CM DENSIDADE: 26 KG/M³ COR: CINZA GRAFITE (TEM QUE SE KIT C 10 UNID)	KIT	10	20		
47	ILUMINADOR LED TRIPÉ 3, 3M LUZ DAYLIGHT 110V/220V; POTÊNCIA DE: 190W. ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: 01 LED LITEMONS LA150D BIVOLT 190W 5600K. 01 LED LITEMONS LA150D BIVOLT 190W 5600K, TRIPÉ ROBUSTO GREIKA PKL0082, SOFTBOX PARABÓLICO GREIKA SB16B140, PAINEL BRANCO CENTRAL PEQUENO, DIFUSOR INTERMEDIÁRIO, DIFUSOR FRONTAL, TELA GRID COLMEIA, BAG PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO GREIKA, TAMPA PROTETORA. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO GODOX LA150 - KITLA150PKL82	UND	02	04		
48	KIT MICROFONE DIGITAL DINÂMICO, CARDÍOIDE, VOCAL (RÁDIO/TV), USB E XLR. PAINEL DE TOQUE LED MULTICOLORIDO DENOISER EM TEMPO REAL POPPER STOPPER™ DIGITAL MODO DE NÍVEL AUTOMÁTICO APRIMORADO REVERBERAÇÃO INTEGRADA SAÍDAS HÍBRIDAS XLR E USB-C INTEGRAÇÃO MOTIV MIX™. TECNOLOGIA DE ISOLAMENTO DE VOZ; SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO RESPOSTA DE FREQUÊNCIA OTIMIZADA; MODO DE NÍVEL	UND	08	15		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

	AUTOMÁTICO APRIMORADO; CONSTRUÇÃO ROBUSTA TODA EM METAL; YOKE INTEGRADO AJUSTÁVEL; DSP MELHORADO, COM REDUTOR DE RUÍDO E FUNÇÃO PARA MELHORAR ANTI-POP; ESPUMA MAIS LONGA (TAMBÉM COM OBJETIVO DE MELHORAR ANTI-POP) BOTÃO MUTE NO CORPO DO MIC ACOMPANHA 1 MICROFONE + PRETO CABO USB-C — USB-C GUIA DE INÍCIO RÁPIDO IMPRESSO CARTÃO DE ARTE DO APLICATIVO MOTIV MIX COM CHAMADA PARA DOWNLOAD. GARANTIA MÍNIMA DE FABRICANTE DE 1 ANO. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO MICROFONE DIGITAL MV7.					
49	CÂMERA PTZ SENSOR MOS DE 1 SAÍDA HDMI, SDI E IP - UHD 4K 20X ÓPTICO, 32X IZOOM EM HD, 24X IZOOM EM UHD 4K ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL AMPLO DE 75,1 ° (DRS) MODO DE ALTA FAIXA DINÂMICA (HDR) COM SUPORTE DE GAMA BT.2020; ESTABILIZAÇÃO ÓTICA DE IMAGEM (IOS) CORTE ATÉ TRÊS FOTOS DE UMA ÚNICA IMAGEM 4K LUZ DE CONTAGEM GRANDE E AJUSTÁVEL. A FUNÇÃO ADAPTIVE MATRIX AJUSTA-SE A UMA FORTE LUZ LED AZUL FILTROS 1/4, 1/16, 1/64 ND ENTRADA E INCORPORAÇÃO DE ÁUDIO IU DA WEB APRIMORADA PARA USO COM PC, TABLET OU SMARTPHONE (IOS, ANDROID) PAN / TILT MÁXIMO DE 180 ° / S NO MODO DE ALTA VELOCIDADE MODO NOTURNO MONOCROMÁTICO REDUÇÃO DE RUÍDO DIGITAL (DNR) TRANSMISSÃO AO VIVO VIA RTMP ATUALIZÁVEL PARA NDI / HX COM LICENÇA. GARANTIA MÍNIMA DE	UND	02	04		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

	FABRICANTE DE 1 ANO. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO CÂMERA PTZ PANASONIC AW- UE150. APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO.					
50	GABINETE 125L DRY BOX DESUMIDIFICADOR PARA EQUIPAMENTO FOTOGRÁFICO REFRIGERAÇÃO TÉRMICA MEDIDA EXTERNA (LXPXA): 39,0*41,0*88,5CM, MEDIDA INTERNA (LXPXA): 38,7*39,3* 78,6CM CAPACIDADE:125L PESO LÍQUIDO:19,5KG. POTÊNCIA: 15W ALIMENTAÇÃO: FONTE (BI-VOLT) AC110/220V / DC 5V 2A ESCALA DE HUMIDADE: 30%-60% (±1%). GARANTIA MÍNIMA DE FABRICANTE DE 1 ANO. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO GABINETE ANDBON DS-125S 125L DRY BOX DESUMIDIFICADOR.	UND	02	04		
51	KIT DE TELEPROMPTER PARA CONFERÊNCIAS - CONTROLE E MONITOR PROMPTER POR MEIO DE UMA REDE LOCAL USANDO DISPOSITIVOS COM UM NAVEGADOR WEB MODERNO. ENTRADA E SAÍDA HDMI - SINCRONIZAÇÃO IP VIA ETHERNET.TELA LCD DE 15” COMO MONITOR HDMI COM SOFTWARE. SAÍDA HDMI PARA CONTROLAR MONITORES EXTERNOS. EDITOR DE TEXTO POSSÍVEL ALTERAR RENOTAMENTE O TAMANHO, TIPO, COR E ALINHAMENTO DA FONTE POR SCRIPT E ATÉ MESMO USAR VÁRIAS FONTES EM UM ÚNICO SCRIPT. EDITOR TAMBÉM É IGUAL COM A INCORPORAÇÃO DE IMAGENS E CRIAÇÃO DE LISTAS DE REPRODUÇÃO A PARTIR DE VÁRIOS SCRIPTS. ESPELHAMENTO DE SLIDES EM TEMPO REAL CONTROLES DE HARDWARE REMOTO PORTÁTIL, PEDAL OU CONTROLE REMOTO DE APRESENTAÇÃO COM UM	UND	02	04		



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

	RECEPTOR USB. 15"; MONITOR WITH INTEGRATED DV PROMPTER PLUS SOFTWARE MULTI-LANGUAGE - PORTUGUESE - ENGLISH - DIMENÇÃO / LARGURA: 410MM - ALTURA: 2000MM PROFUNDIDADE: 430MM - ALTURA DA BARRA DE SUPORTE: 45 - 161 CM. RESOLUÇÃO LCD 1024X768; BRILHO DO LCD 350 NIT - PESO 7,8KG; DIMENSÕES DA MALETA DE TRANSPORTE - A 375 MM X L 430MM X P 165MM. O QUE HÁ NA CAIXA: 1 X CASE RÍGIDO E CHASSI PRINCIPAL; 1 UNIDADE DE CONTROLE LCD DE 15"; 1 X POSTE EXTENSÍVEL COM PARAFUSO 3/8; 1 X BRAÇADEIRA DE VIDRO DIVISOR DE FEIXE AJUSTÁVEL; 1 X PARAFUSO DE APERTO MANUAL PARA BRAÇADEIRA DIVISORA DE FEIXE (ITEM D); 1X50/50 DIVISOR DE FEIXE DE VIDRO; 1 X FONTE DE ALIMENTAÇÃO UNIVERSAL (OU FONTE DE ALIMENTAÇÃO LOCAL APENAS PARA O MERCADO CHINÊS) 1 X CABO INTERNET 5M; 1 ADAPTADOR DE ENTRADA DE 3,5 MM PARA CONTROLE REMOTO 1 X MAUSE USB 1 X CAPUZ SOLAR 1 X CABO D-TAP DE 12V GARANTIA MÍNIMA DE FABRICANTE DE 1 ANO. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO TELEPROMPTER TP-800 MARK II DE CONFERÊNCIA PORTÁTIL.					
52	CENÁRIO DE TELA VERDE CHROMAKEY PORTÁTIL, PARA FOTOGRAFIA E VÍDEO, SISTEMA DE SUPORTE, 240X400CM, CONTEM: CANO DOBRÁVEL*16 – TUBOS*16- TECIDO VERDE *1 (2.4*4M) – CASE*1 IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO MARCA SH - NÚMERO SH-BJQ-2440 – MATERIAL MUSSELINA – TAMANHO 240X400CM	UND	02	04		



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

53	BACKDROP POP UP DE ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE - TELA EXPANSIVA PARA EXIBIR A MARCA - DIMENSÃO 284X230CM – FACIL DE MONTAR. CASE DE TECIDO PARA PROTEGER BACKDROP. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO BACKDROP POP UP 284X230cm.	UND	04	08		
54	CÂMERA FULL-FRAME CINEMA COM UM DESIGN COMPACTO PARA GRAVAÇÃO, COM UM PERFIL AERODINÂMICO MÍNIMO E TEM UM DESIGN “LIVRE DE GAIOLA”, INDICANDO A CAPACIDADE DE PROTEGER VÁRIOS ACESSÓRIOS DIRETAMENTE NO CORPO DA CÂMERA. COM SENSORES 12.1MP EXMOR R BSI CMOS COM UM PROCESSADOR BIONZ XR PARA OBTER CAPTURA DE VÍDEO UHD 4K COM AMOSTRAGEM 4: 2: 2 DE 10 BITS INTERNA OU SAÍDA BRUTA DE 16 BITS. O DESIGN BSI DO SENSOR AUMENTA A CLAREZA E A SENSIBILIDADE, COM UMA FAIXA ISO 80-409600 EXPANSÍVEL E FAIXA DINÂMICA DE MAIS DE 15 PONTOS PARA TRABALHAR EM CONDIÇÕES DE ILUMINAÇÃO MISTA. BENEFICIANDO DE CONTROLE DE COR E TOM, UM MODO S-CINETONE PODE SER USADO PARA CORRESPONDER A FONTES VENICE, SENSOR E O PROCESSADOR TAMBÉM TRABALHAM JUNTOS PARA REDUZIR SIGNIFICATIVAMENTE O OBTURADOR DE ROLAMENTO E O DESIGN DO SENSOR INCORPORA UM SISTEMA FAST HYBRID AF PARA DESEMPENHO DE FOCO INTELIGENTE E RÁPIDO E RASTREAMENTO DE ASSUNTO. SENSOR CMOS EXMOR R DE 12.1 MP COM RETROILUMINAÇÃO FULL-FRAME E PROCESSADOR BIONZ XR. TAXAS DE ALTA VELOCIDADE DE 120P EM 4K E 240P EM HD FAIXA DINÂMICA DE MAIS DE 15	UND	03	05		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PARADAS S-CINETONA, S-LOG3, HLG E REC. 709 OPÇÕES DE GAMA LÂMPADAS TALLY NA FRENTE, LATERAL E TRASEIRA VENTILADOR INTERNO PARA EVITAR SUPERAQUECIMENTO. ALAVANCA DE ZOOM. ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM CORPORAL EM 5 EIXOS SAÍDA BRUTA DE 16 BITS VIA HDMI ESCOLHA DE GAMA S-LOG2 80 A 409.6000 INTERVALO ISO (EXPANDIDO). GRAVAÇÃO INTERNA 4: 2: 2 DE 10 BITS EM CARTÕES DE MEMÓRIA CFEXPRESS TIPO A OU SD SAÍDA EXTERNA, BRUTA DE 16 BITS, 4: 2: 2 DE 10 BITS VIA PORTA HDMI TIPO A CAPTURA PROXY XAVC S DE 8 BITS OU XAVC HS DE 10 BITS 10 BITS, COR 4: 2: 2 DISPONÍVEL EM TODOS OS FORMATOS, INCLUINDO HLG FULL-FRAME UHD 4K DE ALTA VELOCIDADE DE ATÉ 120P S35 HD TAXAS DE ALTA VELOCIDADE DE ATÉ 240P TAXAS DE CÂMERA LENTA DE ATÉ 5X LCD DE 3 "COM INCLINAÇÃO DE RESOLUÇÃO DE 1.440.000 PONTOS PARA VISUALIZAÇÃO IDEAL CINCO ROSCAS ACESSÓRIAS DE 1/4 "-20 NO CORPO DO FX3 MAIS DUAS NA ALÇA SUPERIOR. MENU TOUCHSCREEN INTUITIVO. BOTÕES PERSONALIZÁVEIS PARA ATRIBUIR 15 CONTROLES E ATÉ 140 ITENS DE MENU. SLOTS CFEXPRESS TIPO A / SD DUPLOS RELÉ, GRAVAÇÃO SIMULTÂNEA E DE BACKUP CONFIGURAÇÃO DE ZOOM PERSONALIZÁVEL MAIS ZOOM DE IMAGEM CLARA ALÇA ADAPTADOR XLR DESTACÁVEL ALÇA SUPERIOR COM DUAS ENTRADAS DE ÁUDIO COMBO XLR/TRS DE 3,5 MM SUPORTE DE MICROFONE E ENTRADA DE MICROFONE DE 3,5 MM ÁUDIO DIGITAL COM GRAVAÇÃO					
---	--	--	--	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

DE ATÉ 4 CANAIS E 24 BITS CONTORNO PARA FOTOGRAFIA CONFORTÁVEL EM BAIXO ÂNGULO FOCAGEM AUTOMÁTICA DE DETECÇÃO DE FASE / HÍBRIDA RÁPIDA. VÁRIOS MODOS DE FOCO AUTOMÁTICO SÃO PROJETADOS PARA GRAVAÇÃO SOLO AF HÍBRIDO RÁPIDO USA 627 PONTOS PARA COBRIR APROXIMADAMENTE 89% DO QUADRO DA IMAGEM EYE AF EM TEMPO REAL, DETECÇÃO DE OLHOS E ROSTO E RASTREAMENTO DE TOQUE DO ASSUNTO. CONSTRUÇÃO DURÁVEL / OPERAÇÃO APRIMORADA UM VENTILADOR DE RESFRIAMENTO INTEGRADO E UM DESIGN DE DISSIPACÃO DE CALOR PERMITEM A GRAVAÇÃO ININTERRUPTA DE ATÉ 4K60 CHASSIS E CARCAÇA DE LIGA DE MAGNÉSIO VEDADO CONTRA INTEMPÉRIES E POEIRA CONECTIVIDADE SEM FIO CONECTIVIDADE SEM FIO DE BANDA DUPLA 2,4 / 5 GHZ LINK LAN COM FIO USANDO A PORTA USB TYPE-C E UM ADAPTADOR SEPARADO ESTABILIZAÇÃO PÓS-PRODUÇÃO COM LENTES E-MOUNT O SOFTWARE CATALYST PREPARE / BROWSE, USA METADADOS DE AGITAÇÃO PARA ESTABILIZAR SUA IMAGEM BALANÇO AJUSTÁVEL ENTRE COMPENSAÇÃO DE VIBRAÇÃO E CORTE DA ÁREA DA IMAGEM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SENSOR DE IMAGEM TAMANHO DO SENSOR FULL-FRAME TIPO DE SENSOR CM OS RESOLUÇÃO DO SENSOR REAL: 12,1 MEGAPIXEL EFETIVO: 10,2 MEGAPIXEL FILTRO DE COR BAYER TIPO DE OBTURADOR ROLLING SHUTTER ISSO. 80 A 102.400 (NATIVO) 80 A 409.600 (EXPANDIDO) FAIXA DINÂMICA ANUNCIADA 15 PARADAS; TIPO DE MICROFONE EMBUTIDO;					
--	--	--	--	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ESTÉREO SLOT DE MÍDIA / CARTÃO DE MEMÓRIA; SLOT DUPLO: CFEXPRESS TIPO A SLOT DUPLO: SD / SDHC / SDXC TAXAS DE QUADROS VARIÁVEIS UHD: ATÉ 120 FPS 1080P (EM JANELA): ATÉ 240 FPS GRAVAÇÃO INTERNA MODOS DE GRAVAÇÃO XAVC HS / XAVC SI / XAVC S 4: 2: 2 10 BITS: 3840 X 2160P A 23,98 / 25 / 29,97 / 50 / 59,94 / 120 FPS (600 MB / S) 1920 X 1080P A 23,98 / 25 / 29,97 / 50 / 59,94 / 120 / 240 FPS (600 MB / S) XAVC S 8 BITS: 1280 X 720P A 23,98 / 25 / 29,97 / 50 / 59,94. FPS CURVA GAMA HDR-HLG, S CINETONE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO ÁUDIO LPCM DE 4 CANAIS E 24 BITS ÁUDIO LPCM DE 2 CANAIS E 24 BITS SUPORTE PARA IMAGEM ESTÁTICA JPEG / MJPEG / RAW GRAVAÇÃO EXTERNA SAÍDA BRUTA HDMI EM MODO BRUTO: 3840 X 2160 16 BITS A 24/25/30/50/60 FPS; 1920 X 1080 16 BITS A 24/25/30/50/60 FPS INTERFACES CONECTORES DE VÍDEO 1 SAÍDA HDMI CONECTORES DE ÁUDIO 2 X XLR / 3,5 MM TRS COMBO INPUT 2 X 1/8 "/ 3,5 MM STEREO MIC LEVEL INPUT 1 X 1/8" / 3,5 MM STEREO HEADPHONE OUTPUT OUTRO I / O 1X USB TIPO-C 1X USB MICRO-B INTERFACES SEM FIO 2,4 GHZ, 5 GHZ WI-FI EXIBIÇÃO TIPO DE EXIBIÇÃO LCD TOUCHSCREEN INCLINADO TAMANHO 3 RESOLUÇÃO 1.440.000 PONTOS EVF EVF TIPO DE BATERIA SONY Z- SERIES CONECTORES DE ENERGIA 1 ENTRADA USB TIPO C CONSUMO DE ENERGIA ≤7,3 W TEMPERATURA TEMPERATURA DE OPERAÇÃO					
--	--	--	--	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

	0 A 40 ° C TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -20 A 60 ° C INTERFACE E MONTAGEM MONTAGEM DE ACESSÓRIO 5 X 1/4 “-20 FÊMEA 3 X 1/4” -20 FÊMEA ROSCA DE MONTAGEM EM TRIPÉ 1/4 “-20 FEMININO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LIGA DE MAGNÉSIO DIMENSÕES 2.97 X 8.45 X 7.78 CM PESO 640 GRAMAS SEM ACESSÓRIOS. ITENS FORNECIDOS COM A SONY FX3 CINEMA FULL-FRAME. CÂMERA DE CINEMA SONY FX3 FULL- FRAME UNIDADE DE MANOPLA XLR. ACESSÓRIO PARA SAPATO. KIT DE ACESSÓRIOS PARA SAPATOS. CARREGADOR DE BATERIA SONY BC-QZ1 SHOE COVER; CABO DE ALIMENTAÇÃO BATERIA DE ÍON-LÍTIO RECARREGÁVEL SONY NP-FZ100 (2280MAH); CABO USB TIPO A PARA TIPO C (USB 3.2). GARANTIA MÍNIMA DE FABRICANTE DE 1 ANO. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO CÂMERA SONY FX3 CINEMA FULL-FRAME. APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO.					
55	LENTE DE ZOOM PADRÃO G MASTER DE NOVA GERAÇÃO, DESIGN LEVE E COMPACTO QUE OFERECE MÁXIMA PORTABILIDADE PARA FOTOGRAFIA E VÍDEO. SUPORTE DE MONTAGEM TIPO E FORMATO FULL-FRAME DE 35MM DISTÂNCIA FOCAL 36-105 GRUPOS/ELEMENTOS DA LENTE – 15-20. ÂNGULO DE VISÃO (35MM) – 84° - 34°. ÂNGULO DE VISÃO (APS-C – 61° 23°. ABERTURA MÁXIMA (F) 2,8 ABERTURA MÍNIMA (F) – 22; LÂMINAS DE ABERTURA – 11; DISTÂNCIA DE FOCAGEM MÍNIMA – 0,21(W)-0,3(T) M (0,69(W) – 0,99(T) PÉS). RELAÇÃO DE AMPLIAÇÃO MÁXIMA(X) 0,32X DIÂMETRO DO FILTRO (MM) 82	UND	03	05		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

	TIPO DE PARA-SOL – FORMA DE PÉTALA, TIPO BAIONETA. DIMENSÕES (P X C) 87,8 X 119,9 MM (3-1/2 X 4-3/4 POL.) PESO – 695 G (24,6 OZ.) GARANTIA MÍNIMA DE FABRICANTE DE 1 ANO. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO SONY FE 24-70MM F2.8 GM II SEL2470GM2. APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO.					
56	LEITOR/GRAVADOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA USB 3.0 SXS - TRANSFERÊNCIAS DE ALTA VELOCIDADE SBAC - MEMÓRIA SXS PRO+ E SXS-1, VELOCIDADES DE LEITURA 440 MB/S - VELOCIDADES DE GRAVAÇÃO 350 MB/S INTERFACE USB 3.0 TIPO-B. COMPACTO, PORTÁTIL E IGUAL COM USB 2.0, SUPORTE PARA MÍDIAS SD, MEMORY STICK E XQD. FUNCIONA EM COMPUTADORES COM WINDOWS E MACINTOSH - É IGUAL COM USB 2.0. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA SXS SONY SBAC-US30.	UND	01	02		
57	BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO, DE 7,2 VCC E 2280MAH, SÉRIE Z PARA CÂMERAS DIGITAIS. DIMENSÕES (L X A X P) - APROX. 38,7 X 22,7 X 51,7 MM; CAPACIDADE - 7,2 V/16,4 WH (2.280 MAH); PESO - APROX. 83 G. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO BATERIA SONY ORIGINAL - NP-FZ100 (2280MAH).	UND	01	02		
58	CARREGADOR RÁPIDO SONY BC-QZ1 PARA BATERIA SONY NP-FZ100. DIMENSÕES: 70 X 33 X 95 MM PESO: APROX. 125G TEMPO DE CARGA: APROX. 150 MINUTOS; BIVOLT: 100-240 V. VERIFIQUE COM ATENÇÃO O MODELO DA SUA BATERIA. ESTE É UM CARREGADOR RÁPIDO BC-	UND	03	06		



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

	QZ1 PARA A BATERIA NP-FZ100. MODELO: BC-QZ1 CONTEÚDO DA EMBALAGEM: CARREGADOR RÁPIDO BC-QZ1 PARA BATERIA NP-FZ100. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO CARREGADOR RÁPIDO SONY BC-QZ1 PARA BATERIA SONY NP-FZ100.					
59	ESTRUTURA DE PROTEÇÃO E SUPORTE DE ALTA QUALIDADE. PROJETADA COM DIVERSAS ROSCAS DE 1/4" E 3/8", BEM COMO MONTAGEM ESTILO ARRI, SISTEMA DE TRILHO NATO E UMA ENTRADA DE SAPATA FRIA NA PARTE SUPERIOR. PERMITE QUE VOCÊ ADICIONE VÁRIOS ACESSÓRIOS À SUA CÂMERA, FORNECENDO SOLUÇÃO PRÁTICA PARA A MONTAGEM DE ACESSÓRIOS COMO <u>HANDLE GRIP</u>, <u>MICROFONES</u>, PEQUENOS <u>ILUMINADORES LED</u>, <u>MONITOR DE REFERÊNCIA</u>, ENTRE OUTROS DISPOSITIVOS COM ENCAIXE DE ROSCA OU QUE SEJA IGUAL COM ADAPTADOR. CARACTERÍSTICAS: MODELO EXCLUSIVO INTERFACES DE MONTAGEM PARA ACESSÓRIOS ROSCAS 1/4" E 3/8", FUROS DE FIXAÇÃO ARRI, TRILHOS COMPARTIMENTOS. DESOBSTRUÍDOS E ACESSO À BATERIA PARAFUSO DE 1/4" NA PARTE INFERIOR PARA FIXAÇÃO DA CÂMERA FEITA DE LIGA DE ALUMÍNIO. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO GAIOLA CAGE MAMEN CCS-FX PARA CÂMERA SONY FX3 E FX30.	UND	03	06		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

60	ADAPTADOR DE MONTAGEM DE SAPATA COM LIBERAÇÃO DE SEGURANÇA. PARA DISPOSITIVOS DE MONTAGEM DE SAPATA, COMO FLASHES, LUZES, MICROFONES, ETC. A MONTAGEM DE SAPATA FRIA É TRAVADA NA GAIOLA / ALÇA / PLACA POR MEIO DE UMA PARAFUSO 1/4" PARA EVITAR TORÇÃO. ALÉM DISSO, O ADAPTADOR DE SAPATA FRIA POSSUI TRAVAS EM UMA EXTREMIDADE E UM BOTÃO DE LIBERAÇÃO DE SEGURANÇA ANTI-DESLIGAMENTO NA OUTRA PARA EVITAR QUE OS ACESSÓRIOS DESLIZEM PARA FORA E GARANTIR A SEGURANÇA DOS SEUS DISPOSITIVOS. CARACTERÍSTICAS: CONECTA-SE POR MEIO DE PARAFUSO 1/4"-20 PARA EVITAR TORÇÃO. POSSUI UM BOTÃO DE LIBERAÇÃO DE SEGURANÇA ANTI-DESLIGAMENTO PARA EVITAR DESLIZAMENTO. ACEITA QUALQUER DISPOSITIVO DE MONTAGEM DE SAPATA PADRÃO, COMO ILUMINADORES LED, LUZ DE VÍDEO, MONITOR DO CAMPO, MICROFONES, ENTRE OUTROS. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO ADAPTADOR MAMEN Q1-L3.	UND	03	06		
61	GRIP MONTAGEM PARA GAIOLA CAGE UM PUNHO SUPERIOR QUE PERMITE O ENCAIXE DE DIVERSOS ACESSÓRIOS À GAIOLA CAGE QUE ESTÁ MONTADA EM SUA CÂMERA. INÚMERAS ROSCAS DE 1/4" E 3/8", O TOP HANDLE MAMEN S1-H1 OFERECE UMA ALÇA EMBORRACHADA CONFORTÁVEL QUE SE AJUSTA NA MÃO NATURALMENTE, GARANTINDO CONFORTO E ESTABILIDADE AO MANUSEAR. TRÊS ENCAIXES DE SAPATA FRIA PRESENTES EM SUA ESTRUTURA SÃO COMPATÍVEIS COM	UND	03	06		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

	EQUIPAMENTOS COMO <u>ILUMINADORES DE LED</u>, MICROFONES, MONITORES E DIVERSOS ACESSÓRIOS ADICIONAIS. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: PUNHO SUPERIOR / TOP HANDLE MAMEN S1-H1 PARA GAIOLAS CAGE MONTAGEM PADRÃO ARRI 3/8" PERMITE O ENCAIXE DE DIVERSOS ACESSÓRIOS 1/4" E 3/8" DESIGN COM MONTAGENS 3 ENTRADAS DE SAPATAS FRIAS INTEGRADAS. ACOMPANHA CHAVE ALLEN PARA AJUSTES DO PARAFUSO FEITA DE LIGA DE ALUMÍNIO, CONSTRUÇÃO LEVE, RESISTENTE E CONFORTÁVEL AO SEGURAR. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO TOP HANDLE MAMEN S1-H1 GRIP MONTAGEM ARRI PARA GAIOLA CAGE.					
62	SUPORTE ADAPTADOR SAPATA 1/4" TILT PARA MONTAGEM EM GAIOLAS E CÂMERAS. MONTAGEM DE ILUMINADORES LEDS, <u>RING-LIGHTS</u>, MONITORES DE REFERÊNCIA ENTRE OUTROS ACESSÓRIOS NA PARTE SUPERIOR DE SUA <u>CÂMERA DSLR</u>, <u>CÂMERA MIRRORLESS</u>, FILMADORAS, GAIOLAS CAGES PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: ADAPTADOR DE MONTAGEM FEITO EM LIGA DE ALUMÍNIO, SUPORTE LEVE, PEQUENO, DURÁVEL E RESISTENTE BASE SUPERIOR COM PARAFUSO 1/4" PARA MONITOR DE VÍDEO, ILUMINADOR LED, MICROFONE OU OUTROS ACESSÓRIOS BASE INFERIOR COM SAPATA FRIA E ROSCA DE 1/4" PARA MONTAGEM EM CÂMERAS, GAIOLAS OU TRIPÉS DE ESTÚDIO ALMOFADAS EMBORRACHADAS ANTI-RISCOS E PINOS DE TRAVAMENTO IGUAL COM ENCAIXES ARRI MOVIMENTAÇÃO PRÁTICA E EFICIENTE, SUPORTA AJUSTE DE ÂNGULO TILT DE 140°	UND	03	06		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

	E ROTAÇÃO DE 360° ACOMPANHA UMA CHAVE ALLEN PARA AUXILIAR NOS AJUSTES DOS ÂNGULOS DE USO. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO SUPORTE ADAPTADOR MAMEN Z10 SAPATA 1/4" TILT.					
63	ACESSÓRIOS FOTOGRAFIA TIPO PRATO DE LIBERAÇÃO RÁPIDA, DESIGN ELÁSTICO E ALTA VERSATILIDADE IGUAL COM GAIOLAS, PLACAS, ETC. ESPECIFICAÇÕES DIMENSÕES DO PRODUTO 68,5X80X105 MILÍMETROS DIMENSÕES DO PACOTE: 144X102,5X56 MILÍMETROS PESO DO PRODUTO 208,0G ± 5G PESO DO PACOTE: 259,0G ± 5G MATERIAL(S): ALUMÍNIO LIGA, AÇO INOXIDÁVEL, SILICONE IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO PUNHO LATERAL SMALLRIG.	UND	03	06		
64	CONECTOR 1: HDMI (TIPO A) CONECTOR 2: MINI HDMI (TIPO C) COMPRIMENTO DO CABO: 30CM, ESTENDE ATÉ 85CM SUPORTE DE RESOLUÇÃO MÁXIMA 4096 X 2160 VERSÃO HDMI: 2.0 CONECTORES: BANHADOS A OURO PESO: 14 G. CARACTERÍSTICAS: CABO ENROLADO EM FORMATO ESPIRAL MEDE 30CM, E ESTENDE ATÉ 85CM; CONECTORES HDMI (TIPO A) E MINI HDMI (TIPO C) ALTA VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE ATÉ 10.2GBPS PADRÃO 2.0, PERFEITAMENTE IGUAL COM A VERSÃO 1.3 QUALIDADE PREMIUM, CONECTORES BANHADOS A OURO IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO CABO ESPIRAL HDMI X MINI-HDMI 2.0 4K DE ALTA VELOCIDADE (30CM).	UND	04	08		



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

65	BRAÇO ARTICULADO CINE MAGIC DE 11" COM PARAFUSO DE APERTO DE 1/4"-20 QUE FACILITA A INTEGRAÇÃO DE LUZES DE PREENCHIMENTO OU MONITORES SECUNDÁRIOS AO EQUIPAMENTO DE CÂMERA, COM CABEÇAS ESFÉRICAS DUPLAS. O BRAÇO SUPORTA CARGAS DE ATÉ 4,8 KG, ACOMODANDO A MAIORIA DOS ACESSÓRIOS. CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO DIGITAL FOTO SOLUTION LIMITED BRAÇO ARTICULADO IRONMAN CINE MAGIC COM PARAFUSO DE APERTO MANUAL DE 1/4"-20 (11").	UND	06	10		
66	CONECTOR MACHO D-TAP GIRATÓRIO DE 180° PERMITINDO CONEXÕES FLEXÍVEIS E SEM COMPLICAÇÕES EM QUALQUER DIREÇÃO. TENSÃO DE ENTRADA: 14,8V TENSÃO DE SAÍDA: 12V - 17V CORRENTE DE SAÍDA: 10A TAMANHO DO CABO: 60CM LISTA DE EMBALAGEM: 1* CABO DE ALIMENTAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO ZGCINE POWER D-TAP WIRE SUP.	UND	03	06		
67	CABO COM BATERIA FICTÍCIA USADO PARA ALIMENTAÇÃO DA CÂMARA EM GERAL COMPATIBILIDADE SONY A1 / A7 III / A7 IV / A7C / A7R II / A7R III / A7R IV / A7R 5 / A7S II / A7S III / A9 / A9 II / A6600 / FX3 / ZV-E1 ENTRADAS; SAÍDAS CONECTOR 1 1 X BATERIA FICTÍCIA NP-FZ100 CONECTOR 2 1 X MACHO D-TAP TENSÃO DE SAÍDA 8 A 8,4 V TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA: 9,6 A 20 V (D-TAP) CORRENTE: 2 A (D-TAP) SAÍDA DE CORRENTE: 2 A (CORRENTE CONSTANTE) ≤3 A (MÁX.) AMBIENTAL CERTIFICAÇÕES FCC, UKCA, CE, ROHS *CONFORME FABRICANTE TEMPERATURA OPERACIONAL 0 A 45°C TEMPERATURA DE	UND	03	06		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

	ARMAZENAMENTO -20 A 60°C FÍSICO COR PRETA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ABS, PVC. COMPRIMENTO DO CABO 6,6'/2 M DIMENSÕES 580 X 38,7 X 22,7 MM PESO 71 G. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO SMALLRIG D-TAP COM DUMMY BATTERY SONY NP- FZ100 (4253)					
68	BATERIA PROFISSIONAL ULTRACOMPACTA PARA ALIMENTAR EQUIPAMENTO, COM SAÍDAS D-TAP, USB E USB- C. CAPACIDADE: 6.800MAH / 99WH VOLTAGEM: 14.8V POTÊNCIA: 40W MAX(PD:20V),SUPORTE PD,QC,PPS, SCP ENTRADA D-TAP 16.8 V/3A (MÁX) D-TAP ENTRADA/SAÍDA: 16.8V/3A, 14.8V/13ª USB SAÍDA: 5V/2.6A, 9V/2A, 12V/2ª USB-C (TYPE- C)SAÍDA :5V/2.6A,9V/2A,12V/2A, 20V/2.25A BP ENTRADA/SAÍDA: 16.8V/3A, 14.8V/13ª SAÍDA CC: 8.4V/2.8A EXIBIÇÃO: OLED TAMANHO: 11X7.5X5.6CM.PESO: 550G. GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE: 01 (UM) ANO. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO BATERIA V-MOUNT ZGCINE ZG-V99 99WH / 6800MAH D-TAP E USB-C	UND	03	06		
69	PLACA DE BATERIA DE MONTAGEM COM BRAÇADEIRA DE HASTE DUPLA DE 15MM ADAPATADA PARA MAIORIA DAS CÂMERAS. BATERIA E CÂMERA DE MONTAGEM EM V; DIMENSÃO 135* 25*15MM; PESO 0,19 KG; INTENS INCLUÍDOS: 1X 15MM- RAILBLOCK-3 2X1/4'PARAFUSO 1X PLACA DE BATERIA DE MONTAGEM EM V 2X CHAVE SEXTAVADA. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO V-MOUNT ZGCINE VR- 02	UND	03	06		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

70	FILTRO ND TAMANHO PADRÃO E IGUAL COM PORTA FILTROS DE 4X5,65 E CAIXAS FOSCAS, EVITA REFLEXOS NA LENTE E EFEITOS DE HALO. FABRICADO EM VIDRO OPITCO E NANORREVESTIMENTO DE 28 CAMADAS, RESISTENTE A ÓLEO, REPELENTE DE AGUA E RESISTENTE A ARRANHÕES. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO FILTRO QUADRADO ND8 (3 PONTOS) + ND64 (6 PONTOS), FILTRO DE DENSIDADE NEUTRA DE 4" X 5,65" IGUAL COM TILTA IGUAL COM SMALLRIG MATTE BOX, VIDRO ÓPTICO HD MULTIRREVESTIDO FINO.	UND	02	03		
71	SUPORTE É PROJETADO PARA DSLRS E CÂMERAS SEM ESPELHO PARA EVITAR QUE A LUZ DO SOL OU OUTRAS LUZES CAUSEM BRILHO E REFLEXOS E PARA CONTROLAR AS IMAGENS NA TELA. SEU CONECTOR DE BRAÇADEIRA FUNCIONA COM ANÉIS CONECTOR CONECTOR COM BRAÇADEIRAS E ADAPTADORES DE VÁRIOS TAMANHOS (Φ52-95MM; Φ55-95MM; Φ58-95MM; Φ62-95MM; Φ67-95MM; Φ72-95MM; Φ77-95MM; Φ82-95MM; Φ86-95MM) OU CONECTADO DIRETAMENTE PARA LENTE Φ95MM; SEU ANEL ADAPTADOR SE ENCAIXA NO FILTRO CPL, ND E OUTROS FILTROS CIRCULARES DE ATÉ Φ92,5MM. USANDO A BANDEJA DE FILTRO (ID: 3319/3320) PODE INSTALAR RAPIDAMENTE COM FILTROS PLUG-IN DE 4 X 5,65"/4 X 4" DE 4 MM DE ESPESSURA. BANDEJA DE FILTRO FÁCIL DE ARMAZENAR (ID: 3319/3320), SUPORTA VÁRIOS FILTROS PLUG-IN DE 4 X 5,65"/4 X 4" DE 4 MM DE ESPESSURA AO MESMO TEMPO, PROTEGE OS FILTROS DE QUEDAS ACIDENTAIS E EVITA ARRANHÕES E IMPRESSÕES DIGITAIS AO SUBSTITUIR O PLUG-IN FILTROS. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES	UND	03	06		



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

	DO PRODUTO: 176 X 134 X 46,5 MM; DIMENSÕES DO PACOTE: 205 X 145 X 72 MM; PESO DO PACOTE: 108 G ± 5 G (SEM ANEL ADAPTADOR E BANDEJA DE FILTRO) PESO DO PACOTE: 238 G ± 5 G MATERIAL: AL6061 + PC + FIBRA DE CARBONO. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO SMALLRIG 3575 MINI MATTE BOX LITE.					
72	HASTES DE LIGA DE ALUMÍNIO COM ABRASIBILIDADE E ANTICAUSTICIDADE 2PCS 15MM BLACK ALUMINUM ALLOY(M12-20CM) 8 POLEGADAS 1051 PODE SER UTILIZADO PARA MONTAR VÁRIOS ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS COM 15MM NO EQUIPAMENTO DA CÂMERA COM ROSCA INTERNA M12 NAS EXTREMIDADES. ITENS INCLUSOS: 1UN. PLACA BASE; 1UN. PARAFUSO DE FIXAÇÃO DE 1/4 DE POLEGADA; 1UN. PARAFUSO DE FIXAÇÃO DE 3/8 DE POLEGADA; 2UN. 1/4 D. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO LONGARINA RODS 15MM 20CM SMALLRIG.	UND	03	06		
73	PLACA DE BASE PARA CÂMERAS QUE PERMITE UM FOCO POSTERIOR, COM FURO DUPLO DE 15MM, CONECTADA A UMA CÂMERA COM 3/8" PARAFUSO DE 16 OU 1/4"-20. ITENS INCLUSOS: 1UN. PLACA BASE 1UN. PARAFUSO DE FIXAÇÃO DE 1/4 DEPOLEGADA; 1UN. PARAFUSO DE FIXAÇÃO DE 3/8 DE POLEGADA 2UN. 1/4 DE POLEGADA - 20 PARAFUSOS; 1UN. CHAVE SEXTAVADA. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO SMALLRIG SUPORTE BASE BASEPLATE DUAL 15MM ROD CLAMP 1674.	UND	03	06		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

74	ILUMINADOR DE LED PORTÁTIL COM SAÍDA DE ENERGIA DE 100% ESTÁVEL DE 100W. POTÊNCIA DE SAÍDA: 100W TEMPERATURA DE COR: 2700K~6500K FAIXA DE AJUSTE DE BRILHO: 0~100%CRI (RA): =95 TLCI: =97; ILUMINÂNCIA EM 4300K/100% BRILHO: 3881 LUX (1 METRO); MÉTODO DE CONTROLE DE APP: BLUETOOTH; MÉTODO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ENERGIA, ADAPTADOR PD E BATERIA GRIP TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10?~40? MÉTODO DE RESFRIAMENTO: RESFRIAMENTO ATIVO FONTE DE ENERGIA: BIVOLT AC100V~240V(50/60HZ) TENSÃO DE OPERAÇÃO: DC 24V,PD =9V POTÊNCIA DE ENTRADA PD: =18W EXTENSÃO: 2X ROSCA DE 1/4" DIMENSÕES MOLUS X100 144X94X36MM; PESO: 385 GRAMAS TENSÃO GRIP DE BATERIA X100: 22.2V. CAPACIDADE GRIP DE BATERIA X100: 15600MAH / 57.72WH BATERIA GRIP X100: 6X2600MAH X100 GRIP BATTERY PD TEMPO DE CARREGAMENTO GRIP DE BATERIA X100: FONTE PD : 2H 33MIN(19.6V / 1.4A 28W) FONTE QC: 2H 24MIN(9.7V/3.1A 30W) FONTE DE ALIMENTAÇÃO POWER USB-C: 30W POTÊNCIA DE CARREGAMENTO SB-C: 30W DIMENSÕES BATTERY GRIP X100: 52X94X61MM. PESO GRIP X100: 824G ITENS INCLUSOS: ILUMINADOR LED MOLUS X 100C OMBOMINI REFLETOR ZHIYUN (MONTAGEM ZY) ADAPTADOR SUPORTE MONTAGEM BOWENS B (MONTAGEM ZY) ADAPTADOR DE ENERGIA BIVOLT + CABO (120W) GRIP DE BATERIA X100 ALÇA PARA O ILUMINADOR BOLSA PARA ADAPTADOR DE	UND	03	06		
----	--	-----	----	----	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

	ENERGIA GUIA RÁPIDO DE UTILIZAÇÃO BOLSA DE ARMAZENAMENTO/TRANSPORTE IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO PAINEL ILUMINADOR LED POCKET ZHIYUN MOLUS X100 COB LIGHT 100W KIT COMBO.					
75	BATERIA PARA ILUMINADOR COM CAPACIDADE DE 15600MAH , COM CAPACIDADE DE 30 MINUTOS DE ENERGIA A 100WTS. CARREGAMENTO VIA ENTRADA USB-C EM APROX 2H33MIN* COM POWER DELIVERY POTÊNCIA DE ENTRADA/SAÍDA DE 30W. PORTA USB-C COM ENTRADA/SAÍDA DE 5V/3A A 20V/1.5A, IDEAL PARA CARREGAMENTO OU USO COMO POWERBANK. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO BATTERY GRIP ZHIYUN CH1-6C PARA ILUMINADOR MOLUS X100 COB LIGHT	UND	03	06		
76	CARREGADOR TURBO DE 100W COM 4X PORTAS : 1X USB-C PD 100W, 1X USB-C PD 30W E 2X USB-A QC 3.0 PROTEÇÕES CONTRA SUPERAQUECIMENTO, SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO VOLTAGEM BIVOLT 110-220V AC 50/60HZ. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO CARREGADOR TURBO 100W GAN 4 EM 1 FAST CHARGE 2X USB-C 2X USB-A (BIVOLT).	UND	03	06		



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

77	SNOOT ÓPTICO SPOTLIGHT PROFISSIONAL PARA MODELAGEM DE ILUMINAÇÃO E CRIAÇÃO DE SOMBRAS LENTE GRANDE ANGULAR PARA MODELAGEM DE LUZ EM FOTOS E VÍDEOS DE 33/36°, FORNECE ABERTURA COM 2.3X MAIS TRANSMISSÃO DE LUZ PROJEÇÃO COM DIÂMETRO DE 1.2 METROS EM APROXIMADAMENTE 2M DE DISTÂNCIA FEIXE DE LUZ NÍTIDO E AMPLO. INCLUI 31 MOLDURAS GRÁFICAS E 5 FILTROS EM GEL PARA CRIAÇÃO DE ATMOSFERA ARTÍSTICA. ANEL DE CORTE MAGNÉTICO COM 4 ABAS. SOBREPOSIÇÃO DE MOLDURAS. ADAPTADORES DEDICADOS IGUAL COM ILUMINADORES LED E FLASH DE ESTÚDIO EM LIGA DE ALUMÍNIO. LENTE: 33/36° - 2.3X (WIDE) DIÂMETRO DA PROJEÇÃO (RAIO): APROX. 120CM DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO INDICADA: 2 METROS FILTROS EM GEL: 5PCS MOLDURAS GRÁFICAS: 31PCS DIÂMETRO DOS GOBOS: 72MM COMPATIBILIDADE: ILUMINADOR LED POTÊNCIA SUPOSTADA: 300W* MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO + ABS DIMENSÕES: 31.5CM X 12CM (CXD) PESO: APROX. 2KG. ITENS INCLUSOS: SNOOT ÓPTICO SPOTLIGHT ADAPTADOR PARA FLASH. LÂMPADA LED E27 SUPPORTO DE MOLDURAS ABAS DE CORTE (4 ABAS) 31X MOLDURAS GRÁFICAS 5X FILTROS GEL BAG PARA GOBOS. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO LENTE DE PROJEÇÃO SPOTLIGHT MG06 MAX 33/36° BOWENS PARA ILUMINADOR LED E FLASH DE ESTÚDIO.	UND	01	02		
78	SOFTBOX PARABÓLICO, MODIFICADOR DE LUZ, PROJETADO PARA USO COM <u>ILUMINADORES DE LED</u>.	UND	02	04		



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

	FORNECE LUZ SUAVE MAIS FOCADA E SOMBRAS MAIS NÍTIDAS. FORMATO: PARABOLICO (16 LADOS) MATERIAL: NYLON + ALUMÍNIO PROFUNDIDADE: 60CM DIMENSÕES: Ø90CM PESO: 2.1KG ITENS INCLUSOS: SOFTBOX PARABÓLICO 90CM DIFUSOR GRADE HONEYCOMB. BOLSA DE TRANSPORTE. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO SOFTBOX PARABÓLICO ZHIYUN EX1H07 DE 90CM COM GRADE MONTAGEM BOWENS.					
79	ADAPTADOR EM METAL PARA TRIPÉS E SLIDERS QUE PERMITE USO NA VERTICAL E HORIZONTAL. ESPECIFICAÇÕES CONVERSOR 5/8" X 1/4": MONTAGEM SUPERIOR: 1/4"-20 MACHO (6.35MM) MONTAGEM INFERIOR: RECEPTOR DE 5/8" (16MM) PERMITE A MONTAGEM VERTICAL OU HORIZONTAL MATERIAL: ALUMÍNIO + ABS SUPOORTA EQUIPAMENTOS DE ATÉ 2KG MEDIDAS: 7CM (APROX.) PESO: 90G (APROX.). IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO ADAPTADOR CONVERSOR 5/8" X 1/4" PARA TRIPÉS STAND DE ILUMINAÇÃO.	UND	10	20		
80	TRIFE DE ILUMINAÇÃO COM ESTRUTURA DE 3 SEÇÕES AJUSTÁVEIS FEITO EM AÇO INOX E COM AMORTECIMENTO EM MOLAS. TIPO: TRIPÉ DE ILUMINAÇÃO ALTURA MÁXIMA: 2.8M (280CM) ALTURA MÍNIMA: 1.2M (120CM) COMPRIMENTO DOBRADO: 1.04M (104CM). CAPACIDADE DE CARGA: 10KG (TRIPÉ). NÚMERO DE SEÇÕES: 3. DIÂMETRO DA COLUNA: 25, 30, 35MM. DIÂMETRO DA PERNA: 20X20MM. TAMANHO DAS RODAS: 10 X 3.5CM EXTENSÃO DE ABERTURA NOSOLO: 1.1M MATERIAL: AÇO	UND	06	10		



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

	INOXIDÁVEL + ALUMÍNIO COR: PRATA. PESO: 5.95KG ITENS INCLUSOS: TRIPIÉ DE ILUMINAÇÃO LIGHT STAND INOX LS-3000S 3X RODÍZIO DE 100MM. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO TRIPIÉ DE ILUMINAÇÃO LS-3000SII LIGHT STAND INOX PARA ESTÚDIO FOTOGRÁFICO (2.8 METROS).					
81	COMPUTADOR PARA EDIÇÃO DE VÍDEO PROFISSIONAL • CHIP M2 ULTRA DA APPLE COM CPU DE 24 NÚCLEOS, GPU DE 60 NÚCLEOS E NEURAL ENGINE DE 32 NÚCLEOS • 64 GB DE MEMÓRIA UNIFICADA • SSD DE 1 TB • ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL COM APOIOS • MAGIC MOUSE MAGIC KEYBOARD COM TOUCH ID E TECLADO NUMÉRICO CHIP M2 ULTRA DA APPLE COM CPU DE 24 NÚCLEOS, GPU DE 60 NÚCLEOS E NEURAL ENGINE DE 32 NÚCLEOS 128 GB DE MEMÓRIA UNIFICADA SSD DE 1 TB ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL COM APOIOS CONTEÚDO DA CAIXA MAC PRO CABO DE ALIMENTAÇÃO MAGIC MOUSE (MAGIC TRACKPAD TAMBÉM DISPONÍVEL) CABO PARA RECARGA COM CONECTOR USB-C MAGIC KEYBOARD COM TOUCH ID E TECLADO NUMÉRICO. GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE: 01 (UM) ANO. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO MAC PRO. APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO.	UND	01	02		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

82	LENTE FULL-FRAME COM SMOOTH MOTION OPTICS, ZOOM MOTORIZADO. SUPORTE MONTAGEM DE TIPO E-MOUNT, ABERTURA MÍNIMA (F) 22 FORMATO FULL-FRAME DE 35 MM LÂMINAS DE ABERTURA 9 DISTÂNCIA FOCAL (MM) 28-135 MM DISTÂNCIA FOCAL EQUIVALENTE A 35 MM (APS-C) 42-202,5 MM DISTÂNCIA DE FOCAGEM MÍNIMA 0,4 (GRANDE ANGULAR)-0,95 M (TELEOBJETIVA) (AF/MF) / 0,95 M (MF TOTAL) (1,31 (GRANDE ANGULAR)-3,12 PÉS (TELEOBJETIVA) (AF/MF) / 3,12 PÉS (MF TOTAL)) ÂNGULO DE VISÃO (35 MM) 75°-18° RELAÇÃO DE AMPLIAÇÃO MÁXIMA (X) 0,15X ÂNGULO DE VISÃO (APS-C) 54°-12° DIÂMETRO DO FILTRO (MM) 95 MM ABERTURA MÁXIMA (F) 4 ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM (STEADYSHOT) OPTICAL STEADYSHOT™ SISTEMA DE ZOOM ZOOM MOTORIZADO / ZOOM MANUAL. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE: 01 (UM) ANO. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO LENTE SONY FE PZ 28-135MM F/4 G OSS.	UNID	01	02		
83	CARREGADOR DE PILHAS E BATERIAS RECARREGAVEIS QUE SUPORTE OS TAMANHOS AA AAA AAAA C, 10440, 14500, CARREGADORES DE BATERIAS E PILHAS, 17500, 17670, 18350, 18490, 18650, 22650, 26650, AAA, AAAA, C (MÉDIA), CARREGA MAIS DE 15 TIPOS DE BATERIAS (AA, 14250, 16340, 18500, 20700, AA, C VOLTAGEM DE ENTRADA - 110V/220V COMPOSIÇÃO DA BATERIA SUPOSTADA - IMR, LI-ION, LIFEPO4, NI-MH, NI-CD. QUANTIDADE DE PORTOS DE CARGA 4 CAPACIDADE DE CARGA DAS BATERIAS 5 AH PAINEL LCD INTEGRADO MOSTRA CLARAMENTE PARÂMETROS DE CARGA E PROGRESSO DO	UNID	02	04		



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

	CARREGAMENTO. DOIS BOTÕES LATERAIS PERMITEM UMA SELEÇÃO FÁCIL DE TIPOS ESPECÍFICOS DE BATERIA E PARÂMETROS DE CARGA. CIRCUITO INTELIGENTE DETECTA O TIPO E ESTADO DA BATERIA ANTES DE ENTRAR NO MODO DE CARGA AUTOMÁTICA (CC, CV, DV / DT) 01- CABO DE ALIMENTAÇÃO. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO NITECORE D4 DIGITAL INTELIGENTE.					
84	CARTÃO DE MEMÓRIA PRO-CINEMA CFEXPRESS TIPO A. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 960 GB. BARRAMENTO PCIE 4.0. VELOCIDADE MÁXIMA DE LEITURA: 1800 MB/S. VELOCIDADE MÁXIMA DE GRAVAÇÃO: 1650 MB/S. VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO: 200 MB/S (VPG-200). GRAVA VÍDEOS EM 8K, 6K E 4K. RESISTÊNCIA À ÁGUA E POEIRA IP57. PROTEÇÃO CONTRA FLEXÃO DE ATÉ 150 N. PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS DE ATÉ 24,6'. SOFTWARE DE RECUPERAÇÃO DE DADOS RESCUEPRO DELUXE. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE: 01 (UM) ANO. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO SANDISK PRO-CINEMA CFEXPRESS TIPO A DE 960 GB.	UNID	04	10		
85	LEITOR DE CARTÃO CF EXPRES TIPO B. WARRANTY 3-YEAR LIMITED WARRANTY DIMENSÕES (L X W X H) 0.75" X 2.36" X 4.53". PESO 170GMS. NÚMERO DO MODELO SDPR1F8-0000-GBAND. CERTIFICAÇÕES FCC-ICES, CE, RCM, BIS, EAC, VCCI, SII, KC, SABER, BSMI, UAE, UKCA. ESTOJO DE ALUMÍNIO PREMIUM AJUDA A MANTER O CARTÃO FRIO PARA MANTER VELOCIDADES DE TRANSFERÊNCIA RÁPIDAS; PORTA USB-C™ (10 GBPS) PERMITE TRANSFERÊNCIAS DE MÍDIA SUPERRÁPIDAS. BOTÃO	UNID	02	04		



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

	DE BLOQUEIO DE PROTEÇÃO CONTRA GRAVAÇÃO PROTEGE CONTRA SOBRESCRITA. O DESIGN EMPILHÁVEL SIMPLIFICA O ESPAÇO DE TRABALHO EMPARELHA COM A DOCKING STATION DE LEITORES PRO-DOCK4 PARA DESCARREGAMENTOS SIMULTÂNEOS COMPATIBILIDADE: WINDOWS 10+ MACOS 10.9+ NA CAIXA PRO-READER CFEXPRESS 0.5-METER. USB-C CABLE QSG SWR. GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE: 01 (UM) ANO. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO CFEXPRESS® TYPE B.					
86	CARTÃO DE MEMORIA CFEXPRESS 4.0 TIPO B CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 2 TB BARRAMENTO PCIE 4.0 VELOCIDADE MÁXIMA DE LEITURA: 3600 MB/S. VELOCIDADE MÁXIMA DE GRAVAÇÃO: 3300 MB/S. VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO SUSTENTADA: 3000 MB/S GRAVA VÍDEOS RAW 8K CLASSIFICAÇÃO IP5X PARA PROTEÇÃO CONTRA POEIRA. À PROVA DE CHOQUE/VIBRAÇÃO / TEMPERATURA. RESISTENTE AO DESGASTE / COMPRESSÃO / FLEXÃO. GARANTIA VITALÍCIA LIMITADA. GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE: 01 (UM) ANO. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO LEXAR 2 TB PROFESSIONAL GOLD CFEXPRESS 4.0 TIPO B.	UNID	06	10		
VALOR TOTAL R\$						

3.JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:

A subsecretaria de Publicidade e Comunicação da Assembleia Legislativa do Estado do Acre (ALEAC), tem por objetivo, adquirir os equipamentos descritos no presente termo de referência para a melhoria das funções utilizadas nas transmissões das sessões parlamentares ordinária, extraordinárias e solenes, utilizados nas sessões



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

itinerantes no interior do Estado e na capital, bem como na ampliação e praticidade de sistemas e aplicativos utilizados.

A comunicação institucional constitui um instrumento essencial para garantir que os atos, projetos, decisões e serviços prestados pela Assembleia cheguem ao conhecimento da população de forma clara, acessível e tempestiva. Nesse sentido, a utilização de recursos tecnológicos modernos e adequados permite ampliar o alcance das informações, assegurando maior publicidade e democratização do acesso às atividades legislativas.

Além disso, o investimento em equipamentos de publicidade e comunicação social contribui para aprimorar a qualidade da divulgação dos trabalhos parlamentares, das ações institucionais e dos serviços oferecidos. Contribui para ampliar a transparência e o controle social, atendendo ao princípio constitucional da publicidade dos atos da Administração Pública.

Ademais, fortalece a imagem institucional da Assembleia Legislativa, aproximando o cidadão do processo legislativo e incentivando a participação popular e também moderniza os processos internos, reduzindo custos operacionais de comunicação a médio e longo prazo.

Dessa forma, a aquisição em pauta não se caracteriza como mero gasto, mas como um investimento estratégico que eleva a eficiência dos serviços prestados pelo Poder Legislativo, reforça seu compromisso com a transparência e consolida sua função essencial de representar os interesses da sociedade acreana.

3.1. JUSTIFICATIVA DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MARCAS SUPERIORES

A indicação de marcas específicas ou equivalentes superiores nos itens do Termo de Referência para aquisição de equipamentos de publicidade para a Assembleia Legislativa do Estado do Acre tem como objetivo assegurar a padronização e a qualidade dos equipamentos, garantindo a eficiência e a durabilidade dos bens adquiridos.

3.1.2. Padronização dos Equipamentos:

A utilização de marcas previamente testadas e reconhecidas no mercado possibilita a uniformidade tecnológica e operacional dos equipamentos. Isso facilita a manutenção, o treinamento dos servidores o uso integrado dos recursos, evitando problemas de compatibilidade e a necessidade de adaptações frequentes.

3.1.3. Qualidade e Confiabilidade:

As marcas indicadas ou equivalentes superiores foram selecionadas com base em critérios técnicos, tais como desempenho comprovado, durabilidade, suporte técnico e disponibilidade de peças de reposição.

Equipamentos de qualidade inferior podem gerar falhas, retrabalho e custos adicionais com manutenção.

3.1.4. Eficiência na Gestão de Recursos Públicos:

Ao priorizar marcas consolidadas ou superiores, o órgão garante o melhor custo-benefício ao longo da vida útil dos equipamentos, evitando gastos recorrentes com substituições prematuras ou baixa performance.

3.1.5. Segurança e Conformidade Técnica:

Equipamentos de marcas reconhecidas atendem às normas técnicas e regulatórias vigentes, assegurando que o uso seja seguro e compatível com os padrões exigidos para o serviço público.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

3.1.6. Portanto, a indicação das marcas ou marcas superiores não configura restrição indevida à competição, mas sim uma medida técnica e justificável para assegurar a padronização, qualidade, eficiência e segurança dos equipamentos adquiridos, beneficiando diretamente a operacionalidade da Assembleia Legislativa do Estado do Acre.

4. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. O procedimento para contratação do objeto será realizado mediante licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa aberto.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O referido processo, tem fundamento na Lei nº 14.133/2021. Para formação de registro de preços na modalidade de pregão presencial, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, obedecidos os preceitos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6. DO QUANTITATIVO REGISTRADO

6.1. A ALEAC não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os equipamentos de acordo com a sua necessidade.

6.2. Os produtos/equipamentos que não forem solicitados imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

7. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O objeto da contratação é caracterizado como de natureza comum, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/21 e inciso XXXVIII, do art. 2º, do Decreto Estadual nº 11.363/23.

8. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

8.1. A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão especificamente nos itens: nos itens: 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 87, 88 e 170 do Plano de Contratações Anual de 2025, estando alinhada ao Planejamento da Administração.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DO OBJETO

9.1. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos da Súmula/TCU 247.

Súmula nº 247 TCU: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

9.2. A contratação por itens distintos visa ampliar a competitividade entre os fornecedores, possibilitando a participação de empresas especializadas em tipos específicos de materiais ou serviços, mesmo que não detenham capacidade operacional para atender à totalidade do objeto. Tal medida está em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e isonomia, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.3. Adicionalmente, os materiais e serviços envolvidos são funcionalmente independentes, podendo ser adquiridos e utilizados separadamente, sem comprometer a execução do objeto como um todo. A adoção do fornecimento sob demanda reforça esse cenário, pois permite atender às necessidades administrativas de forma gradual, conforme a real demanda, evitando aquisições desnecessárias e otimizando a gestão de estoques.

9.4. Portanto, o parcelamento por item não apenas se revela viável, mas também recomendável, por proporcionar maior eficiência nas contratações, melhor adequação às necessidades da Administração e plena conformidade com a legislação vigente. A possibilidade de aquisições parceladas contribui ainda para a redução de custos com armazenamento e desperdícios, promovendo uma execução orçamentária mais racional e estratégica.

10. JUSTIFICATIVA PARA O USO DO SRP

10.1. O Decreto Federal n. 11.462 de 31/03/2023 dispõe sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

No artigo 3º tivemos o esclarecimento das possibilidades de adoção do SRP, qual seja:

(...)

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

10.2. Considerando que o objeto da licitação atende as hipóteses elencadas acima, a licitação será realizada por Sistema de Registro de Preços, tendo em vista suas diversas vantagens demonstradas a seguir:

a) Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.

b) Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.

c) A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os bens e serviços registrados.

d) Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os bens e serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.

e) Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados.

f) Na prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

g) O orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação.

Justifica-se ainda a utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda estar em quantidade estimada e de registro, podendo ocorrer alterações durante o decorrer do ano ou fatos que leve a diminuir ou aumentar a demanda. Como o procedimento via SRP não obriga a contratação em sua totalidade, é um instrumento eficaz de controle de gastos, o que lhe garante autonomia na contenção de gasto.

11. JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVULGAÇÃO DO IRP

11.1. Considerando que a contratação será utilizada somente por esta Casa Legislativa, sem haver previsão de adesão por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, e diante da especificidade das necessidades, da natureza do serviço e do planejamento interno próprio da Assembleia, não se vislumbra vantagem ou interesse público relevante na publicação da Intenção de Registro de Preços (IRP). Nos termos do art. 86, §1º da Lei nº 14.133/2021, a divulgação prévia da IRP poderá ser dispensada mediante justificativa da autoridade competente, quando não se identificar a possibilidade ou conveniência de atender a outros órgãos ou entidades por meio da ata de registro de preços.

11.2. Além disso, a não publicação da IRP, em nada compromete a legalidade ou a transparência do processo, que seguirá todas as demais etapas e exigências da legislação vigente; evita atrasos no atendimento das demandas institucionais, dado o caráter interno, recorrente e, por vezes, urgente dos deslocamentos realizados por servidores e parlamentares da ALEAC; e preserva a economicidade e a eficiência, ao evitar o processamento de solicitações de outros entes que não compartilham da mesma dinâmica operacional.

11.3. Deve – se considerar ainda que outras instituições públicas, poderão aderir à ata de registro de Preços provenientes deste procedimento licitatório na condição de não participantes, observados os requisitos do §2º do art. 86 da Lei de licitações.

11.4. Diante de tais observações, não será publica a Intenção de Registro de Preços – IRP, sendo apenas realizada o cadastro junto ao sistema do Governo Federal: COMPRAS.GOV, nos termos da legislação vigente.

12. JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVULGAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

12.1. A decisão de não informar o valor orçado no edital do processo licitatório, está amparada no artigo 24 da Lei n. 14.133/21, que permite à Administração Pública tornar o orçamento estimado sigiloso, desde que devidamente justificado, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

12.2. A não divulgação do orçamento tem como principal objetivo evitar que as propostas de preços e lances ofertados girem em torno do valor fixado pela administração. A divulgação prévia pode ocasionar o chamado "efeito âncora", elevando os preços das propostas ao valor de referência da Administração.

12.3. Essa medida busca ampliar a disputa de lances e propiciar melhores propostas para a administração. Sem o valor de referência, os licitantes são motivados a analisar sua própria estrutura de custos, logística e prazos de entrega para elaborarem propostas mais realistas e que possam honrar os compromissos assumidos na licitação.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

12.4. Em virtude das razões apresentadas, o orçamento estimado será publicizado somente após o encerramento do certame. O detalhamento dos quantitativos e os demais dados da Planilha Orçamentária serão divulgados em conjunto com o valor estimado após esta fase.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

13.1. Será vedado os Consórcios ou grupo de empresas, cooperativas e/ou associações na licitação.

13.1.2. Importante registrar que a admissão de consórcios em licitações se constitui em exceção prevista no artigo 15, da Lei nº 14.133/21. Nesse sentido, há casos em que a formação de consórcios pode contribuir para a redução do universo da disputa, da mesma forma em que observando a realidade de um objeto envolto de certa complexidade, a associação tenderia à ampliação da competitividade no certame. Assim, ao sopesar as peculiaridades do objeto a que se pretende contratar e a comprovação histórica de que empresas participantes isoladamente conseguem garantir a competitividade do certame e a fiel execução do objeto, a proibição de consórcio neste certame deve ser entendida como segurança ao interesse público.

13.1.2. Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame.

13.2. DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

13.2.1. Serão observados os direitos das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 4º, caput, da Lei Federal 14.133/2021, que remete aos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.2.2. Quando o valor da Contratação estimada do item for **INFERIOR** ao importe de **R\$ 80.000, 00** (oitante mil reais) para o período de 12 (doze) meses, conforme o inciso do art. 48 da LCE 123/2006, nesse caso, a licitação será exclusiva para microempresas - ME e empresas de pequeno porte-EPP. Os itens cujo valor global superarem **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) serão de ampla concorrência.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO

14.1. A proposta comercial deve ser elaborada com a indicação dos valores unitários e totais para cada item da planilha de precificação, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, sendo que o vencedor será aquele licitante que ofertar o menor preço unitário, **com somente duas casas decimais após a vírgula**, conforme características solicitadas do objeto.

14.2. A proposta das licitantes deverá conter, além de todos os elementos mínimos exigidos no Edital, as seguintes informações:

- a) Nome da empresa e seu representante comercial, informando CNPJ e CPF;
- b) Endereço, e-mail, telefones de contato;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

c) Indicar a **marca** dos produtos cotados, sob pena de desclassificação;

14.3. A proposta terá o prazo de validade de no mínimo de **90 (noventa) dias**.

14.4. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o agente de contratação ou comissão de contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, de acordo com o art. 236 do Decreto Estadual 11.363/2023.

14.5. Os equipamentos/materiais deverão ser cotados completos para seu perfeito funcionamento, incluindo todos os materiais e acessórios necessários para sua funcionalidade (cabos, suportes e demais periféricos).

14.6. Para fins de comprovação da conformidade técnica dos itens ofertados, a empresa licitante deverá apresentar, no momento da proposta, **prospectos, catálogos ou folders técnicos oficiais** para os seguintes itens da tabela referente ao item 2. deste TR: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 11, 12, 13, 14, 20, 24, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 42, 43, 45, 49, 54, 55 e 81, que deverão ser emitidos pelo fabricante ou distribuidores autorizados, contendo especificações detalhadas dos produtos ofertados.

14.7. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou acompanhados de tradução livre, de modo a permitir a conferência das características descritas neste Termo de Referência.

14.8. A exigência do prospecto/catálogo ou folders técnicos será encaminhado para análise do técnico da Subsecretaria de Publicidade e Comunicação Social da ALEAC, objetivando avaliação e conferência se os mesmos atendem as especificações do edital, acerca da similaridade ou superioridade, sendo que a não apresentação **não** será motivo de desclassificação da proposta para o respectivo item.

14.9. Esta exigência justifica-se pela **complexidade e relevância técnica dos equipamentos a serem adquiridos**, os quais exigem padrão de qualidade comprovado para garantir a adequada execução das atividades de publicidade e comunicação institucional da Assembleia Legislativa do Estado do Acre.

15. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

15.1. A entrega dos equipamentos deverá acontecer mediante solicitação formal por Ordem de Entrega, emitida pela Subsecretaria de Patrimônio, Material e Serviço;

15.2. O descumprimento do prazo estipulado acarretará à empresa contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital e seus anexos.

15.3. No caso de empresa contratada prever possibilidade de atraso na entrega, deverá ser comunicado à Administração no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, que antecede o prazo da entrega. Assim, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo, prova documental da alegação e que o pedido seja encaminhado ao fiscal do contrato.

15.4. Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação das sanções prevista neste Termo de Referência e no contrato



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à empresa contratada.

15.5. A empresa vencedora deverá entregar, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital, na Assembleia Legislativa do Estado do Acre, situada na Rua Arlindo Porto Leal, N. 241 - Centro – Rio Branco – Acre, CEP: 69909-904.

15.6. O horário de entrega será das 8hs às 14hs, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

15.7. Os equipamentos deverão ser entregues obrigatoriamente conforme especificações deste termo, em cumprimento a qualidade mínima exigida no edital, originais de fábrica, podendo ser aceito produto de marca diversa ao registrado se for de qualidade similar ou superior, com custos exclusivos pela contratada, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

15.8. Os produtos do objeto licitado deverão ser entregues em embalagem lacrada, intacta, com etiqueta legível contendo as especificações do equipamento, Manual de Instrução de uso, em português, notas fiscais e certificados de garantia emitidos pelo fabricante.

15.9. A Contratada deverá comunicar à Contratante, o dia e o local da entrega dos equipamentos com uma antecedência mínima de 02 (dois) dias, para que a Contratante acautele um técnico para efetuar o recebimento.

15.10. A entrega será efetivada na presença do técnico concomitantemente com o responsável do Subsecretaria de Patrimônio, Material e Serviços e da Subsecretaria de Publicidade e Comunicação Social.

15.11. Os equipamentos do objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues pela Contratada, no **prazo máximo de 90 (noventa) dias** contados a partir da solicitação efetuada pela Contratante, observando-se as etapas indicadas, as localidades de entrega e as quantidades especificadas.

15.12. Poderão ser recusados os equipamentos que forem entregues sem a devida embalagem e em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo ser substituídos as suas expensas.

16. DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO:

16.1. Do recebimento provisório:

16.1.2. Provisoriamente, pela Subsecretaria de Patrimônio, Material e Serviço, mediante a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** da convocação do contratado para efeito de verificação de conformidade do produto com as especificações técnicas explicitadas neste Termo de Referência.

a) Os produtos deverão estar em suas respectivas embalagens, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação dos materiais;

b) As condições da embalagem e/ou do material deverão estar em conformidade com este Termo e com as normas técnicas vigentes;

16.2. Do recebimento definitivo:

16.2.1. Definitivamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do Edital, pela



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Subsecretaria de Publicidade e Comunicação Social.

- a) Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência, bem como, na proposta da empresa fornecedora;
- b) Conformidade do documento fiscal, quanto à identificação do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preço unitário e total;
- c) Após verificação física que constate a integridade do material;

16.3. Será de responsabilidade da Contratada, arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto deste Termo, incluindo o pagamento de impostos, taxas, emolumentos, e quaisquer outros tributos e/ou despesas existentes.

16.4. Os atrasos na entrega e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução contratual, podendo acarretar na aplicação das sanções previstas neste Termo, no Edital e seus anexos, sem prejuízo das cominações legais previstas.

16.5. No caso de ser considerada insatisfatória as condições do produto recebido provisoriamente, ou ainda com vícios e defeitos, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído, as suas expensas, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**.

16.6. O fornecedor terá prazo de substituição do produto, a partir da comunicação oficial feita pela Contratante.

16.7. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada à aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório.

O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético para a perfeita execução do contrato.

17. CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS URGENTES E/OU EMERGENCIAIS:

17.1. Considerando que os equipamentos e acessórios de áudio, vídeo e fotografia destinam-se a atender atividades essenciais de publicidade institucional, comunicação social, cobertura de eventos oficiais, sessões plenárias, audiências públicas e demais ações institucionais da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, faz-se necessária a previsão de condições específicas para o atendimento de demandas urgentes e/ou emergenciais.

17.2. Para fins deste instrumento, consideram-se **demandas urgentes ou emergenciais** aquelas cuja não entrega imediata possa comprometer a continuidade das atividades institucionais, a divulgação de atos oficiais, a transparência pública ou a execução de eventos previamente agendados.

17.3. Nessas hipóteses, a contratada deverá observar as seguintes condições mínimas:

- a) **Prazo de atendimento:** a contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação emergencial em até **2 (duas) horas**, contadas do envio da Ordem de Fornecimento ou solicitação formal pela Subsecretaria de Publicidade e Comunicação Social ou Subsecretaria de Patrimônio, Material e Serviço, por meio eletrônico;
- b) **Prazo de entrega:** os equipamentos e acessórios solicitados em caráter urgente ou emergencial deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da confirmação da solicitação, salvo impossibilidade devidamente justificada e aceita pela Administração;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

- c) **Disponibilidade imediata:** a contratada deverá manter estoque mínimo ou canal logístico que assegure o atendimento tempestivo das demandas emergenciais, sem prejuízo do fornecimento regular;
- d) **Condições de entrega:** os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, bem como manuais, certificados e termos de garantia, quando aplicáveis;
- e) **Suporte técnico:** quando necessário, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico imediato para instalação, configuração ou substituição dos equipamentos, presencialmente ou de forma remota, conforme a natureza do item fornecido;
- f) **Substituição imediata:** constatado defeito de fabricação, avaria ou desconformidade em item entregue em caráter emergencial, a contratada deverá providenciar a substituição do equipamento no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem ônus adicional para a Administração;
- g) **Prioridade de atendimento:** as solicitações emergenciais terão prioridade sobre as demandas ordinárias, não podendo ser postergadas por conveniência operacional da contratada.

17.4. O descumprimento injustificado dos prazos e condições estabelecidos para o atendimento das demandas urgentes e/ou emergenciais sujeitará a contratada às penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

18. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

18.1. A contratada deverá garantir assistência técnica adequada e contínua para os itens **09, 20, 24, 35, 43, 45, 49, 54, 81**, durante todo o período de garantia, independentemente do atendimento de demandas urgentes ou emergenciais.

18.2. A Contratada deverá disponibilizar atendimento técnico no Estado do Acre ou remoto imediato, conforme a natureza do defeito apresentado e recolhimento do equipamento sem ônus para a Administração;

18.3. Para fins desta contratação, a assistência técnica compreenderá os serviços de manutenção preventiva e corretiva, observadas as seguintes condições mínimas:

a) Disponibilização de assistência técnica: a contratada deverá assegurar assistência técnica própria ou por meio de rede autorizada pelo fabricante, apta a realizar diagnósticos, reparos, ajustes, substituição de peças e demais serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;

b) Abertura de chamado técnico: as solicitações de assistência técnica poderão ser realizadas por meio eletrônico, telefônico ou outro canal disponibilizado pela contratada, devendo ser registrado protocolo de atendimento;

c) Prazo para diagnóstico: após a abertura do chamado técnico, a contratada deverá apresentar diagnóstico preliminar do problema no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis, a contar da comunicação formal**;

d) Prazo para reparo: constatada a necessidade de manutenção corretiva, o reparo deverá ser realizado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão do diagnóstico, salvo se houver necessidade de substituição de peças específicas, hipótese em que o prazo deverá ser justificado e previamente aceito pela Administração;

e) Substituição do equipamento: quando o reparo não for possível, não atender aos prazos estabelecidos ou comprometer o uso regular do equipamento, a contratada



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

deverá proceder à substituição do item por outro novo, com especificações iguais ou superiores, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação formal da contratante, sem qualquer ônus adicional;

f) Custos da assistência técnica: todos os custos relativos à assistência técnica, incluindo transporte, deslocamento, mão de obra, peças, insumos e logística, correrão por conta exclusiva da contratada;

g) Garantia das peças substituídas: as peças substituídas deverão possuir garantia mínima equivalente à do equipamento original ou, no mínimo, pelo prazo legal;

h) Responsabilidade técnica: a contratada responderá integralmente pelos vícios, defeitos e danos decorrentes do fornecimento dos equipamentos, nos termos da legislação aplicável.

19. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:

19.2. Os equipamentos a serem contratados deverão ter garantia de, no mínimo, **12 (doze)** meses a contar do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

19.3. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes, levando-se em consideração também os prazos estipulados para cada objeto, constantes no quadro do item 2;

19.4. A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos materiais e/ou serviços prestados no decorrer da execução do objeto contratado.

19.5. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição de itens porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

19.6. Na substituição de itens defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Assembleia Legislativa do Estado do Acre.

19.7. Durante a vigência do prazo de garantia, a contratada deverá substituir os equipamentos defeituosos, com as mesmas configurações ou superiores, no prazo de até 5(cinco) dias, contados a partir da solicitação da CONTRATADA que será feita por escrito, através da Subsecretaria de Patrimônio e Serviços.

20. DO CRITERIO DE DESEMPATE:

20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Acre;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

21. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

21.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

21.1.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n.º 12.690/2012;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

21.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

21.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Unificada da Fazenda Federal, compreendendo: Dívida Ativa da União, Quitação de Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias - INSS);
- b) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, em relação aos Tributos Estaduais inscritos em dívida ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, em relação aos Tributos Municipais;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Certidão de Débitos Trabalhistas CNDT;

21.2.1. A Licitante vencedora, para assinatura do Contrato, deverá apresentar a mesma documentação exigida na Licitação e manter-se regular durante toda a execução do contrato, demonstrando as certidões de regularidade a cada pagamento;

21.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, **EXCETO** quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado;

b) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme estabelece o inciso I do Art. 69 da Lei 14.133/2021, demonstrando:

c) O licitante deverá comprovar através seu balanço do último exercício social, que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com o §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021;

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei n.º 14.133/2021).

e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

21.3.1. Os documentos referidos no inciso I do caput do Art. 69 da Lei 14.133/2021, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

21.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

21.4.1 A licitante, como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá apresentar no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu bens compatíveis com a proposta apresentada ou está fornecendo, produtos de mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação. Poderá ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autêntica do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao atestado.

21.4.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos produtos/serviços, assinado por gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato. As declarações de Pessoas Jurídicas de Direito Privado devem estar, preferencialmente, com firma reconhecida.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

22.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto neste Instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso:

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

23.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado à empresa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste – o qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

Empresa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Empresa contratada e aceita pela Administração contratante.

23.2. A emissão da ordem bancária será efetivada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da Empresa contratada, mediante Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso.

23.3. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE – ALEAC, CNPJ 04.039.657/0001-13.

23.4. A empresa contratada deve apresentar o documento fiscal de fornecimento de material, emitido e entregue ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

23.5. Na ocorrência de rejeição do documento fiscal motivado por erro ou incorreções, o mesmo será devolvido à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

23.6. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a Empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração contratante, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = N \times VP \times I / 365),$$

onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.

23.7. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de documento fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

23.8. Não será realizado qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato.

23.9. A Administração contratante, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

23.10. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das ME e EPP – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

23.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, a circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será iniciado após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

23.12. Na hipótese da empresa, por ocasião do pagamento do serviço prestado, encontrar-se com pendência, no que diz respeito à documentação obrigatória, deverá apresentar documentação comprovando sua regularidade, não gerando advertência.

23.13. A persistência na situação prevista no parágrafo anterior por parte da empresa culminará com imputação das penalidades previstas em lei, respeitados o contraditório e ampla defesa.

24. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

24.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

24.2. Nos termos do art. 117, da lei nº 14.133/2021 e art. 18, XXI, § 3º, do Decreto nº 11.363/2023, a CONTRATANTE **designará um representante** para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

24.3. Os gestores e fiscais de contratos deverão ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico.

24.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

24.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

24.6. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

24.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

25. GESTOR DO CONTRATO

25.1. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- 25.2.** Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;
- 25.3.** Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;
- 25.4.** Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;
- 25.5.** Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;
- 25.6.** Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
- 25.7.** Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;
- 25.8.** Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;
- 25.9.** Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;
- 25.10.** Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;
- 25.11.** Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
- 25.12.** Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
- 25.13.** Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;
- 25.14.** Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
- 25.15.** Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
- 25.16.** Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;
- 25.17.** Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei
- 25.18.** Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas
- 25.19.** Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões
- 25.20.** Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

25.21. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;

25.22. Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas; e

25.23. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

26. FISCAL DO CONTRATO

26.1. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos

Administrativos:

26.2. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;

26.3. Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;

26.4. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

26.5. No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;

26.6. No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;

26.7. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;

26.8. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora.

26.9. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;

26.10. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

26.11. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

26.12. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas;

26.13. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

26.14. Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

- 26.15.** Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
- 26.16.** Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;
- 26.17.** Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;
- 26.18.** Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- 26.19.** Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
- 26.20.** Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;
- 26.21.** Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;
- 26.22.** Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos serviços efetivamente realizados;
- 26.23.** Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;
- 26.24.** Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações; e
- 26.25.** Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 27.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 27.2.** Receber o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente instrumento e demais anexos;
- 27.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento dos equipamentos, indicando servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, através do setor competente e atestar a Nota Fiscal/Fatura;
- 27.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no cumprimento do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- 27.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos em desacordo com este Termo de Referência;
- 27.6.** Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento das obrigações mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do ajuste, nos prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 27.8.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 27.9.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como, por qualquer



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

28.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

28.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

28.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência autorizada;

28.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

28.5. Proceder à entrega dos materiais de acordo com o proposto na licitação, na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, situada na Rua Arlindo Porto Leal, nº 241, Bairro Centro – Rio Branco – Acre, CEP: 69909-904;

28.6. Os produtos deverão ser armazenados e transportados em embalagens adequadas, a fim de evitar variações e deteriorações durante o percurso do transporte;

28.7. Ressarcir a ALEAC do equivalente a todos os danos decorrentes da paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto licitado, exceto quando isso ocorrer por exigência do próprio Contratante, ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas, que deverão ser comunicadas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pela ALEAC;

28.8. Responsabilizar-se pelos impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o material, necessário à execução do objeto do contrato;

28.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à ALEAC ou a terceiros, tendo como agente, a CONTRATADA;

28.10. Promover a entrega dos materiais no prazo, local e condições propostas, sem qualquer ônus adicional à ALEAC;

28.11. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

28.12. O fornecedor deverá entregar bens de qualidade, conforme especificado neste Termo de Referência, que serão fiscalizados pela ALEAC, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição, em caso de baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado;

28.13. Executar fielmente todas as obrigações e deveres assumidos no presente instrumento, de acordo com as cláusulas avençadas e de conformidade com as especificações, condições e descrições constantes deste Termo de Referência;

28.14. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela ALEAC;

28.15. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais contratados;

29. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA E DA VIGENCIA





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

29.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

29.1.1. A ARP será assinada no prazo de até 10 (dez) dias após a homologação e adjudicação do objeto, ficando desobrigados os licitantes vencedores a procederem sua assinatura após esse prazo e, na hipótese de, dentro do prazo, a administração convocar os vencedores e estes se recusarem, incidirão as penalidades pertinentes.

29.1.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Eletrônico Legislativo.

29.1.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

29.1.4. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

29.1.5. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

29.1.6. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

29.2.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

29.2.2. O Contrato, quando formalizado terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término no exercício financeiro, conforme estabelece o **capítulo V “duração dos contratos” da Lei nº 14.133/2021.**

29.2.3. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

30. DA EFICÁCIA

30.1. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Eletrônico de Contas.

30.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

- 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

31. DA SUBCONTRATAÇÃO

31.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste Termo de Referência;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

32. DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

32.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, nos termos do art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

32.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

33. DO REAJUSTE

33.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de (01) um ano contado da data do orçamento estimado.

33.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

33.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

33.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

33.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

33.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

33.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

33.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

34. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

34.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresas estatais que não figurem no rol de órgãos e entidades participantes, mediante anuência expressa do órgão ou entidade gerenciadora e da detentora, atendidos os limites do art. 336 do Decreto nº 11.363/2023.

34.2. O pedido de adesão por órgão ou entidade não participante será analisado pelo órgão ou entidade gerenciadora, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, desde que não haja prejuízo às obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, e indicará as possíveis detentoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

34.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

34.4. A adesão deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias contados da autorização, admitida a prorrogação excepcional e justificada desse prazo, a pedido do interessado, mediante anuência da detentora, desde que observado o prazo de vigência da ata de registro de preço.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

34.5. Competirá ao órgão ou entidade não participante os atos relativos à fiscalização e gestão contratual, inclusive em relação à aplicação de eventuais penalidades, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciados.

34.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do edital registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes; e a soma de todas as adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

34.7. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

35. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

35.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

35.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

35.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

35.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

35.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

36. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

36.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

36.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

36.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV observarão as seguintes disposições:

36.4. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

36.5. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/21.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

36.6. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

36.7. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

36.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

36.9. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

II - Pagamento do custo da desmobilização.

36.10. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - Execução da garantia contratual para:

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

e) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

37. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

37.1. Comete infração administrativa nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, a Contratada que:

37.2. Der causa à inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

37.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

37.4. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

37.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

37.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

37.7. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

37.8. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

37.9. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

37.10. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

37.11. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

37.12. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

37.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

37.14. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

37.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

37.16. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:

37.17. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

37.18. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

37.19. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

37.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

37.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

37.22. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

38. DOS IMPEDIMENTOS

38.1. É vedada a contratação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de Cargo de Direção, Chefia ou Assessoramento desta Autarquia, consoante ao art.14 inciso IV da Lei 14.133/2021.

39. DOS CASOS OMISSOS

39.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e Estaduais aplicáveis



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

40. DA PUBLICAÇÃO

40.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial da Assembleia Legislativa, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da Contratante.

41. DO FORO

41.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Rio Branco - Estado do Acre, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

42. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

42.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Subsecretaria de Patrimônio e Serviços, em cumprimento ao disposto no art. 127, do decreto estadual nº 11.363/2023, será encaminhado para aprovação da Autoridade Superior.

43. ENCAMINHAMENTO

43.1. Diante do exposto, submete-se o presente Termo de Referência à Presidência da Assembleia Legislativa para aprovação e ratificação.

À superior consideração, com vistas à aprovação.

Rio Branco, 02 de março de 2026.

Elaborado Conjuntamente por:

Edson Francile Marangoni

Subsecretário de Publicidade e Comunicação Social

Robson Marreiros

Subsecretário de Patrimônio, Material e Serviço

Aprovado por:

Solônidas Nascimento Maia

Secretário Executivo Adjunto Administrativo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 001/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 816/2025.

Aos ____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e quatro, a Assembleia Legislativa do Estado do Acre, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.039.657/0001-13, situada nesta cidade, na Rua Arlindo Porto Leal, n. 241, Centro, neste ato representada por sua **MESA DIRETORA**, composta pelo **Deputado**, **Presidente**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n., expedida pela SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob o n.; **Deputado**, **Primeiro Secretário**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n., expedida pela SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o n.; e **Deputado.....**, **Segundo Secretário**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n., expedida pela SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o n., residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, nos termos das normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual n. 11.363/2023, Decreto Estadual n. 5.965/2010 e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de Pessoa Jurídica especializada para a aquisição de equipamentos e acessórios de áudio, vídeo e fotografia, destinados a atender as atividades de publicidade e comunicação social da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, constam no encarte da Ata – Anexo II-A.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FORNECEDORES

a) Fornecedor -.....: inscrita no CNPJ/MF sob o n., com sede na.....n., Bairro, CEP....., na cidade de Rio Branco-Acre, telefone: (68), representada pelo(a) senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n., expedida pela





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

SSP/____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. residente e domiciliado(a) em .
.....

b) Fornecedor -.....: inscrita no CNPJ/MF sob o n., com sede na.....n., Bairro, CEP....., na cidade de Rio Branco-Acre, telefone: (68), representada pelo(a) senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n., expedida pela SSP/____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. residente e domiciliado(a) em .
.....

c) Fornecedor -.....: inscrita no CNPJ/MF sob o n., com sede na.....n., Bairro, CEP....., na cidade de Rio Branco-Acre, telefone: (68), representada pelo(a) senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n., expedida pela SSP/____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. residente e domiciliado(a) em .
.....

d) Fornecedor -.....: inscrita no CNPJ/MF sob o n., com sede na.....n., Bairro, CEP....., na cidade de Rio Branco-Acre, telefone: (68), representada pelo(a) senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n., expedida pela SSP/____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. residente e domiciliado(a) em .
.....

e) Fornecedor -.....: inscrita no CNPJ/MF sob o n., com sede na.....n., Bairro, CEP....., na cidade de Rio Branco-Acre, telefone: (68), representada pelo(a) senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n., expedida pela SSP/____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. residente e domiciliado(a) em .
.....

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E DO PRAZO:

4.1. A entrega dos equipamentos deverá acontecer mediante solicitação formal por 4ª Ordem de Entrega, emitida pela Subsecretaria de Patrimônio, Material e Serviço;

4.2. O descumprimento do prazo estipulado acarretará à empresa contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital e seus anexos.

4.3. No caso de empresa contratada prever possibilidade de atraso na entrega, deverá ser comunicado à Administração no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, que antecede o prazo da entrega. Assim, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo, prova documental da alegação e que o pedido seja encaminhado ao fiscal do contrato.

4.4. Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação das sanções prevista neste Termo de Referência e no contrato realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à empresa contratada.

4.5. A empresa vencedora deverá entregar, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital, na Assembleia Legislativa do Estado do Acre, situada na Rua Arlindo Porto Leal, N. 241 - Centro – Rio Branco – Acre, CEP: 69909-904.

4.6. O horário de entrega será das 8hs às 14hs, de segunda a sexta-feira (dias úteis).





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

4.7. Os equipamentos deverão ser entregues obrigatoriamente conforme especificações deste termo, em cumprimento a qualidade mínima exigida no edital, originais de fábrica, podendo ser aceito produto de marca diversa ao registrado se for de qualidade similar ou superior, com custos exclusivos pela contratada, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

4.8. Os produtos do objeto licitado deverão ser entregues em embalagem lacrada, intacta, com etiqueta legível contendo as especificações do equipamento, Manual de Instrução de uso, em português, notas fiscais e certificados de garantia emitidos pelo fabricante.

4.9. A Contratada deverá comunicar à Contratante, o dia e o local da entrega dos equipamentos com uma antecedência mínima de 02 (dois) dias, para que a Contratante acautele um técnico para efetuar o recebimento.

4.10. A entrega será efetivada na presença do técnico concomitantemente com o responsável do Subsecretaria de Patrimônio, Material e Serviços e da Subsecretaria de Publicidade e Comunicação Social.

4.11. Os equipamentos do objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues pela Contratada, no **prazo máximo de 90 (noventa) dias** contados a partir da solicitação efetuada pela Contratante, observando-se as etapas indicadas, as localidades de entrega e as quantidades especificadas.

4.12. Poderão ser recusados os equipamentos que forem entregues sem a devida embalagem e em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo ser substituídos as suas expensas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO

5.1. Do recebimento provisório:

5.1.2. Provisoriamente, pela Subsecretaria de Patrimônio, Material e Serviço, mediante a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** da convocação do contratado para efeito de verificação de conformidade do produto com as especificações técnicas explicitadas neste Termo de Referência.

a) Os produtos deverão estar em suas respectivas embalagens, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação dos materiais;

b) As condições da embalagem e/ou do material deverão estar em conformidade com este Termo e com as normas técnicas vigentes;

5.2. Do recebimento definitivo:

5.2.1. Definitivamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do Edital, pela Subsecretaria de Publicidade e Comunicação Social.

a) Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência, bem como, na proposta da empresa fornecedora;

b) Conformidade do documento fiscal, quanto à identificação do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preço unitário e total;

c) Após verificação física que constate a integridade do material;

5.3. Será de responsabilidade da Contratada, arcar com todos os ônus necessários à



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

completa execução do objeto deste Termo, incluindo o pagamento de impostos, taxas, emolumentos, e quaisquer outros tributos e/ou despesas existentes.

5.4. Os atrasos na entrega e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução contratual, podendo acarretar na aplicação das sanções previstas neste Termo, no Edital e seus anexos, sem prejuízo das cominações legais previstas.

5.5. No caso de ser considerada insatisfatória as condições do produto recebido provisoriamente, ou ainda com vícios e defeitos, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído, as suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

5.6. O fornecedor terá prazo de substituição do produto, a partir da comunicação oficial feita pela Contratante.

5.7. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada à aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório.

O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético para a perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS URGENTES E/OU EMERGENCIAIS:

6.1. Considerando que os equipamentos e acessórios de áudio, vídeo e fotografia destinam-se a atender atividades essenciais de publicidade institucional, comunicação social, cobertura de eventos oficiais, sessões plenárias, audiências públicas e demais ações institucionais da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, faz-se necessária a previsão de condições específicas para o atendimento de demandas urgentes e/ou emergenciais.

6.2. Para fins deste instrumento, consideram-se **demandas urgentes ou emergenciais** aquelas cuja não entrega imediata possa comprometer a continuidade das atividades institucionais, a divulgação de atos oficiais, a transparência pública ou a execução de eventos previamente agendados.

6.3. Nessas hipóteses, a contratada deverá observar as seguintes condições mínimas:

a) **Prazo de atendimento:** a contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação emergencial em até **2 (duas) horas**, contadas do envio da Ordem de Fornecimento ou solicitação formal pela Subsecretaria de Publicidade e Comunicação Social ou Subsecretaria de Patrimônio, Material e Serviço, por meio eletrônico;

b) **Prazo de entrega:** os equipamentos e acessórios solicitados em caráter urgente ou emergencial deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da confirmação da solicitação, salvo impossibilidade devidamente justificada e aceita pela Administração;

c) **Disponibilidade imediata:** a contratada deverá manter estoque mínimo ou canal logístico que assegure o atendimento tempestivo das demandas emergenciais, sem prejuízo do fornecimento regular;

d) **Condições de entrega:** os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, bem como manuais, certificados e termos de garantia, quando aplicáveis;

e) **Suporte técnico:** quando necessário, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico imediato para instalação, configuração ou substituição dos equipamentos, presencialmente ou de forma remota, conforme a natureza do item fornecido;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

f) **Substituição imediata:** constatado defeito de fabricação, avaria ou desconformidade em item entregue em caráter emergencial, a contratada deverá providenciar a substituição do equipamento no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem ônus adicional para a Administração;

g) **Prioridade de atendimento:** as solicitações emergenciais terão prioridade sobre as demandas ordinárias, não podendo ser postergadas por conveniência operacional da contratada.

6.4. O descumprimento injustificado dos prazos e condições estabelecidos para o atendimento das demandas urgentes e/ou emergenciais sujeitará a contratada às penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

7.1. A contratada deverá garantir assistência técnica adequada e contínua para os itens **09, 20, 24, 35, 43, 45, 49, 54, 81**, durante todo o período de garantia, independentemente do atendimento de demandas urgentes ou emergenciais.

7.2. A Contratada deverá disponibilizar atendimento técnico no Estado do Acre ou remoto imediato, conforme a natureza do defeito apresentado e recolhimento do equipamento sem ônus para a Administração;

7.3. Para fins desta contratação, a assistência técnica compreenderá os serviços de manutenção preventiva e corretiva, observadas as seguintes condições mínimas:

a) Disponibilização de assistência técnica: a contratada deverá assegurar assistência técnica própria ou por meio de rede autorizada pelo fabricante, apta a realizar diagnósticos, reparos, ajustes, substituição de peças e demais serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;

b) Abertura de chamado técnico: as solicitações de assistência técnica poderão ser realizadas por meio eletrônico, telefônico ou outro canal disponibilizado pela contratada, devendo ser registrado protocolo de atendimento;

c) Prazo para diagnóstico: após a abertura do chamado técnico, a contratada deverá apresentar diagnóstico preliminar do problema no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis, a contar da comunicação formal**;

d) Prazo para reparo: constatada a necessidade de manutenção corretiva, o reparo deverá ser realizado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão do diagnóstico, salvo se houver necessidade de substituição de peças específicas, hipótese em que o prazo deverá ser justificado e previamente aceito pela Administração;

e) Substituição do equipamento: quando o reparo não for possível, não atender aos prazos estabelecidos ou comprometer o uso regular do equipamento, a contratada deverá proceder à substituição do item por outro novo, com especificações iguais ou superiores, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação formal da contratante, sem qualquer ônus adicional;

f) Custos da assistência técnica: todos os custos relativos à assistência técnica, incluindo transporte, deslocamento, mão de obra, peças, insumos e logística, correrão por conta exclusiva da contratada;

g) Garantia das peças substituídas: as peças substituídas deverão possuir garantia mínima equivalente à do equipamento original ou, no mínimo, pelo prazo legal;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

h) Responsabilidade técnica: a contratada responderá integralmente pelos vícios, defeitos e danos decorrentes do fornecimento dos equipamentos, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

8.1. Os equipamentos a serem contratados deverão ter garantia de, no mínimo, **12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto**, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

8.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes, levando-se em consideração também os prazos estipulados para cada objeto, constantes no quadro do item 2;

8.3. A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos materiais e/ou serviços prestados no decorrer da execução do objeto contratado.

8.4. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição de itens porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

8.5. Na substituição de itens defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Assembleia Legislativa do Estado do Acre.

8.6. Durante a vigência do prazo de garantia, a contratada deverá substituir os equipamentos defeituosos, com as mesmas configurações ou superiores, no prazo de até 5(cinco) dias, contados a partir da solicitação da CONTRATADA que será feita por escrito, através da Subsecretaria de Patrimônio e Serviços.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto neste Instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso:

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado à empresa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste – o qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Empresa contratada e aceita pela Administração contratante.

10.2. A emissão da ordem bancária será efetivada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da Empresa contratada, mediante Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

10.3. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE – ALEAC, CNPJ 04.039.657/0001-13.

10.4. A empresa contratada deve apresentar o documento fiscal de fornecimento de material, emitido e entregue ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

10.5. Na ocorrência de rejeição do documento fiscal motivado por erro ou incorreções, o mesmo será devolvido à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

10.6. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a Empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração contratante, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = N \times VP \times I / 365),$$

onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; e

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.

10.7. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de documento fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

10.8. Não será realizado qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato.

10.9. A Administração contratante, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

10.10. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das ME e EPP – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, a circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será iniciado após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

10.12. Na hipótese da empresa, por ocasião do pagamento do serviço prestado, encontrar-se com pendência, no que diz respeito à documentação obrigatória, deverá apresentar documentação comprovando sua regularidade, não gerando advertência.

10.13. A persistência na situação prevista no parágrafo anterior por parte da empresa culminará com imputação das penalidades previstas em lei, respeitados o contraditório e ampla defesa.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA GESTORA DA ARP

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FORNECEDORA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;

11.2. Receber o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente instrumento e demais anexos;

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento dos equipamentos, indicando o servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, através do setor competente e atestar a Nota Fiscal/Fatura;

11.4. Notificar a FORNECEDORA por escrito da ocorrência e eventuais imperfeições no cumprimento do contrato, fixando prazo para a sua correção;

11.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos em desacordo com este Termo de Referência;

11.6. Efetuar o pagamento devido após o adimplemento das obrigações mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do ajuste, nos prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.7. Notificar, por escrito, a FORNECEDORA, a disposição de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.8. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como, por qualquer dano causados a terceiros em decorrência de ato da FORNECEDORA e de seus empregados, prepostos e subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

12.1. A fornecedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

12.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência autorizada;

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.5. Proceder à entrega dos materiais de acordo com o proposto na licitação, na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, situada na Rua Arlindo Porto Leal, nº 241, Bairro Centro – Rio Branco – Acre, CEP: 69909-904;

12.6. Os produtos deverão ser armazenados e transportados em embalagens adequadas, a fim de evitar variações e deteriorações durante o percurso do transporte;

12.7. Ressarcir a ALEAC do equivalente a todos os danos decorrentes da paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto licitado, exceto quando isso ocorrer por exigência do próprio Contratante, ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas,



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

que deverão ser comunicadas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pela ALEAC;

12.8. Responsabilizar-se pelos impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o material, necessário à execução do objeto do contrato;

12.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à ALEAC ou a terceiros, tendo como agente, a CONTRATADA;

12.10. Promover a entrega dos materiais no prazo, local e condições propostas, sem qualquer ônus adicional à ALEAC;

12.11. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.12. O fornecedor deverá entregar bens de qualidade, conforme especificado neste Termo de Referência, que serão fiscalizados pela ALEAC, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição, em caso de baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado;

12.13. Executar fielmente todas as obrigações e deveres assumidos no presente instrumento, de acordo com as cláusulas avençadas e de conformidade com as especificações, condições e descrições constantes deste Termo de Referência;

12.14. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela ALEAC;

12.15. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais contratados;

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE ASSINATURA E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A ARP será assinada no prazo de até 10 (dez) dias após a homologação e adjudicação do objeto, ficando desobrigados os licitantes vencedores a procederem sua assinatura após esse prazo e, na hipótese de, dentro do prazo, a administração convocar os vencedores e estes se recusarem, incidirão as penalidades pertinentes.

13.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Eletrônico Legislativo.

13.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

13.4. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.5. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

13.6. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133 de 2021, e art. 326 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

14.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresas estatais que não figurem no rol de órgãos e entidades participantes, mediante anuência expressa do órgão ou entidade gerenciadora e da detentora, atendidos os limites do art. 336 do Decreto nº 11.363/2023.

16.2. O pedido de adesão por órgão ou entidade não participante será analisado pelo órgão ou entidade gerenciadora, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, desde que não haja prejuízo às obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, e indicará as possíveis detentoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

16.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

16.4. A adesão deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias contados da autorização, admitida a prorrogação excepcional e justificada desse prazo, a pedido do interessado, mediante anuência da detentora, desde que observado o prazo de vigência da ata de registro de preço.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

16.5. Competirá ao órgão ou entidade não participante os atos relativos à fiscalização e gestão contratual, inclusive em relação à aplicação de eventuais penalidades, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciado.

16.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do edital registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes; e a soma de todas as adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

16.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

17.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

18.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresas estatais que não



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

figurem no rol de órgãos e entidades participantes, mediante anuência expressa do órgão ou entidade gerenciadora e da detentora, atendidos os limites do art. 336 do Dec. Estadual 11.363/2023 e as demais condições previstas neste instrumento.

18.2. O pedido de adesão por órgão ou entidade não participante será analisado pelo órgão ou entidade gerenciadora, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, desde que não haja prejuízo às obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, e indicará as possíveis detentoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

18.4. A adesão deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias contados da autorização, admitida a prorrogação excepcional e justificada desse prazo, a pedido do interessado, mediante anuência da detentora, desde que observado o prazo de vigência da ata de registro de preços.

18.5. Cada órgão ou entidade da Administração Pública estadual poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual for integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observando-se os requisitos previstos neste artigo.

18.6. Competirá ao órgão ou entidade não participante os atos relativos à fiscalização e gestão contratual, inclusive em relação à aplicação de eventuais penalidades, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

18.7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista neste Decreto;

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor; e

IV - previsão no respectivo edital ou na ata de registro de preços de quantitativo reservado à adesão por órgãos e entidades não participantes.

18.8. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 335 do Dec. Estadual 11.363/2023:

I - as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do edital registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes; e

II - a soma de todas as adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

18.9. Exaurido o saldo destinado aos órgãos e entidades participantes, poderá ser solicitada ao órgão ou entidade gerenciadora a utilização do quantitativo passível de adesão, desde que haja concordância da detentora.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

18.10. A utilização de saldo destinado à adesão somente poderá ocorrer após exaurido todo o saldo de órgãos e entidades participantes, considerando-se os quantitativos de itens ou lotes espelhados, salvo quando, justificadamente, houver necessidade de manutenção da uniformidade contratual.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

19.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

19.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

19.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

19.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

19.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

19.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

19.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 17.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

19.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

19.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, a Contratada que:

20.2. Der causa à inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

20.4. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

20.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

20.7. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

20.8. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da

responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.9. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.10. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

20.11. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.12. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.14. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

20.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.16. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:

20.17. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.18. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.19. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

20.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

20.22. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e Estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial da Assembleia Legislativa, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da Contratante.

22.2. Será publicado, ainda, no prazo de 20 (vinte) dias, no Portal Nacional de Licitações Públicas – PNCP, conforme art. 94, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 001/2026, anexos e propostas da empresa classificada em 1º lugar na referida licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Rio Branco - Estado do Acre, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, representando a Assembleia Legislativa, os Membros da Mesa Diretora, e o fornecedor registrado, seu Representante Legal,

Rio Branco-Ac,de.....de 2026.

Pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre:

Deputado

Presidente

Deputado

1º Secretário

Deputado

2º Secretário

Pelo Fornecedor:

.....
CNPJ/MF/MF nº.

Testemunhas:

1.

2.



Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Rua Arlindo Porto Leal, n. 241 Centro - CEP
69909-040 - fone (68) 3213 4000
e-mail: cplaleac@hotmail.com



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

RG n
CPF/MF n.....

RG n
CPF/MF n.....

ANEXO II-A
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026
PROCESSO Nº. 816/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT. CONSUMO	QUANT. REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MICROFONE SEM FIO COM ACESSÓRIOS SISTEMA SIMULTÂNEO POR BANDA: ATÉ 12; ANALÓGICO; FAIXA DE FREQUENCIA: 542-572 MHZ, FAIXA DE OPERAÇÃO: 300 PÉS. LINHA DE VISÃO; RESPOSTA DE FREQUENCIA: 50HZ-15KHZ, SELEÇÃO DE CANAL: AUTO/MANUAL, TIPO DE MICROFONE: DINÂMICO, PADRÃO POLAR CARDIOIDE; BATERIA TIPO 2AA; RECEPTOR; TIPO ANTENA FIXO; TIPO TAMPO DE MESA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12-15 V DC. DEVE POSSUIR CONSTRUÇÃO ROBUSTA, OPERAR COM ALIMENTAÇÃO FANTASMA E DESEMPENHAR SOB DIFERENTES CONDIÇÕES DE TEMPERATURA E UMIDADE. DEVERÁ SER		UND	05	15		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

	EQUIPADO COM UM ADAPTADOR GIRATÓRIO, BLOQUEIO DO INTERRUPTOR DO ATENUADOR, FILTRO ANTI-PUFF E ESTOJO PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE: 01 (UM) ANO. IGUAL OU SUPERIOR COM A MARCA MICROFONE SHURE BLX24BR/SM58-J10 APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO.						
02	MICROFONE SEM FIO - DINÂMICO; CARDIOIDE; - 56.0 DB; DE MÃO; 300 O SEM FIO; 50 HZ; 15.000 HZ XLR CANTO, VOZ, FALA, PODCAST, YOUTUBE, RÁDIO, TV, GRAVAÇÃO EM ESTÚDIO. GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE: 01 (UM) ANO. IGUAL OU SUPERIOR COM A MARCA SHURE SEM FIO DUPLO GLXD4 BETA 58A. APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO.		UND	04	15		
03	MICROFONE SEM FIO - COMPRIMENTO DO GOOSENECK: 18 POLEGADAS (45,7 CM) DE COMPRIMENTO; CACHIMBOS INTERCAMBIÁVEIS FORNECEM O PADRÃO POLAR CERTO PARA QUALQUER APLICAÇÃO SUPORTE DE FLANGE DE BLOQUEIO PARA FIXAR PERMANENTEMENTE O MICROFONE NAS SUPERFÍCIES; ANTI-VENTO DE ESPUMA DE ENCAIXE RÁPIDO SHOCK MOUNT FORNECE MAIS DE 20 DB DE ISOLAMENTO DE RUÍDOS DE VIBRAÇÃO NA SUPERFÍCIE; PRÉ-AMPLIFICADOR EMBUTIDO OU BASE DE MESA; AMPLA FAIXA DINÂMICA E RESPOSTA DE FREQUÊNCIA PARA REPRODUÇÃO PRECISA DO SOM EM TODO O ESPECTRO DE		UND	16	24		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

	ÁUDIO; SAÍDA BALANCEADA E SEM TRANSFORMADOR PARA AUMENTAR A IMUNIDADE A RUÍDOS EM CABOS LONGOS NOVA FILTRAGEM DE RF. GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE: 01 (UM) ANO. IGUAL OU SUPERIOR COM A MARCA SHURE MX418 D/C GOOSENECK CARDÍOIDE. APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO.						
04	MICROFONE SEM FIO - TIPO PESCOÇO DE GANSO DUALFLEX COMPLETO, SE CURVAM NAS PARTES SUPERIOR E INFERIOR PARA PERMITIR POSICIONAMENTO MAIS PRECISO PARA ACOMODAR USO. DIMENSÃO MINIMA: 25 POL. (60 CM) DE COMPRIMENTO. DEVERÁ OFERECER CAPTURA DE VOZ PRECISA COM CAPTAÇÃO MÍNIMA DE RUÍDOS DO AMBIENTE. DEVERÁ APRESENTAR UM LED DE DUAS CORES INTEGRADO INDICANDO O ESTADO DO MICROFONE. EQUIPAMENTO DEVE CONSTAR IMUNIDADE AOS RUÍDOS DE RADIO FREQUÊNCIA DE CELULARES OU TABLETS, NA SUA CONFIGURAÇÃO. GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE: 01 (UM) ANO. IGUAL OU SUPERIOR COM A MARCA SHURE M X C 4 2 0 D F APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO.		UND	06	10		



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

05	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO PROFISSIONAL RECEPTOR: FATOR DE FORMA: CÂMERA-MOUNT MONTAGEM: ADAPTADOR SAPATA GANHO DE ALCANCE: -12 A +12 DB RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 23 HZ A 18 KHZ ALIMENTAÇÃO: 2X PILHAS AA OU USB TIPO C CARGA HORÁRIA: APROXIMADAMENTE: 6 HORAS ANTENA: FLEXÍVEL DIMENSÕES: 68 X 82 X 23,8 MM (SEM ANTENAS) PESO: 175,8 G (COM BATERIAS) TRANSMISSOR: FATOR DE FORMA: BODYPACK GANHO DE ALCANCE: 0 A 21 DB RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 23 HZ A 18 KHZ ALIMENTAÇÃO: 2X PILHAS AA OU USB TIPO C CARGA HORÁRIA: APROXIMADAMENTE 8 HORAS CONECTIVIDADE: 1 X USB TIPO C ANTENA: FLEXÍVEL DIMENSÕES: 63 X 82 X 20 MM (SEM ANTENAS) PESO: 149 G (SEM BATERIAS). ITENS INCLUSOS: 01 MICROFONE LAPELA ECM-V1BMP 01 TRANSMISSOR 01 RECEPTOR 03 ANTENAS FLEXÍVEIS DE ONDA EXTERNAS 02 CABOS USB TIPO C. GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE: 01 (UM) ANO. IGUAL OU SUPERIOR COM A MARCA HOLLYLAND- MICROFONE DE LAPELA SEM FIO-LARK MAX- ÁUDIO APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO.		UND	04	15		
----	---	--	-----	----	----	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

06	MICROFONE SHOTGUN - ESPINGARDA RESISTENTE À UMIDADE MKH 416-P48U3 PÁRA-BRISAS E WINDJAMMER RYCOTE; SUSPENSÃO RYCOTE, PUNHO PISTOLA E XLR RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 40 HZ A 20 KHZ; HIPERCARDÍOIDE EM FREQUÊNCIAS BAIXAS E MÉDIAS PADRÃO LOBAR EM ALTAS FREQUÊNCIAS; RUÍDO PRÓPRIO BAIXO DE 13 DBA; ALTA SENSIBILIDADE DE -32 DB. GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE: 01 (UM) ANO. IGUAL OU SUPERIOR COM AO MODELO SENNHEISER MKH 416-P48U3 E KIT SUPERESCUDO RYCOTE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO.		UND	02	4		
07	FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL - TAMANHO DO DRIVER 30MM; SENSIBILIDADE (DB SPL/V @ 1 KHZ): 104; IMPEDÂNCIA NOMINAL DE 55 OHMS; LARGURA DE BANDA DA FREQUÊNCIA DE ÁUDIO (HZ): 15 - 25000; POTÊNCIA DE ENTRADA MÁX. 200 MW; COMPRIMENTO DO CABO 3M A 5M; MÁX. POTÊNCIA DE ENTRADA 200 MW; LARGURA DE BANDA DA FREQUÊNCIA DE ÁUDIO: 15 - 25000 HZ; PLUGUE ESTÉREO – 3,5 MM COM ADAPTADOR DE 6,3 MM COM PARAFUSO; CORPRETA; CONTATS: 3 PINOS; ACABAMENTO DA INTERFACE DOURADO; DESTACÁVEL; OVER-EAR; MONITORAMENTO DO ESTÚDIO; SOM DE ALTA-FIDELIDADE; NÃO DOBRÁVEL; SEMI-ABERTO; ALMOFADAS SUBSTITUÍVEIS; OVER-EAR; CABO REMOVÍVEL. GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE: 01 (UM) ANO.		UND	15	20		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

	IGUAL OU SUPERIOR COM AO MODELO AKG-K240 APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO.						
08	VARA DE LANÇA DE ALUMINIO DEVERÁ POSSUIR 5 SEÇÕES, ESTENDER DE 2,8 A 9,6'; TUBOS DE ALUMÍNIO DURÁVEIS; CABO ESPIRALADO INTERNO, SAÍDA LATERAL; POSSUIR DESIGN ANTITORÇÃO PARA MANTER OS TUBOS ALINHADOS.		UND	01	02		
09	FILMADORA - SENSOR DE 35MM; (COM LENTE) SELP28135G FAIXA DE ZOOM DE 28 A 135MM, ABERTURA CONSTANTE DE F/4. ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA DE IMAGEM (OSS). FOCO AUTOMÁTICO. CÂMERA: DISPOSITIVO DE IMAGEM (TIPO) SENSOR DE IMAGEM CMOS DE UM CHIP E QUADRO INTEIRO DE 35 MM DISPOSITIVO DE IMAGEM (CONTAGEM DE PIXELS) 20,5 M PIXELS (TOTAL) FILTROS ÓPTICOS INTEGRADOS - VARIÁVEL ND LINEAR E CLARA (1/4ND A1/128ND) SENSIBILIDADE ISO-800/4000 (MODO CINE EI, FONTE DE LUZ D55) RELAÇÃO S/N - 57 DB (Y) (TÍPICO) VELOCIDADE DO OBTURADOR - 64F A 1/8000 SEG FUNÇÃO DE MOVIMENTO LENTO E RÁPIDO – MODOFF6K: XAVC-I/L 4096 X 2160 1 A 30 QUADROS (29.97/25/24/23.98) 3840 X 2160, 1920 X 1080 1 A 30 QUADROS (29.97/25/23.98) MODOFFC5K, S35 4K:XAVC-I/L		UND	01	02		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

4096 X 2160 1 A 60 QUADROS (59.94P, 50P, 29.97/25/24/23.98) 3840 X 2160, 1920 X 1080 1 A 60 QUADROS (59.94P, 50P, 29.97/25/23.98) MODO FF 2K, S16 2K: XAVC-I 1920 X 1080 1 PARA 60, 100, 120, 150, 180 QUADROS (59.94P, 29.97/23.98) 1 PARA 60, 100, 120, 150 QUADROS (50P, 25) MODOFF2K, S16 2K:XAVC- L1920 X 1080 1 PARA 60, 100, 120 QUADROS (59.94P, 50P, 29.97/25/23.98) MODOS352K: XAVC-I/L 1920 X 1080 1 PARA 60, 100, 120 QUADROS (59.94P, 50P, 29.97/25/23.98) EQUILÍBRIO DO BRANCO: PREDEFINIDO, MEMÓRIA A, MEMÓRIA B (2000K- 15000K)/ATW GANHO - -3 A 27DB (A CADA 1DB), AGC CURVA DE GAMMA - MODO SDR: S-CINETONE, STD1, STD2, STD3, STD4, STD5, STD6, HG1, HG2, HG3, HG4, HG7, HG8, S-LOG3 MODO HDR: HLG (NATURAL/AO VIVO) LATITUDE - MAIS DE 15 STOPS ENTRADA GENLOCK/SAÍDA REF BNC, ENTRADA GENLOCK/SAÍDA DE REF ALTERNÁVEL ENTRADA TC/SAÍDA TC BNC, ENTRADA/SAÍDA TC ALTERNÁVEL ENTRADA DE ÁUDIO 3 PINOS TIPO XLR (FÊMEA) (X2), LINHA/MIC/MIC +48 V SELECIONÁVEL REFERÊNCIA DO MICROFONE: -30 A -80 DBU" SAÍDA SDI SDI OUT1: BNC, 12G-SDI, 3G- SDI (NÍVEL A/B), HD-SDI						
---	--	--	--	--	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

SDI OUT2: BNC, 3G-SDI (NÍVEL A/B), HD-SDI USB DISPOSITIVO USB, MICRO-B (X1) SAÍDA DE FONE DE OUVIDO MINICONECTOR ESTÉREO (X1) -16 DBU 16 Ω SAÍDA DO ALTO-FALANTE MONOAURICULAR ENTRADA CC CONECTOR CC REMOTO MINICONECTOR ESTÉREO (Φ2,5 MM) SAÍDA HDMI TIPOA(X1) LCD 8,8 CM (TIPO 3,5) APROX. 2.76 M PONTOS MICROFONE INTEGRADO MICROFONE DE CONDENSADOR DE ELETRETO MONO OMNIDIRECIONAL TIPO SLOT DE CARTÃO XQD (X2) SLOT DE CARTÃO SD/MS (X1) PARA SALVAR DADOS DE CONFIGURAÇÃO O SLOT PARA CARTÃO SD TAMBÉM PODE SER USADO PARA GRAVAÇÃO DE VÍDEO PROXY FORMATO SUPORTADO IEEE 802.11 A/B/G/N/AC BANDA DE FREQUÊNCIA LARGURA DE BANDA DE 2,4 GHZ LARGURA DE BANDA DE 5,2/5,3/5,6/5,8 GHZ* *DEPENDENDO DA REGULAMENTAÇÃO DO PAÍS/REGIONAL E SOMENTE NA PXW-FX9V E NA PXW-FX9VK. SEGURANÇA WEP/WPA-PSK/WPA2-PSK NFC FÓRUM NFC TIPO 3 IGUAL COM ETIQUETA ACESSÓRIOS FORNECIDOS						
--	--	--	--	--	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

	TAMPA DO CORPO (1) VISOR (1) OCULAR (1) COMANDO REMOTO DA ALÇA (1) CABO DE ALIMENTAÇÃO IS1293 (2) ** ADAPTADOR CA CARREGADOR DE BATERIA BC-U1A (1) BATERIA BP-U35 (1) CABO DE ALIMENTAÇÃO (2) CABO USB (1) MANUAL DE OPERAÇÃO (2) CD-ROM "MANUAIS PARA A FILMADORA DE MEMÓRIA DE ESTADO SÓLIDO" (1). GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE: 01 (UM) ANO. IGUAL OU SUPERIOR A CÂMERA SONY FX9 PXW- FX9VK APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO.						
10	CARTÃO DE MEMÓRIA - TIPO XQD, CAPACIDADE MÍNIMA 512GB, VELOCIDADE DE LEITURA 440 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 400 MB/S; IGUAL OU SUPERIOR COM O MODELO QD-G120F SONY		UND	10	20		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

11	MONITOR - GRAVADOR DE 5" GRAVA EM APPLE PRORES, AVID DNX OU H.265/H.264 CAPTURA E ARMAZENA CFEXPRESS TIPO B OU USB-C TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE 5 POLEGADAS SUPERBRILHANTE DE 1500 NITS ENTRADA E SAÍDA HDMI 2.0, 12G-SDI E WI-FI 6E ENVIO DIRETO PARA ATOMOSPHERE, FRAME.IO, DROPBOX SINCRONIZAÇÃO DE CÓDIGO DE TEMPO POR RF OU BLUETOOTH ALIMENTADO POR USB-C, BATERIA NP-F OU ADAPTADOR CA GANHE 20 GB DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM GRATUITO COM O ATOMOSPHERE DIMENSÕES 151 MM X 92 MM X 36 MM PONTOS DE MONTAGEM 1 X ANTI-ROTAÇÃO DE 1/4 DE POLEGADA / 3/8 DE POLEGADA SUPERIOR E INFERIOR ALUMÍNIO COM PLÁSTICO ABS RESFRIAMENTO VENTILADOR E DISSIPADOR DE CALOR CONTROLADOS ATIVAMENTE TENSÃO DE ENTRADA 6,2 V A 16,8 V CC POTÊNCIA OPERACIONAL ATÉ 30W BOTÃO MULTIFUNCIONAL TELA DE BLOQUEIO/ENERGIA POTÊNCIA CONTÍNUA VIA BATERIA NP-F OU USB-C PD POWER CONECTOR DC EM VIA ELIMINADOR DE BATERIA (OPCIONAL) DTAP ATÉ 13W ENTRADA USB PD CAPACIDADE DE 45 W, FONTE DE ALIMENTAÇÃO NECESSÁRIA SAÍDA USB PD ATÉ 13W TAMANHO 5,2 POLEGADAS RESOLUÇÃO 1920 X 1080 TIPO DE LUZ DE FUNDO BORDA ILUMINADA BRILHO (CDM2 / NITS) 1500	UND	02	04		
----	--	-----	----	----	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

PROPORÇÃO DA TELA 16:9 GAMA DE CORES REC.709 SUPORTE DE CALIBRAÇÃO CALIBRITE DISPLAY PRO OU DISPLAY PLUS NO PC/MAC COM CABO ATOMOS LANC EXIBIÇÃO 3D LUT .FORMATO DE CUBO 3D LUT A JUSANTE SAÍDA EM LOOP 3DLUT 50/50 SIM MODOS DE MONITORAMENTO NATIVO / HLG / PQ / 3D LUT CONVERSÃO DE SAÍDA HDR LOG / HDR PARA HLG / PQ ENTRADA DE VÍDEO HDMI 1 X HDMI 2.0 PORTA DE BLOQUEIO SUPORTE FORNECIDO; CABO DE TRAVAMENTO HDMI ADQUIRIDO SEPARADAMENTE SDI 12G WI-FI WI-FI 6E USB 2 X USB-C 2.0/3.0 PROFUNDIDADE DE BITS VÍDEO DE 8/10 BITS SUBAMOSTRAGEM DE CROMA DE VÍDEO 4:2:2 SAÍDA DE VÍDEO HDMI 1 X HDMI (2.0) ATÉ 4K60P PORTA DE BLOQUEIO OPCIONAL SDI 12G WI-FI WI-FI 6E USB 2 X USB-C 2.0/3.0 PROFUNDIDADE DE BITS VÍDEO DE 8/10 BITS SUBAMOSTRAGEM DE CROMA DE VÍDEO 4:2:2 HDMI RAW - BALANÇO DE BRANCO, ÍNDICE DE EXPOSIÇÃO, VELOCIDADE/ÂNGULO DO OBTURADOR, PARADA F DA ÍRIS, ISO, GAMA, GAMA WI-FI WI-FI 6E USB 2 X USB-C 3.0 CONECTIVIDADE BLUETOOTH LANC CONVERSÃO DE SINAL DE VÍDEO HDMI PARA SDI SDI PARA HDMI HDMI 8 CANAIS, 24 BITS SDI 12 CANAIS, 24 BITS ENTRADA DE LINHA DE ÁUDIO ANALÓGICO CONECTOR DE FONE DE OUVIDO DE 3,5 MM, ENTRADA DE 2 CANAIS SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO CONECTOR DE FONE DE OUVIDO DE 3,5 MM,						
--	--	--	--	--	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

2 CANAIS CÓDIGO DE TEMPO INTEGRADO HDMI E SDI MÍDIA SUPORTADA CF EXPRESS MÍDIA CF EXPRESS TIPO B CERTIFICADA PELA ATOMOS USB MÍDIA USB 3.0 CERTIFICADA PELA ATOMOS SISTEMA DE ARQUIVOS EXFAT CODECS APPLE PRORES RAW PRORES RAW, PRORES RAW HQ APPLE PRORES LT, 422, 422 HQ AVID DNXHD DNXHD 220X, 220, 145, 36 AVID DNXHR LB, SQ, HQ, HQX H.265 LQ, MQ, HQ, XQ EM 8/10 BITS, 4:2:2 E 4:2:0 GRAVAÇÃO PRÉ-ROLAGEM SOMENTE PRORES, DNXHD PROCESSAMENTO DE SINAL DE BORDO REMOÇÃO DE PULLDOWN 24/25/30 PSF > 24/25/30P (REDUÇÃO DE 2:2), 60I > 24P (REDUÇÃO DE 3:2) REDUÇÃO DE 4K UHD PARA HD SAÍDA EM LOOP - 4K UHD PARA FHD COLHEITA DCI SAÍDA DE LOOP - CORTE DE 17:9 A 16:9 CONTROLE REMOTO HDMI DISPARADOR AUTOMÁTICO DE HDMI, PROTOCOLOS SUPORTADOS - CANON, SONY, ATOMOS SDI CÂMERA DE DISPARO SDI SELECIONÁVEL CONECTOR SERIAL DE 2,5 MM CALIBRAÇÃO VIA CABO USB PARA SERIAL OPCIONAL CÂMERA PARA NUVEM ATOMOSFERA SUPORTE PARA UPLOAD PROGRESSIVO DIRETO (20 GB DE ARMAZENAMENTO GRATUITO) ADOBE FRAME.IO SUPORTE PARA UPLOAD PROGRESSIVO DIRETO (COMPRA SEPARADA) DROPBOX SUPORTE PARA UPLOAD PROGRESSIVO DIRETO (COMPRA SEPARADA) O QUE ESTÁ NA CAIXA ACESSÓRIOS INCLUÍDOS MONITOR-GRAVADOR NINJA						
---	--	--	--	--	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

	TX, ADAPTADOR DE CABO COM TRAVA USB-C, ADAPTADOR DE CABO COM TRAVA HDMI, ANTENA WI-FI, 5 PONTAS DE ANTENA (PRETA, BRANCA, AMARELA, VERDE, VERMELHA), ANTENA AIRGLU, TAMPAS DE ANTENA, CABO COM TRAVA USB-C (45 CM), GUIA DE INÍCIO RÁPIDO. DIMENSÕES DA CAIXA (L X A X P MM) 190 MM X 130 MM X 75 MM PESO DA CAIXA 665 GRAMAS. GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE: 01 (UM) ANO. IGUAL OU SUPERIOR COM O MODELO ATOMOS NINJA TX APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO.					
12	LENTE FULL FRAME PREMIUM COM GRANDE ABERTURA PARA FOTOS E VÍDEOS. QUATRO MOTORES LINEARES XD (DINÂMICO EXTREMO) PROPORCIONAM FOCO AUTOMÁTICO E RASTREAMENTO RÁPIDOS, PRECISOS E SILENCIOSOS ESPECIFICAÇÕES CONSTRUÇÃO DA LENTE 17 ELEM. EM 14 GRUPOS ELEMENTO ASFÉRICO XA 1 / ASFÉRICO 1 ED ASFÉRICO ED ASFÉRICO 1 VIDRO ED SUPER ED 2 / ED 2 DISTÂNCIA MÍNIMA DE FOCO 0,4 M AMPLIAÇÃO MÁX. 0,3X ATUADOR MOTOR LINEAR XD SISTEMA DE FOCO FOCO INTERNO, FLUTUANTE SISTEMA DE ZOOM ZOOM INTERNO LÂMINAS DE ABERTURA 11 ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM SIM ABERTURA MÍNIMA 22 REVESTIMENTO DE LENTE NANO AR II, FLÚOR DIÂMETRO DO FILTRO 77 MM DIMENSÕES Ø88 X 200 MM PESO 1045G SEM	UND	01	02		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

	MONTAGEM DE TRIPÉ TELECONVERSOR IGUAL (2X/1,4X). GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE: 01 (UM) ANO. IGUAL OU SUPERIOR COM O MODELO SONY SEL70200GM2 FULL-FRAME FE 70-200MM F2.8 GM2 APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO.						
13	LENTE CLÁSSICA DE COMPRIMENTO DE RETRATO ATUALIZADA PARA CÂMERAS MIRRORLESS FULL-FRAME COM ANEL DE ABERTURA FÍSICA. COMPRIMENTO FOCAL: 85MM ABERTURA MÁXIMA: F/1.4 ABERTURA MÍNIMA: F/16 COMPATIBILIDADE DE FORMATO: FULL-FRAME ÂNGULO DE VISÃO: 28.6° DISTÂNCIA MÍNIMA DE FOCO: 2.79'/85CM AMPLIAÇÃO MÁXIMA: 0.12X DESIGN ÓTICO: 15 ELEMENTOS EM 11 GRUPOS LÂMINAS DE DIAFRAGMA: 11, ARREDONDADO TIPO DE FOCO: AUTO-FOCO ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM: NÃO TAMANHO DO FILTRO: 77MM (FRONTAL) DIMENSÕES (Ø X L): 82.8 X96.1MM PESO: 625 G ITENS INCLUSOS: LENTE 85MM F/1.4 DG DN –MOUNT TAMPA FRONTAL DE LENTE TAMPA TRASEIRA PARA-SOL CASE PARA LENTE. GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE: 01 (UM) ANO. IGUAL OU SUPERIOR COM O MODELO LENTE SIGMA 85MM F/1.4 DG DN ART SONY E-MOUNT. APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO.	UND	01	02			



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

14	LENTE OBJETIVA GRANDE ANGULAR COM VELOCIDADE E DESIGN ÓTICO AVANÇADO, PROJETADA PARA CÂMERAS MIRRORLESS FULL-FRAME DE MONTAGEM EM E-MOUNT. COMPRIMENTO FOCAL: 35 MM ABERTURA MÁXIMA: F/1.4 ABERTURA MÍNIMA: F/16 FORMATO: FULL – FRAME ÂNGULO DE VISÃO: 63° DISTÂNCIA MÍNIMA DE FOCO: 9.8"/25CM AMPLIAÇÃO MÁXIMA: 0.26 X DESIGN ÓPTICO: 14 ELEMENTOS EM 10 GRUPOS LÂMINAS DO DIAFRAGMA: 11, ARREDONDADAS TIPO DE FOCO: FOCO AUTOMÁTICO ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM: NÃO TAMANHO DO FILTRO: 67 MM (FRONTAL) DIMENSÕES (Ø X L): 76 X 96 MM PESO: 524 G ITENS INCLUSOS: LENTE F/1.4 GM, TAMPA FRONTAL, TAMPA TRASEIRA, PARASOL, CASE. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE: 01 (UM) ANO. IGUAL OU SUPERIOR COM O MODELO LENTE SONY 35MM F/1.4 GM E-MOUNT E FULL FRAME (SEL35F14GM) APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO.		UND	01	02		
15	BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO COM CAPACIDADE DE 72 WH QUE OFERECE UM EQUILÍBRIO IDEAL ENTRE CAPACIDADE E PESO PARA DIVERSAS APLICAÇÕES DE VÍDEO PROFISSIONAL. OS DADOS DE STATUS DA BATERIA SÃO CONTINUAMENTE COMUNICADOS À CÂMERA. A CAPACIDADE RESTANTE É EXIBIDA NO MONITOR LCD E NO VISOR DA CÂMERA,		UND	01	02		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

	PERMITINDO QUE OS OPERADORES MONITOREM O STATUS DA BATERIA COM FACILIDADE E PRECISÃO DURANTE AS FILMAGENS. A BP-U70 OFERECE CAPACIDADE SIGNIFICATIVAMENTE MAIOR, COM O MESMO TEMPO DE CARREGAMENTO QUE A BP-U60 DA GERAÇÃO ANTERIOR. IGUAL OU SUPERIOR COM O MODELO BATERIA SONY BP-U70 LITHIUM-ION BATTERY PACK					
16	PLACA DE MONTAGEM DIRETAMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CÂMERA , PRODUTO EM ALUMÍNIO FRESADO É INSERIDO NO COMPARTIMENTO DE BATERIA DA CÂMERA E TAMBÉM FIXADO NA PARTE SUPERIOR DA CÂMERA (COM OS PARAFUSOS INCLUSOS) PARA FORNECER UMA PLATAFORMA SEGURA PARA A MONTAGEM DE BATERIAS V-MOUNT DIRETAMENTE NA CÂMERA. ENTRADA : 11,9 VCC-16,8 VCC (ONBOARD E ENTRADA XLR CC DE 4 PINOS). AS ENTRADAS PODEM SER TROCADAS A QUENTE. SAÍDA PARA CÂMERA : DC 19,5V POWER TAPS : DC 11,9-17 V, NÃO REGULADO TAMANHO : 5,4" X 3,35" 3,7" (13,62 X 8,51 X 9,4 CM) PESO : 1,2 LBS (540 G) PORTA DE FIRMWARE : USB MICRO INDICAÇÃO DE ENERGIA LED : BICOLOR (VERMELHO/VERDE) IGUAL OU SUPERIOR COM O MODELO V SONY PXW-FX9	UND	01	02		
	BATERIA DE ALTO DESEMPENHO COM SUAS CONEXÕES SELADAS COM TAMPAS FLEXÍVEIS QUE					



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

17	FECHAM BEM, MAS QUE ABREM AGRADEVELMENTE. CAPACIDADE: 300WH / 20400 MAH VOLTAGEM: 14.8V SAÍDA USB: 5.0V/2.4ª SAÍDA D-TAP: 16.8V BATERIA DE ÍON DE LÍTIO RECARREGÁVEL, SEM EFEITO DE MEMÓRIA INDICADOR DE ENERGIA LED DE 4 NÍVEIS TEMPERATURA DE TRABALHO: -20° C~ +55°C PROTEÇÃO: CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRE VOLTAGEM, SOBRECARGA E CAMPO MAGNÉTICO MATERIAL: ABS + PC FIREPROOF DIMENSÃO:14.6X9.7X7.8CM PESO: 1600G IGUAL OU SUPERIOR COM O MODELO BATERIA V-MOUNT BP-300 BROADCAST DE 300WH / 14.8V SAÍDAS USB E D-TAP (20400MAH)		UND	03	06		
18	CARREGADOR DE BATERIAS COM CAPACIDADE DE ATÉ 16.8V CONECTOR: D-TAPSAÍDA: 16.8V* 2.0A SAÍDA DO ADAPTADOR: 47/63HZ TEMPERATURA OPERACIONAL: 0°~40°C APROVADO ENTRADA: AC100~240V, 47~63HZ (BIVOLT) DIMENSÕES: 72(W) × 36(L) × 125(D)MM PESO: 300G IGUAL OU SUPERIOR COM O MODELO CARREGADOR ROLUX RL-T1A D-TAP 16.8V PARA BATERIAS V-MOUNT E ANTON BAUER GOLD MOUNT (BIVOLT)		UND	01	02		
19	CABO DE ALIMENTAÇÃO DC D-TAP VOLTAGEM 12 VOLTS POTÊNCIA EM WATTS 7 WATTS TIPO DE FONTE DE ENERGIA DC TECNOLOGIA DE CONEXÃO CONECTOR D-TAP E CC CONEXÕES CONECTOR D-TAP E CC DISTÂNCIA FOCAL MÁXIMA D-TAP PESO DO PRODUTO		UND	02	04		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

	50 G DIMENSÕES DA EMBALAGEM 15,4 X 9,4 X 2,1 CM; 50 G IGUAL OU SUPERIOR COM O MODELO SZRMCC CABO DE ALIMENTAÇÃO DC D-TAP PARA ÂNGULO RETO PARA CÂMERA SONY PXW-FX9						
20	NOTEBOOK COM ARQUITETURA DE GPU – CHIPS, M4 PRO. CPU: 16 NÚCLEOS DE ALTO DESEMPENHO E EFICIÊNCIA, IDEAL PARA FLUXOS DE TRABALHO PESADOS, COMO RENDERIZAÇÃO, EDIÇÃO DE VÍDEO E SIMULAÇÕES. GPU: 40 NÚCLEOS, OFERECENDO POTÊNCIA GRÁFICA EXCEPCIONAL PARA SOFTWARES PROFISSIONAIS DE DESIGN, MODELAGEM 3D, EDIÇÃO DE VÍDEO 8K E JOGOS EXIGENTES. MEMÓRIA UNIFICADA 48GB, PROPORCIONANDO ALTA VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO E TROCA DE DADOS ENTRE CPU, GPU E OUTROS COMPONENTES, GARANTINDO DESEMPENHO FLUIDO EM MULTITAREFAS INTENSAS. ARMAZENAMENTO SSD: 1 TB¹, COM VELOCIDADES ULTRARRÁPIDAS DE LEITURA E GRAVAÇÃO, OTIMIZANDO O CARREGAMENTO DE APLICATIVOS, PROJETOS PESADOS E TRANSFERÊNCIAS DE ARQUIVOS. NEURAL ENGINE: 16 NÚCLEOS, ACELERANDO OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, APRENDIZADO DE MÁQUINA, RECONHECIMENTO DE IMAGEM E ÁUDIO. TELA: LIQUID RETINA XDR DE 16 POLEGADAS², COM BRILHO EXTREMO, CONTRASTE IMPRESSIONANTE E	UND	02	04			



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

FIDELIDADE DE CORES PROFISSIONAL, IDEAL PARA TRABALHOS GRÁFICOS E EDIÇÃO DE IMAGENS/VÍDEOS EM HDR. CONECTIVIDADE: 3 PORTAS THUNDERBOLT 5, OFERECENDO SUPORTE PARA MONITORES EXTERNOS DE ALTA RESOLUÇÃO, TRANSFERÊNCIAS DE DADOS EXTREMAMENTE RÁPIDAS E CONEXÕES DE PERIFÉRICOS AVANÇADOS. PORTA HDMI, FACILITANDO A CONEXÃO DIRETA COM MONITORES, TVS E PROJETORES. SLOT PARA CARTÃO SDXC, IDEAL PARA FOTÓGRAFOS E VIDEOMAKERS TRANSFERIREM ARQUIVOS DIRETAMENTE DE CÂMERAS ENTRADA PARA FONES DE OUVIDO DE ALTA IMPEDÂNCIA. PORTA MAGSAFE 3, PARA CARREGAMENTO SEGURO E EFICIENTE COM CONEXÃO MAGNÉTICA. TECLADO: MAGIC KEYBOARD COM TOUCH ID, PROPORCIONANDO SEGURANÇA BIOMÉTRICA, RAPIDEZ NO DESBLOQUEIO E MAIOR CONFORTO PARA DIGITAÇÃO PROLONGADA. TRACKPAD: FORCE TOUCH DE GRANDE ÁREA, SENSÍVEL À PRESSÃO, COM SUPORTE PARA GESTOS AVANÇADOS E PRECISÃO NO CONTROLE. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ADAPTADOR DE ENERGIA USB-C DE 140W, PERMITINDO RECARGA RÁPIDA DO EQUIPAMENTO. GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE: 01 (UM) ANO. IGUAL OU SUPERIOR COM O MODELO MACBOOK PRO APPLE CPU DE 16 NÚCLEOS GPU DE 40 NÚCLEOS						
--	--	--	--	--	--	--



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

	MEMÓRIA UNIFICADA DE 48 GB - SSD DE 1 TB¹. APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO.						
21	CASE RÍGIDO COM ESPUMA MODELADORA E RODAS PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS ALÇA DE EXTENSÃO RETRÁTIL RODINHAS PARA FÁCIL TRANSPORTE - DESIGN VEDADO COM SELO DE BORRACHA DIMENSÕES EXTERNAS: 79.7X51.7X31.3CM - DIMENSÕES INTERNAS: 73.7X45.7X27.3CM PROFUNDIDADE DA TAMPA DE 47MM E PROFUNDIDADE DA BASE 226MM PADRÃO IP67 DE PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E UMIDADE À PROVA D'ÁGUA, À PROVA DE CHOQUE E À PROVA DE POEIRA ALOJAMENTO ADAPTATIVO MODELADOR - ESPUMA DE BORRACHA PRÉ-CORTADA ALÇAS LATERAIS E SUPERIORES MOLDADAS EM BORRACHA CONFORTÁVEIS - VÁLVULA DE EQUALIZAÇÃO DE PRESSÃO MANUAL EQUILIBRA A PRESSÃO INTERIOR, MANTÉM A SAÍDA DE ÁGUA. CASE RÍGIDO 73X45X27CM COM ESPUMA MODELADORA E RODAS PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS. GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE: 01 (UM) ANO. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PELICAN.	UND	04	06			



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

22	TRIPÉ PROFISSIONAL DE VÍDEO DE DOIS ESTÁGIOS COM BASE BOWL DE 100MM - MECANISMO INTERNO RÍGIDO DE TRAVA DE PERNA INCLUI ADAPTADOR DE TIGELA DE ALUMÍNIO DE 100 A 75MM PÉS COM PONTAS DUPLAS COM GALOCHAS DE BORRACHA SUPORTA EQUIPAMENTOS DE ATÉ 25KG - ALTURA MÁXIMA DE 175CM E ALTURA MÍNIMA DE 49CM ESPALHADOR DE SOLO COM BRAÇOS TELESCÓPICOS ACOMPANHA BOLSA DE TRANSPORTE ACOLCHOADA. CABEÇA DE VÍDEO FLUIDA MANFROTTO 504X - COM SUA CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 12KG CABEÇA HIDRAULICA SISTEMA DE CONTRAPESO DE PAN E TILT INCLUI QUATRO PREDEFINIÇÕES DE 0 A 2.2KG - A 4.4KG - A 6.5KG - PLACA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA DESLIZANTE 504PLONGR-1 COM ROSCAS DE 1/4"-20 E 3/8"-16. IGUAL OU SUPERIOR COM O MODELO TRIPÉ MANFROTTO MVTTWINGA COM CABEÇA HIDRÁULICA 504X (MVK504XTWINGA)		UND	04	06		
----	--	--	-----	----	----	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

23	CASE PARA COMPUTADOR FECHOS DUPLOS DE SEGURANÇA COM CHAVES. ADAPTA-SE A COMPUTADORES PORTÁTEIS DE ATÉ 43,9 X 24,9 X 8,3 CM. ORGANIZADOR DA TAMPA, BANDEJA DE ABSORÇÃO DE CHOQUE AJUSTADA, ALÇA DE OMBRO. VÁLVULA DE COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE PRESSÃO - EQUILIBRA A PRESSÃO INTERIOR, MANTÉM A ÁGUA FORA. BORRACHA CONFORTÁVEL EM BORRACHA. VEDANTE DO O-RING. NÚCLEO DE CÉLULA ABERTA COM DESIGN DE PAREDE SÓLIDA - FORTE. FERRAGENS DE AÇO INOXIDÁVEL. INFORMAÇÕES DO PRODUTO INTERIOR (L X W X D) 45,1 X 28,9 X 10,5 CM EXTERIOR (L X W X D) 50,5 X 35,4 X 11,9 CM DE MAIS INFORMAÇÕES PROFUNDIDADE DA TAMPA: 3,8 CM PROFUNDIDADE INFERIOR: 6,7 CM PROFUNDIDADE TOTAL: 10,5 CM INT VOLUME: 0,014 M PESO COM ESPUMA: 2,9 KG PESO SEM ESPUMA: 2,5 KG BUOYANCY: 18,6 KG CORPO: ABS LATCH: ABS O-RING: POLÍMERO PINS: AÇO INOXIDÁVEL ESPUMA: 1,3 LB DE POLIURETANO PURGE BODY: ABS PURGE VENT: 3 MÍCRON HIDROFÓBICO NÃO-TECIDO PURGE O-RING: 70 NITRILO SHORE TEMPERATURA MINIMA: -40 ° C TEMPERATURA MÁXIMA: 99 ° C CERTIFICAÇÕES: STANAG 4280 / DEF STAN 81-41. GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE: 01 (UM) ANO. IGUAL OU SUPERIOR COM O MODELO CASE COMPUTADOR PELICAN 1490CC1		UND	02	04		
----	---	--	-----	----	----	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

24	CÂMERA FOTOGRÁFICA SEM ESPELHO COM SENSOR CMOS BSI EMPILHADO DE QUADRO INTEIRO DE 45 MP - PROCESSAMENTO DO ACELERADOR DIGIC - AF INTELIGENTE DE PIXEL DUPLO, CONTROLE OCULAR - 8K 60 RAW/4K 60 SRAW/4K 120 VÍDEO DE 10 BITS ATÉ 30 FPS, MODO DE DISPARO PRÉ-CONTÍNUO - EVF DE 5,76 M DE PONTO COM OVFL. VIEW ASSIST LCD TOUCHSCREEN DE ÂNGULO VARIÁVEL DE 3,2" - AUMENTO NA CÂMERA PARA 179 MP - SLOTS PARA CARTÃO DE MEMÓRIA CFEXPRESS E SD UHS-II - FOCO AUTOMÁTICO E APRENDIZADO PROFUNDO - CONTROLE DE FOCO OCULAR. VELOCIDADES DE DISPARO CONTÍNUO DE ATÉ 30 FPS EM FULL FRAME RAW COM DISTORÇÃO REDUZIDA DO OBTURADOR, COM ATÉ 12 FPS AO USAR O OBTURADOR MECÂNICO - VELOCIDADES DE SINCRONIZAÇÃO DE FLASH DE ATÉ 1/250S POSSÍVEIS AO USAR OBTURADOR ELETRÔNICO DE CORTINA FRONTAL - PRÉ-DISPARO CONTÍNUO CAPACIDADE DE ACUMULAR ATÉ 15 FOTOS DE DISPARO - REDUÇÃO DE RUÍDO E UPSCALING NA CÂMERA -ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM DE CONTROLE COORDENADO - UMA POTÊNCIA 8K INTEGRADA AO CINEMA EOS - SENSOR 8K DE QUADRO INTEIRO, PERMITINDO GRAVAÇÃO DE ALTA DEFINIÇÃO 4:2:2 DE 10 BITS POR MEIO DE SOBREAMOSTRAGEM DURANTE A GRAVAÇÃO DE VÍDEO 4K E 2K - OS PERFIS DE IMAGEM PERSONALIZADOS, LOG2, PQ E HLG TAMBÉM SÃO		UND	02	04		
----	---	--	-----	----	----	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

	SUPORTADOS - ÁUDIO DE ALTA QUALIDADE SUPORTADO COM LPCM DE 4 CANAIS E 24 BITS - TEMPOS DE GRAVAÇÃO DE ATÉ 120 MINUTOS SÃO POSSÍVEIS EM 4K 60 CONFIGURAÇÕES - MONITOR DE FORMA DE ONDA INTEGRADO, DISPLAY DE CORES FALSAS E ZEBRA, LÂMPADA DE SINALIZAÇÃO - IGUAL COM LENTE VR E RF 5.2MM F/2.8 L DUAL FISHEYE - IGUAL COM LENTE VR E RF 5.2MM F/2.8 L DUAL FISHEYE SUPORTE SEM FIO WI-FI 6E/WI-FI 6 PARA COMUNICAÇÃO AINDA MAIS RÁPIDA EM BANDAS DE FREQUÊNCIA MAIS AMPLAS. GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE: 01 (UM) ANO. IGUAL OU SUPERIOR COM O MODELO CÂMERA SEM ESPELHO CANON EOS R5 MARK II. APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO.					
25	FILTROS PARA LENTES DE CÂMERAS COM CPL TRASEIRO PARA INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DOS MESMOS. FUNÇÃO DOS FILTROS ND FILTRO ND PARA AUMENTAR O TEMPO DE EXPOSIÇÃO. FUNÇÃO DE FILTROS CPL,REMOVER REFLEXOS DE SUPERFÍCIES NÃO METÁLICAS. ESPESSURA DO SUPORTE DE 12 MM, ABERTURA GRANDE E CLARA DE 91 MM. O KIT INCLUI SUPORTE DE FILTRO + FILTRO ND8 (3-STOP) + FILTRO ND64 (6-STOP) + FILTRO ND1000 (10-STOP) + FILTRO CPL + 4 * ANÉIS ADAPTADORES (67 MM/72 MM/77 MM/82 MM) + BOLSAS DE COURO PARA FILTRO. GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE: 01 (UM) ANO. IGUAL OU SUPERIOR COM O	UND	02	04		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

	MODELO CONJUNTO DE SISTEMA DE FILTRO QUADRADO 100MM PRO, CPL + ND8/ND64/ND1000 + SUPORTE DO FILTRO + 4 ANÉIS ADAPTADORES, SÉRIE NANO-XCEL PRO						
26	BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO RECARREGÁVEL DE ALTA AMPERAGEM PARA CÂMERA SEM ESPELHO - PROJETADA PARA ACIONAR O SENSOR CMOS RETROILUMINADO EMPILHADO DE 45 MP DA CÂMERA , BEM COMO A DUPLA DE PROCESSADORES ACELERADORES DIGIC X E DIGIC, ESTA BATERIA É IGUAL COM CARREGADORES DE BATERIA CANON LC-E6 E LC-E6E. IGUAL OU SUPERIOR COM O MODELO BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO CANON LP-E6P.		UND	06	10		
27	FLASH DE ALTA POTÊNCIA COM VELOCIDADE E LONGOS TEMPOS DE DISPARO - NÚMERO GUIA MÁXIMO DE 197' EM ISO 100 E 200 MM (76WS) - FUNCIONA COM BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO LP-EL, COM CARREGADOR DE BATERIA NECESSÁRIO DISPONÍVEL SEPARADAMENTE - ATÉ 350 FLASHES DE POTÊNCIA MÁXIMA COM UMA ÚNICA CARGA - CAPAZ DE DISPARAR CONTINUAMENTE ATÉ 95 FLASHES SEGUIDOS - POTÊNCIA MANUAL DE 1/1 A 1/1024 -TRANSMISSÃO DE RÁDIO SEM FIO DE 2,4 GHZ COMO REMETENTE OU RECEPTOR PARA DISPARO E CONTROLE SEM FIO DE ATÉ 15 UNIDADES DE FLASH A ATÉ 98' DE DISTÂNCIA - O SAPATO MULTIFUNCIONAL PERMITE O CONTROLE DIRETO DAS		UND	02	04		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

CONFIGURAÇÕES DE CÂMERAS COMPATÍVEIS - CONTROLE AS CONFIGURAÇÕES COM SEU SMARTPHONE USANDO O APLICATIVO CANON CAMERA CONNECT - MULTI-FUNCTION SHOE E REQUER UMA CÂMERA IGUAL. ISSO INCLUI: EOS R6 MARK II, EOS R7, EOS R10, EOS R3 - TRANSMISSÃO DE RÁDIO SEM FIO DE 2,4 GHZ NÚMERO GUIA: 197' EM ISO 100 E 200 MM - FUNCIONA COM BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO LP-EL - LÂMPADA DE MODELAGEM; SAPATO MULTIFUNCIONAL - FAIXA DE ZOOM: 24-200 MM (14 MM COM PAINEL) TEMPO DE RECICLAGEM: 0,1-1,2 SEGUNDOS - CONTROLE ESTENDIDO DE 1/1 PARA 1/1024 - JOYSTICK, DIAL E LCD DE ALTA DEFINIÇÃO CONTROLE REMOTO COM O APLICATIVO CAMERA. GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE: 01 (UM) ANO. IGUAL OU SUPERIOR COM O MODELO CANON SPEEDLITE EL-5						
LENTE DE MONTAGEM RF/FORMATO DE QUADRO INTEIRO - 70-200MM. FAIXA DE ABERTURA: F/2.8 A F/32 - UM SUPER ELEMENTO UD, UM ELEMENTO UD DOIS ELEMENTOS ASFÉRICOS REVESTIMENTOS DE ESFERA DE AR E FLÚOR - SISTEMA AF DUAL NANO USM - ESTABILIZADOR ÓPTICO DE IMAGEM - ANEL DE CONTROLE PERSONALIZÁVEL - COLAR DE TRIPÉ REMOVÍVEL E GIRATÓRIO - DIAFRAGMA ARREDONDADO DE 9 LÂMINAS. - LENTE DA SÉRIE L- DISTÂNCIA FOCAL DE ZOOM TELEFOTO. - A						



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

28	ABERTURA MÁXIMA CONSTANTE DE F/2.8 - O DIAFRAGMA ARREDONDADO DE NOVE LÂMINAS OS ELEMENTOS DIANTEIROS E TRASEIROS CONTAM COM UM REVESTIMENTO PROTETOR DE FLÚOR - UM ELEMENTO UD (DISPERSÃO ULTRABAIXA) E UM ELEMENTO SUPER UD AJUDAM A MINIMIZAR ABERRAÇÕES CROMÁTICAS E DISTORÇÃO DE CORES PARA FORNECER MAIOR CLAREZA E PRECISÃO DE CORES. UM REVESTIMENTO DE ESFERA DE AR (ASC) FOI APLICADO AOS ELEMENTOS DA LENTE PARA REDUZIR REFLEXOS E FANTASMAS NA CONTRALUZ, MANTENDO A TRANSMISSÃO DE LUZ E ALTO CONTRASTE EM CONDIÇÕES DE ILUMINAÇÃO FORTE. O SISTEMA DUAL NANO USM UTILIZA UM MECANISMO USM TIPO ANEL E UM MECANISMO STM PARA OBTER FOCO RÁPIDO E PRECISO. O FOCO AUTOMÁTICO SUAVE E QUASE SILENCIOSO É ADEQUADO TANTO PARA APLICAÇÕES DE FOTOGRAFIA QUANTO DE VÍDEO. CONTROLE DE FOCO MANUAL EM TEMPO INTEGRAL DISPONÍVEL AO TRABALHAR NO MODO AF DE DISPARO ÚNICO. UM ESTABILIZADOR ÓPTICO DE IMAGEM AJUDA A MINIMIZAR A APARÊNCIA DE TREPIDAÇÃO DA CÂMERA EM CINCO PONTOS. PERMITE TRABALHAR EM CONDIÇÕES DE POUCA LUZ E COM VELOCIDADES DE OBTURADOR MAIS LENTAS. TRÊS MODOS DISCRETOS DE IS ESTÃO DISPONÍVEIS: MODO PADRÃO DE DISPARO ÚNICO, UM MODO OTIMIZADO PARA		UND	02	04		
----	--	--	-----	----	----	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

	PANORÂMICA E UM MODO QUE ATIVA O ESTABILIZADOR DE IMAGEM SOMENTE DURANTE A EXPOSIÇÃO. O ANEL DE CONTROLE CONFIGURÁVEL PODE SER USADO PARA AJUSTAR UMA VARIEDADE DE CONFIGURAÇÕES DE EXPOSIÇÃO, INCLUINDO ABERTURA, ISO E COMPENSAÇÃO DE EXPOSIÇÃO. O INTERRUPTOR LIMITADOR DE FOCO PERMITE SELECIONAR O ALCANCE FOCAL DO OBJETO. INTERRUPTOR SELETOR DE FOCO AUTOMÁTICO/FOCO MANUAL. INTERRUPTOR DO ESTABILIZADOR DE IMAGEM E INTERRUPTOR DO SELETOR DO MODO ESTABILIZADOR. INCLUI UM COLAR DE TRIPÉ GIRATÓRIO REMOVÍVEL QUE PERMITE TRABALHAR COM ALENTE EM CIMA DE UM TRIPÉ OU MONOPÉ. GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE: 01 (UM) ANO. IGUAL OU SUPERIOR COM O MODELO- CA70200RF LENTE CANON RF 70-200MM F/2.8 L IS USM. APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO.					
29	LENTE FOTOGRÁFICA ZOOM SUPER TELE OBJETIVA SÉRIE L IS USM RF 100-500 MM F4.5-7.1L IS USM COM GRANDE DISTÂNCIA FOCAL, FOCAGEM RÁPIDA COM DUPLO MOTOR – SUPER UD E UD - REVESTIMENTO COM PROTEÇÃO TÉRMICA 05 PONTOS DE ESTABILIZAÇÃO – ANEL DE CONTROLE SOBRE O ISSO E OBTURADOR - PESO 1.530G COM O SUPORTE DE TRIPÉ E COM 207MM QUANDO RECOLHIDA - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE 12 PINOS -DESIGN ÓPTICO - 20	UND	01	02		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

	ELEMENTOS EM 14 GRUPOS - DISTÂNCIA MÍNIMA DE FOCAGEM: - 90CM - ÂNGULO DE VISÃO: 20° - 4° 14° - 2° 45' 24° - 5° DISTÂNCIA FOCAL: -100-500MM IS - ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM: (ATÉ 5 PONTOS) - DISTÂNCIA FOCAL FULL FRAME -100-500MM - MOTOR DE FOCO: - NANO USM - ABERTURA MÍNIMA: - F/32-54 - ABERTURA MÁXIMA: - F/4.5-7.1 - LÂMINAS DO DIAFRAGMA: - 9 - PARA-SOL - IGUAL: ET-83F(WIII) - DIMENSÕES (DIÂMETRO): - 93,8MM DIMENSÕES (LARGURA): - 207,6MM PESO DA CAIXA: - 2267,96G PESO LENTE: -1530G. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE: 01 (UM) ANO. IGUAL OU SUPERIOR COM O MODELO LENTE CANON LENTE RF 100-500MM F/4.5-7.1L IS USM. APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO					
30	LENTE ZOOM PADRÃO GRANDE ANGULAR A TELEFOTO PROJETADA PARA USO COM CÂMERAS SEM ESPELHO 24-70MM RF DE QUADRO INTEIRO. A ABERTURA MÁXIMA CONSTANTE DE F/2.8 MANTÉM UMA ILUMINAÇÃO CONSISTENTE EM TODO O ALCANCE DO ZOOM E É ADEQUADA PARA TRABALHAR EM CONDIÇÕES DE POUCA LUZ, ALÉM DE PROPORCIONAR MAIOR CONTROLE SOBRE A PROFUNDIDADE DE CAMPO PARA TRABALHAR COM TÉCNICAS DE FOCO SELETIVO. TRÊS ELEMENTOS UD (DISPERSÃO ULTRABAIXA) AJUDAM A MINIMIZAR	UND	02	04		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ABERRAÇÕES CROMÁTICAS E DISTORÇÃO DE CORES PARA FORNECER MAIOR CLAREZA E PRECISÃO DE CORES. TRÊS ELEMENTOS ASFÉRICOS SÃO USADOS PARA CORRIGIR ABERRAÇÕES ESFÉRICAS E DISTORÇÕES PARA MELHOR NITIDEZ E RENDERIZAÇÃO PRECISA. UM REVESTIMENTO DE ESFERA DE AR (ASC) FOI APLICADO AOS ELEMENTOS DA LENTE PARA REDUZIR REFLEXOS E FANTASMAS NA CONTRALUZ, MANTENDO A TRANSMISSÃO DE LUZ E ALTO CONTRASTE EM CONDIÇÕES DE ILUMINAÇÃO FORTE. UM ESTABILIZADOR ÓPTICO DE IMAGEM AJUDA A MINIMIZAR A APARÊNCIA DE TREPIDAÇÃO DA CÂMERA EM CINCO PONTOS PARA PERMITIR MELHOR TRABALHO EM CONDIÇÕES DE POUCA LUZ E COM VELOCIDADES MAIS LENTAS DO OBTURADOR. O SISTEMA NANO USM UTILIZA UM MECANISMO USM TIPO ANEL E UM MECANISMO STM PARA REALIZAR UM FOCO RÁPIDO E PRECISO QUE TAMBÉM É SUAVE E QUASE SILENCIOSO PARA ATENDER APLICAÇÕES DE FOTOGRAFIA E VÍDEO. ESTE SISTEMA DE FOCO TAMBÉM OFERECE CONTROLE DE FOCO MANUAL EM TEMPO INTEGRAL AO TRABALHAR NO MODO AF DE DISPARO ÚNICO. O ANEL DE CONTROLE CONFIGURÁVEL PODE SER USADO PARA AJUSTAR UMA VARIEDADE DE CONFIGURAÇÕES DE EXPOSIÇÃO, INCLUINDO ABERTURA, ISO E COMPENSAÇÃO DE EXPOSIÇÃO. UM REVESTIMENTO PROTETOR DE FLÚOR FOI APLICADO						
--	--	--	--	--	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

NOS ELEMENTOS FRONTAL E TRASEIRO PARA RESISTIR A IMPRESSÕES DIGITAIS E MANCHAS E PARA TORNAR A LIMPEZA DESSES ELEMENTOS SIGNIFICATIVAMENTE MAIS FÁCIL. COMO MEMBRO DA CONCEITUADA SÉRIE L, ESTA LENTE TEM UM DESIGN RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES QUE PROTEGE CONTRA POEIRA E UMIDADE, PERMITINDO SEU USO EM CONDIÇÕES ADVERSAS. O DIAFRAGMA ARREDONDADO DE NOVE LÂMINAS CONTRIBUI PARA UMA QUALIDADE DE BOKEH AGRADÁVEL. LENTE DE MONTAGEM RF/FORMATO DE QUADRO INTEIRO FAIXA DE ABERTURA: F/2.8 A F/22 TRÊS ELEMENTOS ASFÉRICOS TRÊS ELEMENTOS DE DISPERSÃO ULTRABAIXA REVESTIMENTOS DE ESFERA DE AR E FLÚOR SISTEMA AF NANO USM ESTABILIZADOR ÓPTICO DE IMAGEM ANEL DE CONTROLE PERSONALIZÁVEL DIAFRAGMA ARREDONDADO DE 9 LÂMINAS. GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE: 01 (UM) ANO. IGUAL OU SUPERIOR COM O MODELO LENTE CANON RF 24-70MM F/2.8 L IS USM. APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO						
--	--	--	--	--	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

31	LENTE ZOOM GRANDE ANGULAR PARA USO COM CÂMERAS SEM ESPELHO RF FULL FRAME. LENTE RF 15-35MM ABERTURA MÁXIMA CONSTANTE DE F/2.8 - DOIS ELEMENTOS UD (DISPERSÃO ULTRABAIXA) LENTE COM REVESTIMENTO DE ESFERA DE AR (ASC) ESTABILIZADOR ÓPTICO DE IMAGEM. O SISTEMA NANO USM - MECANISMO STM PARA FOCO RÁPIDO - O ANEL DE CONTROLE PARA AJUSTAR UMA VARIEDADE DE CONFIGURAÇÕES DE EXPOSIÇÃO, INCLUINDO ABERTURA, ISO E COMPENSAÇÃO DE EXPOSIÇÃO. LENTE CONCEITUADA SÉRIE L, COM DESIGN RESISTENTE - DIAFRAGMA ARREDONDADO DE NOVE LÂMINAS PARA UMA QUALIDADE DE BOKEH. QUADRO COMPLETO F/2.8 A F/22 ZOOM RÁPIDO DE GRANDE ANGULAR - SISTEMA AF NANO USM ESTABILIZADOR ÓPTICO DE IMAGEM ELEMENTOS ASFÉRICOS E DE BAIXA DISPERSÃO - REVESTIMENTOS DE ESFERA DE AR E FLÚOR - ANEL DE CONTROLE PERSONALIZÁVEL DESIGN RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES. GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE: 01 (UM) ANO. IGUAL OU SUPERIOR COM O MODELO LENTE CANON RF 15-35MM F/2.8 L IS USM (CANON RF). APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO		UND	02	04		
----	--	--	-----	----	----	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

32	CARTÃO DE MEMÓRIA 640GB VELOCIDADE MÁXIMA DE LEITURA: 1700 MB/S VELOCIDADE MÁXIMA DE GRAVAÇÃO: 1500 MB/S VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO SUSTENTADA: 1400 MB/S VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO: 400 MB/S GRAVA VÍDEOS EM 8K DESIGN ROBUSTO E DURÁVEL. IGUAL COM PRO-READER E PRO-DOCK. IGUAL OU SUPERIOR COM O MODELO SANDISK PRO-CINEMA CFEXPRESS TIPO B.	UND	06	10		
33	MOCHILA VERSÁTIL COM DOIS COMPARTIMENTOS PRINCIPAIS: UM COMPARTIMENTO INFERIOR PARA CÂMERA E UM COMPARTIMENTO DE ARMAZENAMENTO COM ZÍPER VOLTADO PARA CIMA COM UM CLIPE DE CHAVEIRO QUE PODE ACOMODAR ROUPAS DOBRÁVEIS E POSSUI BOLSOS ORGANIZADORES QUE PODEM SER USADOS PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS DE VIAGEM, BATERIAS DE CÂMERA, CARTÕES DE MEMÓRIA OU PEQUENOS ELETRÔNICOS O COMPARTIMENTO DA CÂMERA TEM SETE DIVISÓRIAS E PODE SER USADO PARA ACOMODAR UM CORPO DE CÂMERA DSLR OU SEM ESPELHO COM QUATRO OU CINCO LENTES, INCLUINDO UMA LENTE 24-70 MM F/2.8 ACOPLADA COMPARTIMENTO ACOLCHOADO DEDICADO PARA UM LAPTOP DE 15" FICA LOGO ATRÁS DOS OMBROS, SEGUIDO PELOS DOIS COMPARTIMENTOS PRINCIPAIS PAINEL FRONTAL COM BOLSOS COM ZÍPER NA PARTE SUPERIOR	UND	02	04		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

E FRONTAL QUE PODEM SER USADOS COMO ESPAÇOS PARA UM BLOCO DE NOTAS, MAPAS OU LANCHES BOLSO LATERAL EXTENSÍVEL E ALÇA DE RETENÇÃO NO LADO DIREITO DO USUÁRIO PODEM SEGURAR UMA GARRAFA DE ÁGUA, UM PEQUENO TRIPÉ OU UM MONOPE. AS OPÇÕES DE TRANSPORTE INCLUEM UMA ALÇA DE TRANSPORTE INTEGRADA E ALÇAS DE OMBRO ACOLCHOADAS E AJUSTÁVEIS O COMPARTIMENTO DA CÂMERA É POSICIONADO DE FORMA QUE POSSA SER ALCANÇADO QUANDO A BOLSA É GIRADA DE TRÁS PARA FRENTE COM O LADO ESQUERDO VOLTADO PARA CIMA A ABERTURA DO COMPARTIMENTO DA CÂMERA COM ZÍPER E REMOVÍVEL INCLUI UM SISTEMA DE CLIPE INTERNO QUE PERMITE AO USUÁRIO GARANTIR QUE A ABERTURA COM ZÍPER FORNEÇA ACESSO LATERAL APENAS O SISTEMA DE CLIPE INTERNO PODE SER LIBERADO PARA QUE A ABERTURA REMOVÍVEL POSSA SER TOTALMENTE DESCOMPACTADA E RETRAÍDA, PERMITINDO ACESSO COMPLETO AO COMPARTIMENTO DA CÂMERA, COMO QUANDO A BOLSA É COLOCADA EM UMA SUPERFÍCIE PLANA COM AS ALÇAS DA MOCHILA VOLTADAS PARA BAIXO PUXADORES DE ZÍPER GRANDES E FÁCEIS DE SEGURAR CONSTRUÇÃO EM POLIÉSTER DURÁVEL E RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES CAPA COM COSTURA SELADA PARA						
---	--	--	--	--	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

	USO SOB CHUVA FORTE. IGUAL OU SUPERIOR COM O MODELO MOCHILA LOWEPRO FASTPACK PRO BP 250 AW III (CINZA). APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO.						
34	GIMBAL COM FOCUS DISTÂNCIA MEDIÇÃO DISPOSITIVO ENTRADAS DE ACESSÓRIOS DA SÉRIE RONIN (RSA) / NATO ORIFÍCIO DE MONTAGEM DE 1/4"-20 SAPATA FRIA TRANSMISSÃO DE VÍDEO / ENTRADA DO SENSOR TELEMÉTRICO LIDAR (USB-C) ENTRADA DE CONTROLE DA CÂMERA RSS (USB-C) ENTRADA DO FOCUS MOTOR (USB-C) MODELO: BG30 - 1950MAH 15.4V TIPO: LIPO4SCAPACIDADE: 1950 MAH ENERGIA:30WH. TEMPO MÁX. DE EXECUÇÃO: 13 HORAS TEMPO DE CARREGAMENTO: APROX. 1,5 HORA (MEDIDAS OBTIDAS USANDO UM CARREGADOR SUPORTANDO CARREGAMENTO RÁPIDO DE 24 W. RECOMENDA-SE O USO DE CARREGADORES COMPATÍVEIS COM OS PROTOCOLOS QC 2.0 OU PD.) TEMPERATURA DE CARREGAMENTO SUGERIDA: 5° A 40 °C BLUETOOTH5.1 ENTRADA DE CARREGAMENTO (USB-C) IOS 11.0 OU SUPERIOR ANDROID 8.0 OU SUPERIOR CARGA TESTADA 4,5 KG GIRO:360°/S INCLINAÇÃO: 360°/S ROTAÇÃO: 360°/S EIXO DE GIRO: ROTAÇÃO CONTÍNUA EM360°EIXO DE ROTAÇÃO: - 95° A 240°EIXO DE INCLINAÇÃO: -112° A 214° FREQUÊNCIA DE	UND	02	04			



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

FUNCIONAMENTO 2,400-2,4835 GHZ - POTÊNCIA DO TRANSMISSOR DE BLUETOOTH < 8 DBM ESTABILIZADOR: APROX. 1242 G CABO: APROX 265 G CABO EXTENSOR/TRIPÉ (METÁLICO): APROX. 226 GBASES DE RÁPIDA LIBERAÇÃO SUPERIOR E INFERIOR: APROX. 110 G DOBRADO: 271×283×75 MM (C×L×A, SEM A CÂMERA, CABO E O CABO EXTENSOR/TRIPÉ) DESDOBRADO: 416×223×202 MM (C×L×A; A ALTURA INCLUI O CABO MAS NÃO INCLUI O CABO EXTENSOR/TRIPÉ) - CONEXÕES ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO COMUNICAÇÃO (USB-C) ENTRADA HDMI (MINI HDMI) ENTRADA DE CONTROLE DA CÂMERA RSS (USB-C) - FREQUÊNCIA DE FUNCIONAMENTO 2,400-2,4835 GHZ 5,725-5,850 GHZ - PESO 126 G - DIMENSÕES 82×63×24 MM (C×L×A) - POTÊNCIA DO TRANSMISSOR (EIRP) 2,400-2,4835GHZ: < 25 DBM (FCC) < 20 DBM (CE/SRRC/MIC) 5,725-5,850GHZ: < 25DBM (FCC/SRRC) < 14 DBM (CE) - BATERIA CAPACIDADE: 2970 MAH CARREGADORES COMPATÍVEIS: 5 V/2 A TEMPO DE CARREGAMENTO: APROX. 2,5 HORAS TEMPO DE FUNCIONAMENTO: APROX. 3,5 HORAS - ALCANCE DE TRANSMISSÃO 200 M (SRRC/FCC) 100 M (CE)						
--	--	--	--	--	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

• LATÊNCIA 60 MS • VOLTAGEM DE FUNCIONAMENTO • 900MA/3,7 V • TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO 0° A 45 °C • SENSOR DE IMAGENS RESOLUÇÃO: 1920×1440 CAMPO DE VISÃO (FOV): 57,4° (HORIZONTAL); 44,6° (VERTICAL); 70,1° (DIAGONAL) TAXA DE QUADROS: 30 FPS DISTÂNCIA FOCAL EQUIVALENTE: 30 MM SAPATA FRIA FURO DA ROSCA DE 1/4"-20 ENTRADA USB-C PARA ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE (POWER/USB) PORTA DE DADOS USB-C (POWER/CVBS/CAN) • SENSOR DE IMAGENS RESOLUÇÃO: 1920×1440 CAMPO DE VISÃO (FOV): 57,4° (HORIZONTAL); 44,6° (VERTICAL); 70,1° (DIAGONAL) TAXA DE QUADROS: 30 FPS DISTÂNCIA FOCAL EQUIVALENTE: 30 MM • SENSOR TOF PONTOS DE ALCANCE: 76.800 ALCANCE DE DETECÇÃO: 0,5 A 20 M CAMPO DE VISÃO (FOV): MODO COM ÂNGULO AMPLO: 65° (HORIZONTAL); 40° (VERTICAL); 76,1° (DIAGONAL) MODO TELEFOTO: 20° (HORIZONTAL); 20° (VERTICAL); 28,3° (DIAGONAL) TAXA DE QUADROS: 30 FPS DISTÂNCIA FOCAL EQUIVALENTE: 30 MM (MODO COM ÂNGULO AMPLO) PRECISÃO DE ALCANCE: ±1% A 3% (AFETADA PELA DISTÂNCIA)						
---	--	--	--	--	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

• PROPRIEDADES ELÉTRICAS CONSUMO DE ENERGIA: MÉDIA APROX. DE 6,3 W; MÁX. DE 6,8 W VOLTAGEM DE ENTRADA: 6,6 A 17,2 V • TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO -20° A 45 °C • PROPRIEDADES MECÂNICAS DIMENSÕES DA ESTRUTURA PRINCIPAL: APROX. 68×25×57 MM (C×L×A) PESO: APROX. 140 G • FREQUÊNCIA DE FUNCIONAMENTO 2,400 A 2,4835 GHZ POTÊNCIA DO TRANSMISSOR DE BLUETOOTH <8 DBM • PROPRIEDADES MECÂNICAS DIMENSÕES DA ESTRUTURA PRINCIPAL: APROX. 59×73×162 MM (C×L×A) PESO DA ESTRUTURA PRINCIPAL: APROX. 482 G • ENTRADAS PORTA USB-C (LIDAR DJI FOCUS PRO) PORTA USB-C (DJI FOCUS PRO MOTOR) PORTA USB-C (PORTA DE CONTROLE DA CÂMERA) PORTA USB-C (ENTRADA DE CARREGAMENTO DA BATERIA) • MODELO DA BATERIA BHX711-3000-7,2V • POTÊNCIA DO TRANSMISSOR DE 2,4 GHZ (EIRP) <20 DBM (CE/SRRC/MIC) <26 DBM (FCC) DISTÂNCIA DE TRANSMISSÃO (2,4 GHZ) 160M* 100 M** GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE: 01 (UM) ANO. IGUAL OU SUPERIOR COM AO MODELO DJI RS 4 PRO + DJI-LIDAR FOCUS DISTÂNCIA MEDIÇÃO DISPOSITIVO, RS3 PRO						
---	--	--	--	--	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

	ACESSÓRIO ESTABILIZADOR. APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO						
35	DRONE COM GIMBAL INFINITO DE 3 EIXOS E 360° EM FORMA DE BOLA NA FRENTE DO CORPO. CÂMERA - GRANDE ANGULAR , 100 MP, SENSOR CMOS TIPO 4/3" COM LENTE EQUIVALENTE A 28 MM, F/2 (CAMPO DE VISÃO DE 72°) MÉDIA, TELEOBJETIVA , 48 MP, SENSOR CMOS TIPO 1/1,3" COM LENTE EQUIVALENTE A 70 MM, F/2,8 (CAMPO DE VISÃO DE 35°) TELEOBJETIVA, 50 MP, SENSOR CMOS TIPO 1/1,5" COM LENTE EQUIVALENTE A 168 MM, F/2,8 (CAMPO DE VISÃO DE 15°) RESOLUÇÃO: AMPLO ATÉ 6016 X 3384 A 60 FPS/DCI 4K A 120 FPS TELEFOTO MÉDIO ATÉUHD 4K A 120 FPS TELEFOTO ATÉUHD 4K A 100 FP SISTEMA DE DETECÇÃO – OMNIDIRECIONAL COM APRIMORAMENTO INFRAVERMELHO / LIDAR MÉTODO DE CONTROLE – TRANSMISSOR INCLUÍDO PESO - 2,3 LB / 1063 G (DECOLAGEM) SUPORTE PARA IMAGEM ESTÁTICA GRANDEANGULARATÉ 100 MP (DNG / JPEG) MÉDIO TELEFOTO ATÉ 48 MP (DNG/JPEG) TELEFOTO ATÉ 50 MP (DNG / JPEG) ITENS INCLUÍDOS DRONE DE 512 GB CONTROLE REMOTO RC PRO 23 X BATERIA DE VOO INTELIGENTE 4 X PAR DE HÉLICES RESERVAS CAPA DE ARMAZENAMENTO CABO DE DADOS USB-C DE ALTA VELOCIDADE ADAPTADOR DE ENERGIA DE 240 W BOLSA DE OMBRO HUB DE CARREGAMENTO	UND	01	02			



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

	PARALELO. GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE: 01 (UM) ANO. COMPATIVEL OU SUPERIOR COM DRONE DJI MAVIC 4 PRO 512 GB CRATOR COMBO (COM TELA E SAÍDA HDMI) BR-DJI064. APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO.					
36	CONJUNTO DE FILTROS ND/PL PARA CONTROLAR A EXPOSIÇÃO NA CÂMERA DO DRONE QUE PODEM SER MONTADOS INDIVIDUALMENTE. CARACTERÍSTICAS EXPOSIÇÃO FLEXÍVEL: O FILTRO ND8/ND4 DIVIDIDO REDUZ A EXPOSIÇÃO EM 2 A 3 PONTOS. MAIOR NITIDEZ DA IMAGEM. AJUSTE SEGURO DO GIMBAL. ÓPTICA DE ALTA DEFINIÇÃO. COMPATIVEL OU SUPERIOR COM FREEWELL ALL-DAY ND/PL FILTER SET FOR DJI MAVIC 4 PRO (8-PACK).		UND	01	02	
37	BATERIAS NIMH RECARREGÁVEIS ENELOOP PRO AA (1,2V, 2550MAH, PACOTE COM 8) RECARREGÁVEL ATÉ 500X. CADA UM POSSUI 1,2 V DE POTÊNCIA DE SAÍDA, CAPACIDADE DE 2550 MAH E CLASSIFICAÇÃO DE 3,06 WH. AS CÉLULAS VÊM PRÉ-CARREGADAS E PRONTAS PARA USO, PODENDO SER RECARREGADAS ATÉ 500 VEZES. IGUAL OU SUPERIOR COM AO MODELO PANASONIC ENELOOP PRO AA.		UND flax	12	20	
38	LEITOR DE CARTÃO DE Mem. USB 3.0 MEMÓRIA IGUAL: MS PRO INTERFACES: USB 3.0 CAPACIDADE SUPTADA: 256 GB ALTURA: 7,5 MM COMPRIMENTO: 36,6 MM LARGURA: 20 MM VELOCIDADE DE		UND	03	05	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

	TRANSMISSÃO: 5 GB/S NÚMERO DE SLOTS: 1 COMPATIVEL OU SUPERIOR AO CARTÃO USB 3.0 EXTERNO KINGSTON – MODELO FCR -HS4						
39	HUB USB C 3.0 DOCKING STATION 10 EM 1 PARA GIGABIT ETHERNET HUB DE COMPUTADOR PD DE ÁUDIO HUB; APARELHOS COMPATÍVEIS: SMARTPHONES, MONITORES, UNIDADE DE DISCO RÍGIDO, TABLETS, TELEVISÕES, PROJETORES, NOTEBOOKS; TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 1000 MEGABITS PER SECOND, 5 GIGABITS PER SECOND. COMPATIVEL OU SUPERIOR A MARCA BRASTOY.		UND	02	05		
40	MONOPÉ PROFISSIONAL-SUPORTE DE VÍDEO EM ALUMÍNIO DE 4 SEÇÕES EQUIPADO COM A BASE FLUIDTECH E UMA CABEÇA HIDRÁULICA COM BOTÃO DE BLOQUEIO. PLACA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA, PÉS DE GALINHA COM FLUIDO HIDRÁULICO QUE PERMITA MOVIMENTOS SUAVES, CORPO DO MONOPÉ EM BORRACHA RESISTENTE; DEVERÁ POSSUIR ALTURA MÍNIMA DE 78 CM E MÁXIMA DE 2 METROS, AJUSTÁVEL; PESO SUPORTADO DE ATÉ 5KG, PESO APROXIMADO DO MONOPÉ DE 2,1KG. COMPATIVEL OU SUPERIOR COM A MANFROTTO MVMXPRO500		UND	02	04		
41	DISCO SÓLIDO EXTERNO DE 2TB, CAPACIDADE DE 2TB DIGITAL;. SSD/USB30/31 TECNOLOGIA DE CONEXÃO: USB; CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: COMPACT; DESCRIÇÃO DO DISCO RÍGIDO: UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO;		UND	20	40		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

	DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS: DESKTOP, NOTEBOOK; VELOCIDADE DE LEITURA: 1050 MEGABYTES PER SECOND; GARANTIA MÍNIMA DE FABRICANTE DE 1 ANO. COMPATIVEL OU SUPERIOR DISCO SOLIDO EXTERNO SANDISK EXTREME SDSSDE60-G25						
42	RECEPTOR TRANSMISSOR 4K SEM FIO 5G SDI HDMI SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO, 4KP30/1080P60, SUPORTA 23.98/29.97/59.94 FPS SDI SAÍDA, 450FT LOS GAMA 66MS LATÊNCIA, MONITORAMENTO 4 APP (1TX+1RX) TRANSMISSÃO 4K , FORMATOS DE ENTRADA/SAÍDA DE VÍDEO ATÉ 3840X2160@24/25/30FPS POR PORTA HDMI, E FORMATOS FHD/HD COMO 1080P/720P POR HDMI/SDI. ADOTANDO A CODIFICAÇÃO H264, PODE ALCANÇAR 8- 20MBPS DE BIT-RATE SOB MODOS DE CENA HD/BALANÇO/VELOCIDADE INTERFACE SDI&HDMI, SUPORTA TAXA DE PONTO DECIMAL, FORNECIDO COM OPÇÕES DE HDMI E SDI PARA VÁRIAS APLICAÇÕES E COMPATIBILIDADE. O HDMI SUPORTA ATÉ 3840*2160P/4K DE ENTRADA E SAÍDA. A PORTA 3G-SDI SUPORTA SAÍDA DE TAXA DE QUADROS DE TRANSMISSÃO E PRODUÇÃO PADRÃO (23.98/29.97/59.94 FPS) PARA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS COMO COMUTADORES DE VÍDEO. AMBOS HDMI E SDI SUPORTAM SAÍDA DE TAXA DE PONTO FRACIONÁRIO QUANDO O VÍDEO DE TAXA DE PONTO FRACIONÁRIO É INSERIDO ATRAVÉS DA PORTA SDI.	UND	04	05			



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

	GARANTIA MÍNIMA DE FABRICANTE DE 1 ANO. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO HOLLYLAND MARS 4K. APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO						
43	SWITCHER DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE 8 ENTRADAS PARA LIVE STREAMING AO VIVO - 8 ENTRADAS SDI SUPORTE 1080 60P RTMP STREAMING VIA ETHERNET OR USB-C GRAVAÇÃO DE TODOS OS INPUTS 2 ENTRADAS DE AUDIO MONITORAÇÃO DE ÁUDIO INPUT FRAME RATE AND FORMAT CONVERTER RE-SYNC EM TODOS OS INPUTS MULTIVIEW COM 16 POSIÇÕES SOFTWARE DE CONTROLE 4 X UPSTREAM, 2 X DOWNSTREAM KEYERS. GARANTIA MÍNIMA DE FABRICANTE DE 1 ANO. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO ATEM SDI EXTREME ISSO. APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO.		UND	01	02		
44	CASE RIGIDO DE TRANSPORTE ESTILO MALETA COM MONITOR DE 16 POLEGADAS - CASE PERFEITO PARA O SEU SWITCHER 8 ENTRADAS SDI E 4 SAÍDAS SDI DEVEM SER INCLUIDOS OS SEGUINTE ITE NS: MONITOR 16" MOLDURA DE BRILHO ACRÍLICO; 2 ENTRADA DE ÁUDIO; 8 ENTRADAS SDI; 3 SAÍDA SDI; 1 CONVERSOR SDI-HDMI PARA MONITORAR; 1 CONEXÃO DE REDE; 2 USB-C; 1 FONE DE OUVIDO; 2 RESFRIADORES CONVERSOR DE 1 VOLT; FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO ATEM SDI		UND	01	02		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

	EXTREME CASE M152022						
45	MESA DE SOM 12 CANAIS ENTRADA DE MICROFONE XLR BALANCEADO, CIRCUITO DE ENTRADA DISCRETA. MIC EIN (22 HZ-22 KHZ) @ 50 OHMS: 132 DB, PONDERADO A GANHO DE RESPOSTA DE FREQUÊNCIA +10 DB: 10 HZ A 150 KHZ GANHO DE RESPOSTA DE FREQUÊNCIA +60 DB: 20 ??HZ A 70 KHZ FAIXA DE GANHO: +10 DB A +60 DB NÍVEL MÁXIMO DE ENTRADA @ +10 DB GANHO: +12 DBU IMPEDÂNCIA DE ENTRADA 2 K OHMS BALANCEADA DISTORÇÃO (THD + N) 1 KHZ @ +10 DB GANHO: 0,005% ENTRADAS DE LINHA MONO CONECTOR TRS DE 1/4" BALANCEADO IMPEDÂNCIA: 22 K OHMS BALANCEADO, 10 K OHMS NÃO BALANCEADO FAIXA DE GANHO: -10 DB A +40 DB NÍVEL MÁXIMO DE ENTRADA @ 0 DB GANHO: +21 DBU LINHA ESTÉREO CONECTOR TRS DE 1/4" BALANCEADO RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20 HZ A 200 KHZ IMPEDÂNCIA: 22 K OHMS BALANCEADO, 10 K OHMS NÃO BALANCEADO NÍVEL MÁXIMO DE ENTRADA @ 0 DB GANHO: +21 DBU ENTRADAS STREAM (ANALÓGICAS) CONECTOR RCA DESEQUILIBRADO IMPEDÂNCIA: 10 KO DESEQUILIBRADO NÍVEL MÁXIMO DE ENTRADA: 10 DBU EQUALIZADOR BAIXO: 80HZ/±15DB MEIO: 2,5 KHZ/±15 DB ALTO: 12KHZ/±15DB SAÍDAS PRINCIPAIS, DE MONITOR E DE ENVIO DE EFEITOS TIPO: CONECTOR TRS DE 1/4"	UND	01	02			



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

	COM IMPEDÂNCIA BALANCEADA IMPEDÂNCIA: 120 OHMS NÍVEL MÁXIMO DE SAÍDA: 21 DBU PHONES TURNED OFF TIPO: CONECTOR TRS DE 1/4" NÃO BALANCEADO IMPEDÂNCIA: 23 OHMS NÍVEL MÁXIMO DE SAÍDA: 19DBU/150 OHMS STREAM OUT (ANALÓGICO) TIPO: CONECTOR RCA DESEQUILIBRADO IMPEDÂNCIA: 1 K OHMS DESBALANCEADA NÍVEL MÁXIMO DE SAÍDA 10: 10 DBU RUÍDO DA MIXAGEM PRINCIPAL MIXAGEM PRINCIPAL @ -108 DBU PONDERADO A CANAL @ - 108 DBU PONDERADO A SEÇÃO FX TIPO: KLARK TEKNIK TIPO: CONECTOR TIPO B DADOS DE ÁUDIO USB: 48 KHZ 16 BITS IGUAL COM CLASSE UAC2: ENTRADA/SAÍDA ESTÉREO FONTE DE ENERGIA. VOLTAGEM: 100 - 240 V~, 50/60 HZ, 0,5 A (BIVOLT); SAÍDA DO ADAPTADOR: 18 V CC 1,0 A. CONSUMO DE ENERGIA: 13 W; DIMENSÕES E PESO: ALTURA: 47 MM; LARGURA: 242 MM; PROFUNDIDADE: 220 MM; PESO: 1,35 KG. GARANTIA MÍNIMA DE FABRICANTE DE 1 ANO. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO BEHRINGER - STREAMING USB XENYX 1202SFX. APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO.						
46	ESPUMA ACÚSTICA AUTO EXTINGUÍVEL 2,0 CM DE ESPESSURA -NORMA NBR9178 MODELO: DIMENSÕES: 50 X 50 X 2,0 CM DENSIDADE: 26 KG/M³ COR: CINZA GRAFITE (TEM QUE SE KIT C 10 UNID)		KIT	10	20		



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

47	ILUMINADOR LED TRIPÉ 3, 3M LUZ DAYLIGHT 110V/220V; POTÊNCIA DE: 190W. ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: 01 LED LITEMONS LA150D BIVOLT 190W 5600K. 01 LED LITEMONS LA150D BIVOLT 190W 5600K, TRIPÉ ROBUSTO GREIKA PKL0082, SOFTBOX PARABÓLICO GREIKA SB16B140, PAINEL BRANCO CENTRAL PEQUENO, DIFUSOR INTERMEDIÁRIO, DIFUSOR FRONTAL, TELA GRID COLMEIA, BAG PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO GREIKA, TAMPA PROTETORA. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO GODOX LA150 - KITLA150PKL82		UND	02	04		
48	KIT MICROFONE DIGITAL DINÂMICO, CARDIÓIDE, VOCAL (RÁDIO/TV), USB E XLR. PAINEL DE TOQUE LED MULTICOLORIDO DENOISER EM TEMPO REAL POPPER STOPPER™ DIGITAL MODO DE NÍVEL AUTOMÁTICO APRIMORADO REVERBERAÇÃO INTEGRADA SAÍDAS HÍBRIDAS XLR E USB-C INTEGRAÇÃO MOTIV MIX™. TECNOLOGIA DE ISOLAMENTO DE VOZ; SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO RESPOSTA DE FREQUÊNCIA OTIMIZADA; MODO DE NÍVEL AUTOMÁTICO APRIMORADO; CONSTRUÇÃO ROBUSTA TODA EM METAL; YOKE INTEGRADO AJUSTÁVEL; DSP MELHORADO, COM REDUTOR DE RUÍDO E FUNÇÃO PARA MELHORAR ANTI-POP; ESPUMA MAIS LONGA (TAMBÉM COM		UND	08	15		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

	OBJETIVO DE MELHORAR ANTI-POP) <u>BOTÃO MUTE NO CORPO DO MIC ACOMPANHA 1 MICROFONE + PRETO CABO USB-C — USB-C</u> <u>GUIA DE INÍCIO RÁPIDO IMPRESSO</u> <u>CARTÃO DE ARTE DO APLICATIVO MOTIV MIX COM CHAMADA PARA DOWNLOAD.</u> GARANTIA MÍNIMA DE FABRICANTE DE 1 ANO. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO MICROFONE DIGITAL MV7.					
49	CÂMERA PTZ SENSOR MOS DE 1 “ SAÍDA HDMI, SDI E IP - UHD 4K 20X ÓPTICO, 32X IZOOM EM HD, 24X IZOOM EM UHD 4K ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL AMPLO DE 75,1 ° (DRS) MODOS DE ALTA FAIXA DINÂMICA (HDR) COM SUPORTE DE GAMA BT.2020; ESTABILIZAÇÃO ÓTICA DE IMAGEM (IOS) CORTE ATÉ TRÊS FOTOS DE UMA ÚNICA IMAGEM 4K LUZ DE CONTAGEM GRANDE E AJUSTÁVEL. A FUNÇÃO ADAPTIVE MATRIX AJUSTA-SE A UMA FORTE LUZ LED AZUL FILTROS 1/4, 1/16, 1/64 ND ENTRADA E INCORPORAÇÃO DE ÁUDIO IU DA WEB APRIMORADA PARA USO COM PC, TABLET OU SMARTPHONE (IOS, ANDROID) PAN / TILT MÁXIMO DE 180 ° / S NO MODO DE ALTA VELOCIDADE MODOS NOTURNO MONOCROMÁTICO REDUÇÃO DE RUÍDO DIGITAL (DNR) TRANSMISSÃO AO VIVO VIA RTMP ATUALIZÁVEL PARA NDI / HX COM LICENÇA.	UND	02	04		



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

	GARANTIA MÍNIMA DE FABRICANTE DE 1 ANO. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO CÂMERA PTZ PANASONIC AW-UE150. APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO.						
50	GABINETE 125L DRY BOX DESUMIDIFICADOR PARA EQUIPAMENTO FOTOGRÁFICO REFRIGERAÇÃO TÉRMICA MEDIDA EXTERNA (LXPXA): 39,0*41,0*88,5CM, MEDIDA INTERNA (LXPXA): 38,7*39,3*78,6CM CAPACIDADE:125L PESO LÍQUIDO:19,5KG. POTÊNCIA: 15W ALIMENTAÇÃO: FONTE (BI-VOLT) AC110/220V / DC 5V 2A ESCALA DE HUMIDADE: 30%-60% (±1%). GARANTIA MÍNIMA DE FABRICANTE DE 1 ANO. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO GABINETE ANDBON DS-125S 125L DRY BOX DESUMIDIFICADOR.		UND	02	04		
51	KIT DE TELEPROMPTER PARA CONFERÊNCIAS - CONTROLE E MONITOR PROMPTER POR MEIO DE UMA REDE LOCAL USANDO DISPOSITIVOS COM UM NAVEGADOR WEB MODERNO. ENTRADA E SAÍDA HDMI - SINCRONIZAÇÃO IP VIA ETHERNET.TELA LCD DE 15" COMO MONITOR HDMI COM SOFTWARE. SAÍDA HDMI PARA CONTROLAR MONITORES EXTERNOS. EDITOR DE TEXTO POSSÍVEL ALTERAR REMOTAMENTE O TAMANHO, TIPO, COR E ALINHAMENTO DA FONTE POR SCRIPT E ATÉ MESMO USAR VÁRIAS FONTES EM UM ÚNICO SCRIPT. EDITOR TAMBÉM É IGUAL COM A INCORPORAÇÃO DE IMAGENS E CRIAÇÃO DE		UND	02	04		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

LISTAS DE REPRODUÇÃO A PARTIR DE VÁRIOS SCRIPTS. ESPELHAMENTO DE SLIDES EM TEMPO REAL CONTROLES DE HARDWARE REMOTO PORTÁTIL, PEDAL OU CONTROLE REMOTO DE APRESENTAÇÃO COM UM RECEPTOR USB. 15"; MONITOR WITH INTEGRATED DV PROMPTER PLUS SOFTWARE MULTI-LINGUAGEM - PORTUGUESE – ENGLISH - DIMENÇÃO / LARGURA: 410MM - ALTURA: 2000MM PROFUNDIDADE: 430MM - ALTURA DA BARRA DE SUPORTE: 45 - 161 CM. RESOLUÇÃO LCD 1024X768; BRILHO DO LCD 350 NIT - PESO 7,8KG; DIMENSÕES DA MALETA DE TRANSPORTE - A 375 MM X L 430MM X P 165MM. O QUE HÁ NA CAIXA: 1 X CASE RÍGIDO E CHASSI PRINCIPAL; 1 UNIDADE DE CONTROLE LCD DE 15"; 1 X POSTE EXTENSÍVEL COM PARAFUSO 3/8; 1 X BRAÇADEIRA DE VIDRO DIVISOR DE FEIXE AJUSTÁVEL; 1 X PARAFUSO DE APERTO MANUAL PARA BRAÇADEIRA DIVISORA DE FEIXE (ITEM D); 1X50/50 DIVISOR DE FEIXE DE VIDRO; 1 X FONTE DE ALIMENTAÇÃO UNIVERSAL (OU FONTE DE ALIMENTAÇÃO LOCAL APENAS PARA O MERCADO CHINÊS) 1 X CABO INTERNET 5M; 1 ADAPTADOR DE ENTRADA DE 3,5 MM PARA CONTROLE REMOTO 1 X MAUSE USB 1 X CAPUZ SOLAR 1 X CABO D-TAP DE 12V GARANTIA MÍNIMA DE FABRICANTE DE 1 ANO. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO TELEPROMPTER TP-800 MARK II DE CONFERÊNCIA PORTÁTIL.						
---	--	--	--	--	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

52	CENÁRIO DE TELA VERDE CHROMAKEY PORTÁTIL , PARA FOTOGRAFIA E VÍDEO, SISTEMA DE SUPORTE, 240X400CM, CONTEM: CANO DOBRÁVEL*16 – TUBOS*16- TECIDO VERDE *1 (2.4*4M) – CASE*1 IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO MARCA SH - NÚMERO SH-BJQ-2440 – MATERIAL MUSSELINA – TAMANHO 240X400CM		UND	02	04		
53	BACKDROP POP UP DE ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE - TELA EXPANSIVA PARA EXIBIR A MARCA - DIMENSÃO 284X230CM – FACIL DE MONTAR. CASE DE TECIDO PARA PROTEGER BACKDROP. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO BACKDROP POP UP 284X230cm.		UND	04	08		
54	CÂMERA FULL-FRAME CINEMA COM UM DESIGN COMPACTO PARA GRAVAÇÃO, COM UM PERFIL AERODINÂMICO MÍNIMO E TEM UM DESIGN “LIVRE DE GAIOLA”, INDICANDO A CAPACIDADE DE PROTEGER VÁRIOS ACESSÓRIOS DIRETAMENTE NO CORPO DA CÂMERA. COM SENSORES 12.1MP EXMOR R BSI CMOS COM UM PROCESSADOR BIONZ XR PARA OBTER CAPTURA DE VÍDEO UHD 4K COM AMOSTRAGEM 4: 2: 2 DE 10 BITS INTERNA OU SAÍDA BRUTA DE 16 BITS. O DESIGN BSI DO SENSOR AUMENTA A CLAREZA E A SENSIBILIDADE, COM UMA FAIXA ISO 80-409600 EXPANSÍVEL E FAIXA DINÂMICA DE MAIS DE 15 PONTOS PARA TRABALHAR EM CONDIÇÕES DE ILUMINAÇÃO MISTA. BENEFICIANDO DE CONTROLE DE COR E TOM,		UND	03	05		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

UM MODO S-CINETONE PODE SER USADO PARA CORRESPONDER A FONTES VENICE, SENSOR E O PROCESSADOR TAMBÉM TRABALHAM JUNTOS PARA REDUZIR SIGNIFICATIVAMENTE O OBTURADOR DE ROLAMENTO E O DESIGN DO SENSOR INCORPORA UM SISTEMA FAST HYBRID AF PARA DESEMPENHO DE FOCO INTELIGENTE E RÁPIDO E RASTREAMENTO DE ASSUNTO. SENSOR CMOS EXMOR R DE 12.1 MP COM RETROILUMINAÇÃO FULL-FRAME E PROCESSADOR BIONZ XR . TAXAS DE ALTA VELOCIDADE DE 120P EM 4K E 240P EM HD FAIXA DINÂMICA DE MAIS DE 15 PARADAS S-CINETONA, S-LOG3, HLG E REC. 709 OPÇÕES DE GAMA LÂMPADAS TALLY NA FRENTE, LATERAL E TRASEIRA VENTILADOR INTERNO PARA EVITAR SUPERAQUECIMENTO. ALAVANCA DE ZOOM. ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM CORPORAL EM 5 EIXOS SAÍDA BRUTA DE 16 BITS VIA HDMI ESCOLHA DE GAMA S-LOG2 80 A 409.6000 INTERVALO ISO (EXPANDIDO). GRAVAÇÃO INTERNA 4: 2: 2 DE 10 BITS EM CARTÕES DE MEMÓRIA CFEXPRESS TIPO A OU SD SAÍDA EXTERNA, BRUTA DE 16 BITS, 4: 2: 2 DE 10 BITS VIA PORTA HDMI TIPO A CAPTURA PROXY XAVC S DE 8 BITS OU XAVC HS DE 10 BITS 10 BITS, COR 4: 2: 2 DISPONÍVEL EM TODOS OS FORMATOS, INCLUINDO HLG FULL-FRAME UHD 4K DE						
---	--	--	--	--	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ALTA VELOCIDADE DE ATÉ 120P S35 HD TAXAS DE ALTA VELOCIDADE DE ATÉ 240P TAXAS DE CÂMERA LENTA DE ATÉ 5X LCD DE 3 "COM INCLINAÇÃO DE RESOLUÇÃO DE 1.440.000 PONTOS PARA VISUALIZAÇÃO IDEAL CINCO ROSCAS ACESSÓRIAS DE 1/4 "-20 NO CORPO DO FX3 MAIS DUAS NA ALÇA SUPERIOR. MENU TOUCHSCREEN INTUITIVO. BOTÕES PERSONALIZÁVEIS PARA ATRIBUIR 15 CONTROLES E ATÉ 140 ITENS DE MENU. SLOTS CFEXPRESS TIPO A / SD DUPLOS RELÉ, GRAVAÇÃO SIMULTÂNEA E DE BACKUP CONFIGURAÇÃO DE ZOOM PERSONALIZÁVEL MAIS ZOOM DE IMAGEM CLARA ALÇA ADAPTADOR XLR DESTACÁVEL ALÇA SUPERIOR COM DUAS ENTRADAS DE ÁUDIO COMBO XLR/TRS DE 3,5 MM SUPORTE DE MICROFONE E ENTRADA DE MICROFONE DE 3,5 MM ÁUDIO DIGITAL COM GRAVAÇÃO DE ATÉ 4 CANAIS E 24 BITS CONTORNO PARA FOTOGRAFIA CONFORTÁVEL EM BAIXO ÂNGULO FOCAGEM AUTOMÁTICA DE DETECÇÃO DE FASE / HÍBRIDA RÁPIDA. VÁRIOS MODOS DE FOCO AUTOMÁTICO SÃO PROJETADOS PARA GRAVAÇÃO SOLO AF HÍBRIDO RÁPIDO USA 627 PONTOS PARA COBRIR APROXIMADAMENTE 89% DO QUADRO DA IMAGEM EYE AF EM TEMPO REAL, DETECÇÃO DE OLHOS E ROSTO E RASTREAMENTO DE TOQUE DO ASSUNTO. CONSTRUÇÃO DURÁVEL / OPERAÇÃO APRIMORADA						
---	--	--	--	--	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

UM VENTILADOR DE RESFRIAMENTO INTEGRADO E UM DESIGN DE DISSIPACÃO DE CALOR PERMITEM A GRAVAÇÃO ININTERRUPTA DE ATÉ 4K60 CHASSIS E CARÇAÇA DE LIGA DE MAGNÉSIO VEDADO CONTRA INTEMPÉRIES E POEIRA CONECTIVIDADE SEM FIO CONECTIVIDADE SEM FIO DE BANDA DUPLA 2,4 / 5 GHZ LINK LAN COM FIO USANDO A PORTA USB TYPE-C E UM ADAPTADOR SEPARADO ESTABILIZAÇÃO PÓS-PRODUÇÃO COM LENTES E-MOUNT O SOFTWARE CATALYST PREPARE / BROWSE, USA METADADOS DE AGITAÇÃO PARA ESTABILIZAR SUA IMAGEM BALANÇO AJUSTÁVEL ENTRE COMPENSAÇÃO DE VIBRAÇÃO E CORTE DA ÁREA DA IMAGEM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SENSOR DE IMAGEM TAMANHO DO SENSOR FULL-FRAME TIPO DE SENSOR CM OS RESOLUÇÃO DO SENSOR REAL: 12,1 MEGAPIXEL EFETIVO: 10,2 MEGAPIXEL FILTRO DE COR BAYER TIPO DE OBTURADOR ROLLING SHUTTER ISSO. 80 A 102.400 (NATIVO) 80 A 409.600 (EXPANDIDO) FAIXA DINÂMICA ANUNCIADA 15 PARADAS; TIPO DE MICROFONE EMBUTIDO; ESTÉREO SLOT DE MÍDIA / CARTÃO DE MEMÓRIA; SLOT DUPLO: CFEXPRESS TIPO A SLOT DUPLO: SD / SDHC / SDXC TAXAS DE QUADROS VARIÁVEIS UHD: ATÉ 120 FPS 1080P (EM JANELA): ATÉ 240 FPS GRAVAÇÃO INTERNA						
--	--	--	--	--	--	--



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

MODOS DE GRAVAÇÃO XAVC HS / XAVC SI / XAVC S 4: 2: 2 10 BITS: 3840 X 2160P A 23,98 / 25 / 29,97 / 50 / 59,94 / 120 FPS (600 MB / S) 1920 X 1080P A 23,98 / 25 / 29,97 / 50 / 59,94 / 120 / 240 FPS (600 MB / S) XAVC S 8 BITS: 1280 X 720P A 23,98 / 25 / 29,97 / 50 / 59,94. FPS CURVA GAMA HDR-HLG, S CINETONE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO ÁUDIO LPCM DE 4 CANAIS E 24 BITS ÁUDIO LPCM DE 2 CANAIS E 24 BITS SUPORTE PARA IMAGEM ESTÁTICA JPEG / MJPEG / RAW GRAVAÇÃO EXTERNA SAÍDA BRUTA HDMI EM MODO BRUTO: 3840 X 2160 16 BITS A 24/25/30/50/60 FPS; 1920 X 1080 16 BITS A 24/25/30/50/60 FPS INTERFACES CONECTORES DE VÍDEO 1 SAÍDA HDMI CONECTORES DE ÁUDIO 2 X XLR / 3,5 MM TRS COMBO INPUT 2 X 1/8 " / 3,5 MM STEREO MIC LEVEL INPUT 1 X 1/8" / 3,5 MM STEREO HEADPHONE OUTPUT OUTRO I / O 1X USB TIPO-C 1X USB MICRO-B INTERFACES SEM FIO 2,4 GHZ, 5 GHZ WI-FI EXIBIÇÃO TIPO DE EXIBIÇÃO LCD TOUCHSCREEN INCLINADO TAMANHO 3 RESOLUÇÃO 1.440.000 PONTOS EVF EVF TIPO DE BATERIA SONY Z- SERIES CONECTORES DE ENERGIA 1 ENTRADA USB TIPO C CONSUMO DE ENERGIA ≤7,3 W TEMPERATURA TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 A 40 ° C TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -20 A 60 °						
---	--	--	--	--	--	--



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

	C INTERFACE E MONTAGEM MONTAGEM DE ACESSÓRIO 5 X 1/4 “-20 FÊMEA 3 X 1/4” -20 FÊMEA ROSCA DE MONTAGEM EM TRIPÉ 1/4 “-20 FEMININO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LIGA DE MAGNÉSIO DIMENSÕES 2.97 X 8.45 X 7.78 CM PESO 640 GRAMAS SEM ACESSÓRIOS. ITENS FORNECIDOS COM A SONY FX3 CINEMA FULL-FRAME. CÂMERA DE CINEMA SONY FX3 FULL-FRAME UNIDADE DE MANOPLA XLR. ACESSÓRIO PARA SAPATO. KIT DE ACESSÓRIOS PARA SAPATOS. CARREGADOR DE BATERIA SONY BC-QZ1 SHOE COVER; CABO DE ALIMENTAÇÃO BATERIA DE ÍON-LÍTIO RECARREGÁVEL SONY NP- FZ100 (2280MAH); CABO USB TIPO A PARA TIPO C (USB 3.2). GARANTIA MÍNIMA DE FABRICANTE DE 1 ANO. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO CÂMERA SONY FX3 CINEMA FULL-FRAME. APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO.					
55	LENTE DE ZOOM PADRÃO G MASTER DE NOVA GERAÇÃO, DESIGN LEVE E COMPACTO QUE OFERECE MÁXIMA PORTABILIDADE PARA FOTOGRAFIA E VÍDEO. SUPORTE DE MONTAGEM TIPO E FORMATO FULL- FRAME DE 35MM DISTÂNCIA FOCAL 36-105 GRUPOS/ELEMENTOS DA LENTE – 15-20. ÂNGULO DE VISÃO (35MM) – 84° - 34°. ÂNGULO DE VISÃO (APS-C – 61° 23°. ABERTURA MÁXIMA (F) 2,8 ABERTURA MÍNIMA (F) – 22; LÂMINAS DE ABERTURA – 11;	UND	03	05		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

	DISTÂNCIA DE FOCAGEM MÍNIMA – 0,21(W)-0,3(T) M (0,69(W) – 0,99(T) PÉS). RELAÇÃO DE AMPLIAÇÃO MÁXIMA(X) 0,32X DIÂMETRO DO FILTRO (MM) 82 TIPO DE PARA-SOL – FORMA DE PÉTALA, TIPO BAIONETA. DIMENSÕES (P X C) 87,8 X 119,9 MM (3-1/2 X 4-3/4 POL.) PESO – 695 G (24,6 OZ.) GARANTIA MÍNIMA DE FABRICANTE DE 1 ANO. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO SONY FE 24-70MM F2.8 GM II SEL2470GM2. APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO.					
56	LEITOR/GRAVADOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA USB 3.0 SXS - TRANSFERÊNCIAS DE ALTA VELOCIDADE SBAC - MEMÓRIA SXS PRO+ E SXS-1, VELOCIDADES DE LEITURA 440 MB/S - VELOCIDADES DE GRAVAÇÃO 350 MB/S INTERFACE USB 3.0 TIPO-B. COMPACTO, PORTÁTIL E IGUAL COM USB 2.0, SUPORTE PARA MÍDIAS SD, MEMORY STICK E XQD. FUNCIONA EM COMPUTADORES COM WINDOWS E MACINTOSH - É IGUAL COM USB 2.0. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA SXS SONY SBAC-US30.	UND	01	02		
57	BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO, DE 7,2 VCC E 2280MAH, SÉRIE Z PARA CÂMERAS DIGITAIS. DIMENSÕES (L X A X P) - APROX. 38,7 X 22,7 X 51,7 MM; CAPACIDADE - 7,2 V/16,4 WH (2.280 MAH); PESO - APROX. 83 G. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO BATERIA SONY ORIGINAL - NP-FZ100 (2280MAH).	UND	01	02		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

58	CARREGADOR RÁPIDO SONY BC-QZ1 PARA BATERIA SONY NP-FZ100. DIMENSÕES: 70 X 33 X 95 MM PESO: APROX. 125G TEMPO DE CARGA: APROX. 150 MINUTOS; BIVOLT: 100-240 V. VERIFIQUE COM ATENÇÃO O MODELO DA SUA BATERIA. ESTE É UM CARREGADOR RÁPIDO BC-QZ1 PARA A BATERIA NP-FZ100. MODELO: BC-QZ1 CONTEÚDO DA EMBALAGEM: CARREGADOR RÁPIDO BC-QZ1 PARA BATERIA NP-FZ100. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO CARREGADOR RÁPIDO SONY BC-QZ1 PARA BATERIA SONY NP-FZ100.		UND	03	06		
59	ESTRUTURA DE PROTEÇÃO E SUPORTE DE ALTA QUALIDADE. PROJETADA COM DIVERSAS ROSCAS DE 1/4" E 3/8", BEM COMO MONTAGEM ESTILO ARRI, SISTEMA DE TRILHO NATO E UMA ENTRADA DE SAPATA FRIA NA PARTE SUPERIOR. PERMITE QUE VOCÊ ADICIONE VÁRIOS ACESSÓRIOS À SUA CÂMERA, FORNECENDO SOLUÇÃO PRÁTICA PARA A MONTAGEM DE ACESSÓRIOS COMO HANDLE GRIP, MICROFONES, PEQUENOS ILUMINADORES LED, MONITOR DE REFERÊNCIA, ENTRE OUTROS DISPOSITIVOS COM ENCAIXE DE ROSCA OU QUE SEJA IGUAL COM ADAPTADOR. CARACTERÍSTICAS: MODELO EXCLUSIVO DE MONTAGEM PARA ACESSÓRIOS ROSCAS 1/4" E 3/8", FUROS DE FIXAÇÃO ARRI, TRILHOS COMPARTIMENTOS. DESOBSTRUÍDOS E ACESSO		UND	03	06		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

	À BATERIA PARAFUSO DE 1/4" NA PARTE INFERIOR PARA FIXAÇÃO DA CÂMERA FEITA DE LIGA DE ALUMÍNIO. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO GAIOLA CAGE MAMEN CCS-FX PARA CÂMERA SONY FX3 E FX30.						
60	ADAPTADOR DE MONTAGEM DE SAPATA COM LIBERAÇÃO DE SEGURANÇA. PARA DISPOSITIVOS DE MONTAGEM DE SAPATA, COMO FLASHES, LUZES, MICROFONES, ETC. A MONTAGEM DE SAPATA FRIA É TRAVADA NA GAIOLA / ALÇA / PLACA POR MEIO DE UMA PARAFUSO 1/4" PARA EVITAR TORÇÃO. ALÉM DISSO, O ADAPTADOR DE SAPATA FRIA POSSUI TRAVAS EM UMA EXTREMIDADE E UM BOTÃO DE LIBERAÇÃO DE SEGURANÇA ANTI-DESLIGAMENTO NA OUTRA PARA EVITAR QUE OS ACESSÓRIOS DESLIZEM PARA FORA E GARANTIR A SEGURANÇA DOS SEUS DISPOSITIVOS. CARACTERÍSTICAS: CONECTA-SE POR MEIO DE PARAFUSO 1/4"-20 PARA EVITAR TORÇÃO. POSSUI UM BOTÃO DE LIBERAÇÃO DE SEGURANÇA ANTI-DESLIGAMENTO PARA EVITAR DESLIZAMENTO. ACEITA QUALQUER DISPOSITIVO DE MONTAGEM DE SAPATA PADRÃO, COMO ILUMINADORES LED, LUZ DE VÍDEO, MONITOR DO CAMPO, MICROFONES, ENTRE OUTROS. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO ADAPTADOR MAMEN Q1-L3.	UND	03	06			



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

61	GRIP MONTAGEM PARA GAIOLA CAGE UM PUNHO SUPERIOR QUE PERMITE O ENCAIXE DE DIVERSOS ACESSÓRIOS À <u>GAIOLA CAGE</u> QUE ESTÁ MONTADA EM SUA CÂMERA. INÚMERAS ROSCAS DE 1/4" E 3/8", O TOP HANDLE MAMEN S1-H1 OFERECE UMA ALÇA EMBORRACHADA CONFORTÁVEL QUE SE AJUSTA NA MÃO NATURALMENTE, GARANTINDO CONFORTO E ESTABILIDADE AO MANUSEAR. TRÊS ENCAIXES DE SAPATA FRIA PRESENTES EM SUA ESTRUTURA SÃO COMPATÍVEIS COM EQUIPAMENTOS COMO ILUMINADORES DE LED, MICROFONES, MONITORES E DIVERSOS ACESSÓRIOS ADICIONAIS. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: PUNHO SUPERIOR / TOP HANDLE MAMEN S1-H1 PARA GAIOLAS CAGE MONTAGEM PADRÃO ARRI 3/8" PERMITE O ENCAIXE DE DIVERSOS ACESSÓRIOS 1/4" E 3/8" DESIGN COM MONTAGENS 3 ENTRADAS DE SAPATAS FRIAS INTEGRADAS. ACOMPANHA CHAVE ALLEN PARA AJUSTES DO PARAFUSO FEITA DE LIGA DE ALUMÍNIO, CONSTRUÇÃO LEVE, RESISTENTE E CONFORTÁVEL AO SEGURAR. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO TOP HANDLE MAMEN S1-H1 GRIP MONTAGEM ARRI PARA GAIOLA CAGE.	UND	03	06		
----	---	-----	----	----	--	--



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

62	SUPOORTE ADAPTADOR SAPATA 1/4" TILT PARA MONTAGEM EM GAIOLAS E CÂMERAS. MONTAGEM DE ILUMINADORES LEDS, RING-LIGHTS, MONITORES DE REFERÊNCIA ENTRE OUTROS ACESSÓRIOS NA PARTE SUPERIOR DE SUA CÂMERA DSLR, CÂMERA MIRRORLESS, FILMADORAS, GAIOLAS CAGES PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: ADAPTADOR DE MONTAGEM FEITO EM LIGA DE ALUMÍNIO, SUPORTE LEVE, PEQUENO, DURÁVEL E RESISTENTE BASE SUPERIOR COM PARAFUSO 1/4" PARA MONITOR DE VÍDEO, ILUMINADOR LED, MICROFONE OU OUTROS ACESSÓRIOS BASE INFERIOR COM SAPATA FRIA E ROSCA DE 1/4" PARA MONTAGEM EM CÂMERAS, GAIOLAS OU TRIPÉS DE ESTÚDIO ALMOFADAS EMBORRACHADAS ANTI-RISCOS E PINOS DE TRAVAMENTO IGUAL COM ENCAIXES ARRI MOVIMENTAÇÃO PRÁTICA E EFICIENTE, SUPORTA AJUSTE DE ÂNGULO TILT DE 140° E ROTAÇÃO DE 360° ACOMPANHA UMA CHAVE ALLEN PARA AUXILIAR NOS AJUSTES DOS ÂNGULOS DE USO. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO SUPORTE ADAPTADOR MAMEN Z10 SAPATA 1/4" TILT.	UND	03	06		
63	ACESSÓRIOS FOTOGRAFIA TIPO PRATO DE LIBERAÇÃO RÁPIDA, DESIGN ELÁSTICO E ALTA VERSATILIDADE IGUAL COM GAIOLAS, PLACAS, ETC. ESPECIFICAÇÕES DIMENSÕES DO PRODUTO 68,5X80X105	UND	03	06		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

	MILÍMETROS DIMENSÕES DO PACOTE:144X102,5X56 MILÍMETROS PESO DO PRODUTO208,0G ± 5G PESO DO PACOTE:259,0G ± 5G MATERIAL(S):ALUMÍNIO LIGA, AÇO INOXIDÁVEL, SILICONE IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO PUNHO LATERAL SMALLRIG.						
64	CONECTOR 1: HDMI (TIPO A) CONECTOR 2: MINI HDMI (TIPO C) COMPRIMENTO DO CABO: 30CM, ESTENDE ATÉ 85CM SUPORTE DE RESOLUÇÃO MÁXIMA 4096 X 2160 VERSÃO HDMI: 2.0 CONECTORES: BANHADOS A OURO PESO: 14 G. CARACTERÍSTICAS: CABO ENROLADO EM FORMATO ESPIRAL MEDE 30CM, E ESTENDE ATÉ 85CM; CONECTORES HDMI (TIPO A) E MINI HDMI (TIPO C) ALTA VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE ATÉ 10.2GBPS PADRÃO 2.0, PERFEITAMENTE IGUAL COM A VERSÃO 1.3 QUALIDADE PREMIUM, CONECTORES BANHADOS A OURO IGUAL OU SUPERIOR AO MODELOCABO ESPIRAL HDMI X MINI-HDMI 2.0 4K DE ALTA VELOCIDADE (30CM).	UND	04	08			
65	BRAÇO ARTICULADO CINE MAGIC DE 11" COM PARAFUSO DE APERTO DE 1/4"-20 QUE FACILITA A INTEGRAÇÃO DE LUZES DE REENCHIMENTO OU MONITORES SECUNDÁRIOS AO EQUIPAMENTO DE CÂMERA, COM CABEÇAS ESFÉRICAS DUPLAS. O BRAÇO SUPORTA CARGAS	UND	06	10			



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

	DE ATÉ 4,8 KG, ACOMODANDO A MAIORIA DOS ACESSÓRIOS. CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO DIGITAL FOTO SOLUTION LIMITED BRAÇO ARTICULADO IRONMAN CINE MAGIC COM PARAFUSO DE APERTO MANUAL DE 1/4"-20 (11").					
66	CONECTOR MACHO D-TAP GIRATÓRIO DE 180° PERMITINDO CONEXÕES FLEXÍVEIS E SEM COMPLICAÇÕES EM QUALQUER DIREÇÃO. TENSÃO DE ENTRADA: 14,8V TENSÃO DE SAÍDA: 12V - 17V CORRENTE DE SAÍDA: 10A TAMANHO DO CABO: 60CM LISTA DE EMBALAGEM: 1* CABO DE ALIMENTAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO ZGCINE POWER D-TAP WIRE SUP.	UND	03	06		
67	CABO COM BATERIA FICTÍCIA USADO PARA ALIMENTAÇÃO DA CÂMARA EM GERAL COMPATIBILIDADE SONY A1 / A7 III / A7 IV / A7C / A7R II / A7R III / A7R IV / A7R 5 / A7S II / A7S III / A9 / A9 II / A6600 / FX3 / ZV-E1 ENTRADAS; SAÍDAS CONECTOR 1 1 X BATERIA FICTÍCIA NP-FZ100 CONECTOR 2 1 X MACHO D-TAP TENSÃO DE SAÍDA 8 A 8,4 V TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA: 9,6 A 20 V (D-TAP) CORRENTE: 2 A (D-TAP) SAÍDA DE CORRENTE: 2 A (CORRENTE CONSTANTE) ≤3 A (MÁX.) AMBIENTAL CERTIFICAÇÕES FCC, UKCA, CE, ROHS *CONFORME FABRICANTE TEMPERATURA OPERACIONAL 0 A 45°C	UND	03	06		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

	TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -20 A 60°C FÍSICO COR PRETA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ABS, PVC. COMPRIMENTO DO CABO 6,6'/2 M DIMENSÕES 580 X 38,7 X 22,7 MM PESO 71 G. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO SMALLRIG D-TAP COM DUMMY BATTERY SONY NP-FZ100 (4253)					
68	BATERIA PROFISSIONAL ULTRACOMPACTA PARA ALIMENTAR EQUIPAMENTO, COM SAÍDAS D-TAP, USB E USB-C. CAPACIDADE: 6.800MAH / 99WH VOLTAGEM: 14.8V POTÊNCIA: 40W MAX(PD:20V), SUPORTE PD, QC, PPS, SCP ENTRADA D-TAP 16.8 V/3A (MÁX) D-TAP ENTRADA/SAÍDA: 16.8V/3A, 14.8V/13ª USB SAÍDA: 5V/2.6A, 9V/2A, 12V/2ª USB-C (TYPE-C) SAÍDA :5V/2.6A, 9V/2A, 12V/2A, 20V/2.25A BP ENTRADA/SAÍDA: 16.8V/3A, 14.8V/13ª SAÍDA CC: 8.4V/2.8A EXIBIÇÃO: OLED TAMANHO: 11X7.5X5.6CM. PESO: 550G. GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE: 01 (UM) ANO. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO BATERIA V-MOUNT ZGCINE ZG-V99 99WH / 6800MAH D-TAP E USB-C	UND	03	06		
69	PLACA DE BATERIA DE MONTAGEM COM BRAÇADEIRA DE HASTE DUPLA DE 15MM ADAPTADA PARA MAIORIA DAS CÂMERAS. BATERIA E CÂMERA DE MONTAGEM EM V; DIMENSÃO 135* 25*15MM; PESO 0,19 KG; INTENS INCLUÍDOS: 1X 15MM- RAILBLOCK-3 2X1/4`PARAFUSO 1X PLACA	UND	03	06		



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

	DE BATERIA DE MONTAGEM EM V 2X CHAVE SEXTAVADA. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO V-MOUNT ZGCINE VR-02						
70	FILTRO ND TAMANHO PADRÃO E IGUAL COM PORTA FILTROS DE 4X5,65 E CAIXAS FOSCAS, EVITA REFLEXOS NA LENTE E EFEITOS DE HALO. FABRICADO EM VIDRO OPITCO E NANORREVESTIMENTO DE 28 CAMADAS, RESISTENTE A ÓLEO, REPELENTE DE AGUA E RESISTENTE A ARRANHÕES. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO FILTRO QUADRADO ND8 (3 PONTOS) + ND64 (6 PONTOS), FILTRO DE DENSIDADE NEUTRA DE 4" X 5,65" IGUAL COM TILTA IGUAL COM SMALLRIG MATTE BOX, VIDRO ÓPTICO HD MULTIRREVESTIDO FINO.		UND	02	03		
71	SUPORTE É PROJETADO PARA DSLRS E CÂMERAS SEM ESPELHO PARA EVITAR QUE A LUZ DO SOL OU OUTRAS LUZES CAUSEM BRILHO E REFLEXOS E PARA CONTROLAR AS IMAGENS NA TELA. SEU CONECTOR DE BRAÇADEIRA FUNCIONA COM ANÉIS CONECTOR CONECTOR COM BRAÇADEIRAS E ADAPTADORES DE VÁRIOS TAMANHOS (Φ52-95MM; Φ55-95MM; Φ58-95MM; Φ62-95MM; Φ67-95MM; Φ72-95MM; Φ77-95MM; Φ82-95MM; Φ86-95MM) OU CONECTADO DIRETAMENTE PARA LENTE Φ95MM; SEU ANEL ADAPTADOR SE ENCAIXA NO FILTRO CPL, ND E OUTROS FILTROS CIRCULARES DE ATÉ Φ92,5MM. USANDO A BANDEJA DE FILTRO (ID: 3319/3320) PODE INSTALAR RAPIDAMENTE COM FILTROS PLUG-IN DE 4 X		UND	03	06		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

	5,65"/4 X 4" DE 4 MM DE ESPESSURA. BANDEJA DE FILTRO FÁCIL DE ARMAZENAR (ID: 3319/3320), SUPORTA VÁRIOS FILTROS PLUG-IN DE 4 X 5,65"/4 X 4" DE 4 MM DE ESPESSURA AO MESMO TEMPO, PROTEGE OS FILTROS DE QUEDAS ACIDENTAIS E EVITA ARRANHÕES E IMPRESSÕES DIGITAIS AO SUBSTITUIR O PLUG-IN FILTROS. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES DO PRODUTO: 176 X 134 X 46,5 MM; DIMENSÕES DO PACOTE: 205 X 145 X 72 MM; PESO DO PACOTE: 108 G ± 5 G (SEM ANEL ADAPTADOR E BANDEJA DE FILTRO) PESO DO PACOTE: 238 G ± 5 G MATERIAL: AL6061 + PC + FIBRA DE CARBONO. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO SMALLRIG 3575 MINI MATTE BOX LITE.					
72	HASTES DE LIGA DE ALUMÍNIO COM ABRASIBILIDADE E ANTICAUSTICIDADE 2PCS 15MM BLACK ALUMINUM ALLOY(M12-20CM) 8 POLEGADAS 1051 PODE SER UTILIZADO PARA MONTAR VÁRIOS ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS COM 15MM NO EQUIPAMENTO DA CÂMERA COM ROSCA INTERNA M12 NAS EXTREMIDADES. ITENS INCLUSOS: 1UN. PLACA BASE; 1UN. PARAFUSO DE FIXAÇÃO DE 1/4 DE POLEGADA; 1UN. PARAFUSO DE FIXAÇÃO DE 3/8 DE POLEGADA; 2UN. 1/4 D. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO LONGARINA RODS 15MM 20CM SMALLRIG.	UND	03	06		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

73	PLACA DE BASE PARA CÂMERAS QUE PERMITE UM FOCO POSTERIOR, COM FURO DUPLO DE 15MM, CONECTADA A UMA CÂMERA COM 3/8" PARAFUSO DE 16 OU 1/4"-20. ITENS INCLUSOS: 1UN. PLACA BASE 1UN. PARAFUSO DE FIXAÇÃO DE 1/4 DEPOLEGADA; 1UN. PARAFUSO DE FIXAÇÃO DE 3/8 DE POLEGADA 2UN. 1/4 DE POLEGADA - 20 PARAFUSOS; 1UN. CHAVE SEXTAVADA. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO SMALLRIG SUPORTE BASE BASEPLATE DUAL 15MM ROD CLAMP 1674.		UND	03	06		
74	ILUMINADOR DE LED PORTÁTIL COM SAÍDA DE ENERGIA DE 100% ESTÁVEL DE 100W. POTÊNCIA DE SAÍDA: 100W TEMPERATURA DE COR: 2700K~6500K FAIXA DE AJUSTE DE BRILHO: 0~100%CRI (RA): =95 TLCI: =97; ILUMINÂNCIA EM 4300K/100% BRILHO: 3881 LUX (1 METRO); MÉTODO DE CONTROLE DE APP: BLUETOOTH; MÉTODO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ENERGIA, ADAPTADOR PD E BATERIA GRIP TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10?~40? MÉTODO DE RESFRIAMENTO: RESFRIAMENTO ATIVO FONTE DE ENERGIA: BIVOLT AC100V~240V(50/60HZ) TENSÃO DE OPERAÇÃO: DC 24V,PD =9V POTÊNCIA DE ENTRADA PD: =18W EXTENSÃO: 2X ROSCA DE 1/4" DIMENSÕES MOLUS X100 144X94X36MM; PESO: 385 GRAMAS TENSÃO GRIP DE BATERIA X100: 22.2V. CAPACIDADE		UND	03	06		



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

	GRIP DE BATERIA X100: 15600MAH / 57.72WH BATERIA GRIP X100: 6X2600MAH X100 GRIP BATTERY PD TEMPO DE CARREGAMENTO GRIP DE BATERIA X100: FONTE PD : 2H 33MIN(19.6V / 1.4A 28W) FONTE QC: 2H 24MIN(9.7V/3.1A 30W) FONTE DE ALIMENTAÇÃO POWER USB-C: 30W POTÊNCIA DE CARREGAMENTO SB-C: 30W DIMENSÕES BATTERY GRIP X100: 52X94X61MM. PESO GRIP X100: 824G ITENS INCLUSOS: ILUMINADOR LED MOLUS X 100C OMBOMINI REFLETOR ZHIYUN (MONTAGEM ZY) ADAPTADOR SUPORTE MONTAGEM BOWENS B (MONTAGEM ZY) ADAPTADOR DE ENERGIA BIVOLT + CABO (120W) GRIP DE BATERIA X100 ALÇA PARA O ILUMINADOR BOLSA PARA ADAPTADOR DE ENERGIA GUIA RÁPIDO DE UTILIZAÇÃO BOLSA DE ARMAZENAMENTO/TRANSPORTE IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO PAINEL ILUMINADOR LED POCKET ZHIYUN MOLUS X100 COB LIGHT 100W KIT COMBO.						
75	BATERIA PARA ILUMINADOR COM CAPACIDADE DE 15600MAH, COM CAPACIDADE DE 30 MINUTOS DE ENERGIA A 100WTS. CARREGAMENTO VIA ENTRADA USB-C EM APROX 2H33MIN* COM POWER DELIVERY POTÊNCIA DE ENTRADA/SAÍDA DE 30W. PORTA USB-C COM ENTRADA/SAÍDA DE 5V/3A A 20V/1.5A, IDEAL PARA CARREGAMENTO OU USO COMO POWERBANK. IGUAL OU SUPERIOR AO	UND	03	06			



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

	MODELO BATTERY GRIP ZHIYUN CH1-6C PARA ILUMINADOR MOLUS X100 COB LIGHT						
76	CARREGADOR TURBO DE 100W COM 4X PORTAS: 1X USB-C PD 100W, 1X USB-C PD 30W E 2X USB-A QC 3.0 PROTEÇÕES CONTRA SUPERAQUECIMENTO, SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO VOLTAGEM BIVOLT 110-220V AC 50/60HZ. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO CARREGADOR TURBO 100W GAN 4 EM 1 FAST CHARGE 2X USB-C 2X USB-A (BIVOLT).		UND	03	06		
77	SNOOT ÓPTICO SPOTLIGHT PROFISSIONAL PARA MODELAGEM DE ILUMINAÇÃO E CRIAÇÃO DE SOMBRAS LENTE GRANDE ANGULAR PARA MODELAGEM DE LUZ EM FOTOS E VÍDEOS DE 33/36°, FORNECE ABERTURA COM 2.3X MAIS TRANSMISSÃO DE LUZ PROJEÇÃO COM DIÂMETRO DE 1.2 METROS EM APROXIMADAMENTE 2M DE DISTÂNCIA FEIXE DE LUZ NÍTIDO E AMPLO. INCLUI 31 MOLDURAS GRÁFICAS E 5 FILTROS EM GEL PARA CRIAÇÃO DE ATMOSFERA ARTÍSTICA. ANEL DE CORTE MAGNÉTICO COM 4 ABAS. SOBREPOSIÇÃO DE MOLDURAS. ADAPTADORES DEDICADOS IGUAL COM ILUMINADORES LED E FLASH DE ESTÚDIO EM LIGA DE ALUMÍNIO. LENTE: 33/36° - 2.3X (WIDE) DIÂMETRO DA PROJEÇÃO (RAIO): APROX. 120CM DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO INDICADA: 2 METROS FILTROS EM GEL: 5PCS MOLDURAS GRÁFICAS: 31PCS DIÂMETRO DOS GOBOS: 72MM		UND	01	02		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

	COMPATIBILIDADE: ILUMINADOR LED POTÊNCIA SUPORTADA: 300W* MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO + ABS DIMENSÕES: 31.5CM X 12CM (CXD) PESO: APROX. 2KG. ITENS INCLUSOS: SNOOT ÓPTICO SPOTLIGHT ADAPTADOR PARA FLASH. LÂMPADA LED E27 SUPORTE DE MOLDURAS ABAS DE CORTE (4 ABAS) 31X MOLDURAS GRÁFICAS 5X FILTROS GEL BAG PARA GOBOS. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO LENTE DE PROJEÇÃO SPOTLIGHT MG06 MAX 33/36° BOWENS PARA ILUMINADOR LED E FLASH DE ESTÚDIO.					
78	SOFTBOX PARABÓLICO, MODIFICADOR DE LUZ, PROJETADO PARA USO COM ILUMINADORES DE LED, FORNECE LUZ SUAVE MAIS FOCADA E SOMBRAS MAIS NÍTIDAS. FORMATO: PARABOLICO (16 LADOS) MATERIAL: NYLON + ALUMÍNIO PROFUNDIDADE: 60CM DIMENSÕES: Ø90CM PESO: 2.1KG ITENS INCLUSOS: SOFTBOX PARABÓLICO 90CM DIFUSOR GRADE HONEYCOMB. BOLSA DE TRANSPORTE. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO SOFTBOX PARABÓLICO ZHIYUN EX1H07 DE 90CM COM GRADE MONTAGEM BOWENS.	UND	02	04		
79	ADAPTADOR EM METAL PARA TRIPÉS E SLIDERS QUE PERMITE USO NA VERTICAL E HORIZONTAL. ESPECIFICAÇÕES CONVERSOR 5/8" X 1/4": MONTAGEM SUPERIOR: 1/4"-	UND	10	20		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

	20 MACHO (6.35MM) MONTAGEM INFERIOR: RECEPTOR DE 5/8" (16MM) PERMITE A MONTAGEM VERTICAL OU HORIZONTAL MATERIAL: ALUMÍNIO + ABS SUPOSTA EQUIPAMENTOS DE ATÉ 2KG MEDIDAS: 7CM (APROX.) PESO: 90G (APROX.). IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO ADAPTADOR CONVERSOR 5/8" X 1/4" PARA TRIPÉS STAND DE ILUMINAÇÃO.						
80	TRÍPE DE ILUMINAÇÃO COM ESTRUTURA DE 3 SEÇÕES AJUSTÁVEIS FEITO EM AÇO INOX E COM AMORTECIMENTO EM MOLAS. TIPO: TRÍPE DE ILUMINAÇÃO ALTURA MÁXIMA: 2.8M (280CM) ALTURA MÍNIMA: 1.2M (120CM) COMPRIMENTO DOBRADO: 1.04M (104CM). CAPACIDADE DE CARGA: 10KG (TRÍPE). NÚMERO DE SEÇÕES: 3. DIÂMETRO DA COLUNA: 25, 30, 35MM. DIÂMETRO DA PERNA: 20X20MM. TAMANHO DAS RODAS: 10 X 3.5CM EXTENSÃO DE ABERTURA NOSOL: 1.1M MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL + ALUMÍNIO COR: PRATA. PESO: 5.95KG ITENS INCLUSOS: TRÍPE DE ILUMINAÇÃO LIGHT STAND INOX LS-3000S 3X RODÍZIO DE 100MM. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO TRÍPE DE ILUMINAÇÃO LS-3000SII LIGHT STAND INOX PARA ESTÚDIO FOTOGRÁFICO (2.8 METROS).	UND	06	10			



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

81	COMPUTADOR PARA EDIÇÃO DE VÍDEO PROFISSIONAL • CHIP M2 ULTRA DA APPLE COM CPU DE 24 NÚCLEOS, GPU DE 60 NÚCLEOS E NEURAL ENGINE DE 32 NÚCLEOS • 64 GB DE MEMÓRIA UNIFICADA • SSD DE 1 TB • ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL COM APOIOS • MAGIC MOUSE MAGIC KEYBOARD COM TOUCH ID E TECLADO NUMÉRICO CHIP M2 ULTRA DA APPLE COM CPU DE 24 NÚCLEOS, GPU DE 60 NÚCLEOS E NEURAL ENGINE DE 32 NÚCLEOS 128 GB DE MEMÓRIA UNIFICADA SSD DE 1 TB ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL COM APOIOS CONTEÚDO DA CAIXA MAC PRO CABO DE ALIMENTAÇÃO MAGIC MOUSE (MAGIC TRACKPAD TAMBÉM DISPONÍVEL) CABO PARA RECARGA COM CONECTOR USB-C MAGIC KEYBOARD COM TOUCH ID E TECLADO NUMÉRICO. GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE: 01 (UM) ANO. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO MAC PRO. APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO.		UND	01	02		
----	---	--	-----	----	----	--	--



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

82	LENTE FULL-FRAME COM SMOOTH MOTION OPTICS, ZOOM MOTORIZADO. SUPORTE MONTAGEM DE TIPO E-MOUNT, ABERTURA MÍNIMA (F) 22 FORMATO FULL-FRAME DE 35 MM LÂMINAS DE ABERTURA 9 DISTÂNCIA FOCAL (MM) 28-135 MM DISTÂNCIA FOCAL EQUIVALENTE A 35 MM (APS-C) 42-202,5 MM DISTÂNCIA DE FOCAGEM MÍNIMA 0,4 (GRANDE ANGULAR)-0,95 M (TELEOBJETIVA) (AF/MF) / 0,95 M (MF TOTAL) (1,31 (GRANDE ANGULAR)-3,12 PÉS (TELEOBJETIVA) (AF/MF) / 3,12 PÉS (MF TOTAL)) ÂNGULO DE VISÃO (35 MM) 75°-18° RELAÇÃO DE AMPLIAÇÃO MÁXIMA (X) 0,15X ÂNGULO DE VISÃO (APS-C) 54°-12° DIÂMETRO DO FILTRO (MM) 95 MM ABERTURA MÁXIMA (F) 4 ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM (STEADYSHOT) OPTICAL STEADYSHOT™ SISTEMA DE ZOOM ZOOM MOTORIZADO / ZOOM MANUAL. GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE: 01 (UM) ANO. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO LENTE SONY FE PZ 28-135MM F/4 G OSS.	UNID	01	02		
83	CARREGADOR DE PILHAS E BATERIAS RECARREGAVEIS QUE SUPORTE OS TAMANHOS AA AAA AAAA C, 10440, 14500, CARREGADORES DE BATERIAS E PILHAS, 17500, 17670, 18350, 18490, 18650, 22650, 26650, AAA, AAAA, C (MÉDIA), CARREGA MAIS DE 15 TIPOS DE BATERIAS (AA, 14250, 16340, 18500, 20700, AA, C VOLTAGEM DE ENTRADA - 110V/220V COMPOSIÇÃO DA BATERIA SUPORTADA - IMR, LI-ION, LIFEP04, NI-MH, NI-CD. QUANTIDADE DE PORTOS DE CARGA 4 CAPACIDADE	UNID	02	04		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

	DE CARGA DAS BATERIAS 5 AH PAINEL LCD INTEGRADO MOSTRA CLARAMENTE PARÂMETROS DE CARGA E PROGRESSO DO CARREGAMENTO. DOIS BOTÕES LATERAIS PERMITEM UMA SELEÇÃO FÁCIL DE TIPOS ESPECÍFICOS DE BATERIA E PARÂMETROS DE CARGA. CIRCUITO INTELIGENTE DETECTA O TIPO E ESTADO DA BATERIA ANTES DE ENTRAR NO MODO DE CARGA AUTOMÁTICA (CC, CV, DV / DT) 01- CABO DE ALIMENTAÇÃO. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO NITECORE D4 DIGITAL INTELIGENTE.						
84	CARTÃO DE MEMÓRIA PRO-CINEMA CFEXPRESS TIPO A. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 960 GB. BARRAMENTO PCIE 4.0. VELOCIDADE MÁXIMA DE LEITURA: 1800 MB/S. VELOCIDADE MÁXIMA DE GRAVAÇÃO: 1650 MB/S. VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO: 200 MB/S (VPG-200). GRAVA VÍDEOS EM 8K, 6K E 4K. RESISTÊNCIA À ÁGUA E POEIRA IP57. PROTEÇÃO CONTRA FLEXÃO DE ATÉ 150 N. PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS DE ATÉ 24,6'. SOFTWARE DE RECUPERAÇÃO DE DADOS RESCUEPRO DELUXE. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE: 01 (UM) ANO. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO SANDISK PRO-CINEMA CFEXPRESS TIPO A DE 960 GB.		UNID	04	10		
85	LEITOR DE CARTÃO CF EXPRES TIPO B. WARRANTY 3-YEAR LIMITED WARRANTY DIMENSÕES (L X W X H) 0.75" X 2.36" X 4.53". PESO 170GMS. NÚMERO DO MODELO SDPR1F8-0000-		UNID	02	04		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

	GBAND. CERTIFICAÇÕES FCC-ICES, CE, RCM, BIS, EAC, VCCI, SII, KC, SABER, BSMI, UAE, UKCA. ESTOJO DE ALUMÍNIO PREMIUM AJUDA A MANTER O CARTÃO FRIO PARA MANTER VELOCIDADES DE TRANSFERÊNCIA RÁPIDAS; PORTA USB-C™ (10 GBPS) PERMITE TRANSFERÊNCIAS DE MÍDIA SUPERRÁPIDAS. BOTÃO DE BLOQUEIO DE PROTEÇÃO CONTRA GRAVAÇÃO PROTEGE CONTRA SOBRESCRITA. O DESIGN EMPILHÁVEL SIMPLIFICA O ESPAÇO DE TRABALHO EMPARELHA COM A DOCKING STATION DE LEITORES PRO-DOCK4 PARA DESCARREGAMENTOS SIMULTÂNEOS COMPATIBILIDADE: WINDOWS 10+ MACOS 10.9+ NA CAIXA PRO-READER CFEXPRESS 0.5-METER. USB-C CABLE QSG SWR. GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE: 01 (UM) ANO. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO CFEXPRESS® TYPE B.					
86	CARTÃO DE MEMORIA CFEXPRESS 4.0 TIPO B CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 2 TB BARRAMENTO PCIE 4.0 VELOCIDADE MÁXIMA DE LEITURA: 3600 MB/S. VELOCIDADE MÁXIMA DE GRAVAÇÃO: 3300 MB/S. VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO SUSTENTADA: 3000 MB/S GRAVA VÍDEOS RAW 8K CLASSIFICAÇÃO IP5X PARA PROTEÇÃO CONTRA POEIRA. À PROVA DE CHOQUE/VIBRAÇÃO / TEMPERATURA. RESISTENTE AO DESGASTE / COMPRESSÃO / FLEXÃO. GARANTIA VITALÍCIA LIMITADA.	UNID	06	10		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

	GARANTIA MINIMA DO FABRICANTE: 01 (UM) ANO. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO LEXAR 2 TB PROFESSIONAL GOLD CFEXPRESS 4.0 TIPO B.						
	VALOR TOTAL R\$						

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N./2026
PREGÃO ELETRONICO SRP N 001/2026
PROCESSO N. 816/2025

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n. 04.039.657/0001-13, sediada nesta cidade, na Rua Arlindo Porto Leal, 241, Centro, neste Ato representada, nos termos do artigo 12, Inciso II, letra “f” do Regimento Interno - Resolução n. 86, de 1990, por sua **MESA DIRETORA**, composta pelo **Deputado**, **Presidente**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n., expedida pela SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob o n.; **Deputado**, **Primeiro Secretário**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n., expedida pela SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o n.; e **Deputada**, **Segundo Secretário**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n., expedida pela SSP/AC, inscrita no CPF/MF sob o n., residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e por outro lado a Empresa, inscrita no CNPJ/MF/MF



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

sob o n., Inscrição Estadual n....., estabelecida no(a) em Rio Branco - Estado do Acre, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., brasileiro(a),, portador(a) da Cédula de Identidade RG n., expedida pela SSP/AC, inscrito(a) no CPF/MF sob o n., residente e domiciliado(a) no, n., Bairro....., celebram o presente Contrato, com o amparo da Lei 14.133/2021, Decreto Federal n. 11.462/2023, Decreto Estadual nº 11.363/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de Pessoa Jurídica especializada para a aquisição de equipamentos e acessórios de áudio, vídeo e fotografia, destinados a atender as atividades de publicidade e comunicação social da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, conforme as especificações e condições constantes neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1. O Termo de Referência;

2.1.2. O Edital da Licitação;

2.1.3. A Proposta do contratado;

2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - O VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ (valor por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS, LOCAL E DO PRAZO

4.1. A entrega dos equipamentos deverá acontecer mediante solicitação formal por Ordem de Entrega, emitida pela Subsecretaria de Patrimônio, Material e Serviço;

4.2. O descumprimento do prazo estipulado acarretará à empresa contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital e seus anexos.

4.3. No caso de empresa contratada prever possibilidade de atraso na entrega, deverá ser comunicado à Administração no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, que antecede o prazo da entrega. Assim, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo, prova documental da alegação e que o pedido seja encaminhado ao fiscal do contrato.

4.4. Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação das sanções prevista neste Termo de Referência e no contrato realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à empresa contratada.

4.5. A empresa vencedora deverá entregar, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital, na Assembleia Legislativa do Estado do Acre, situada na Rua Arlindo Porto Leal, N. 241 - Centro – Rio Branco – Acre, CEP: 69909-904.

4.6. O horário de entrega será das 8hs às 14hs, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

4.7. Os equipamentos deverão ser entregues obrigatoriamente conforme especificações deste termo, em cumprimento a qualidade mínima exigida no edital, originais de fábrica,



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

podendo ser aceito produto de marca diversa ao registrado se for de qualidade similar ou superior, com custos exclusivos pela contratada, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

4.8. Os produtos do objeto licitado deverão ser entregues em embalagem lacrada, intacta, com etiqueta legível contendo as especificações do equipamento, Manual de Instrução de uso, em português, notas fiscais e certificados de garantia emitidos pelo fabricante.

4.9. A Contratada deverá comunicar à Contratante, o dia e o local da entrega dos equipamentos com uma antecedência mínima de 02 (dois) dias, para que a Contratante acautele um técnico para efetuar o recebimento.

4.10. A entrega será efetivada na presença do técnico concomitantemente com o responsável do Subsecretaria de Patrimônio, Material e Serviços e da Subsecretaria de Publicidade e Comunicação Social.

4.11. Os equipamentos do objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues pela Contratada, no **prazo máximo de 90 (noventa) dias** contados a partir da solicitação efetuada pela Contratante, observando-se as etapas indicadas, as localidades de entrega e as quantidades especificadas.

4.12. Poderão ser recusados os equipamentos que forem entregues sem a devida embalagem e em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo ser substituídos às suas expensas

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO

5.1. Do recebimento provisório:

5.1.2. Provisoriamente, pela Subsecretaria de Patrimônio, Material e Serviço, mediante a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** da convocação do contratado para efeito de verificação de conformidade do produto com as especificações técnicas explicitadas neste Termo de Referência.

a) Os produtos deverão estar em suas respectivas embalagens, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação dos materiais;

b) As condições da embalagem e/ou do material deverão estar em conformidade com este Termo e com as normas técnicas vigentes;

5.2. Do recebimento definitivo:

5.2.1. Definitivamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do Edital, pela Subsecretaria de Publicidade e Comunicação Social.

a) Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência, bem como, na proposta da empresa fornecedora;

b) Conformidade do documento fiscal, quanto à identificação do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preço unitário e total;

c) Após verificação física que constate a integridade do material;

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS URGENTES E/OU EMERGENCIAIS:

6.1. Considerando que os equipamentos e acessórios de áudio, vídeo e fotografia destinam-se a atender atividades essenciais de publicidade institucional, comunicação social, cobertura de eventos oficiais, sessões plenárias, audiências públicas e demais



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ações institucionais da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, faz-se necessária a previsão de condições específicas para o atendimento de demandas urgentes e/ou emergenciais.

6.2. Para fins deste instrumento, consideram-se **demandas urgentes ou emergenciais** aquelas cuja não entrega imediata possa comprometer a continuidade das atividades institucionais, a divulgação de atos oficiais, a transparência pública ou a execução de eventos previamente agendados.

6.3. Nessas hipóteses, a contratada deverá observar as seguintes condições mínimas:

a) **Prazo de atendimento:** a contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação emergencial em até **2 (duas) horas**, contadas do envio da Ordem de Fornecimento ou solicitação formal pela Subsecretaria de Publicidade e Comunicação Social ou Subsecretaria de Patrimônio, Material e Serviço, por meio eletrônico;

b) **Prazo de entrega:** os equipamentos e acessórios solicitados em caráter urgente ou emergencial deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da confirmação da solicitação, salvo impossibilidade devidamente justificada e aceita pela Administração;

c) **Disponibilidade imediata:** a contratada deverá manter estoque mínimo ou canal logístico que assegure o atendimento tempestivo das demandas emergenciais, sem prejuízo do fornecimento regular;

d) **Condições de entrega:** os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, bem como manuais, certificados e termos de garantia, quando aplicáveis;

e) **Suporte técnico:** quando necessário, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico imediato para instalação, configuração ou substituição dos equipamentos, presencialmente ou de forma remota, conforme a natureza do item fornecido;

f) **Substituição imediata:** constatado defeito de fabricação, avaria ou desconformidade em item entregue em caráter emergencial, a contratada deverá providenciar a substituição do equipamento no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem ônus adicional para a Administração;

g) **Prioridade de atendimento:** as solicitações emergenciais terão prioridade sobre as demandas ordinárias, não podendo ser postergadas por conveniência operacional da contratada.

6.4. O descumprimento injustificado dos prazos e condições estabelecidos para o atendimento das demandas urgentes e/ou emergenciais sujeitará a contratada às penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

7.1. A contratada deverá garantir assistência técnica adequada e contínua para os itens **09, 20, 24, 35, 43, 45, 49, 54, 81**, durante todo o período de garantia, independentemente do atendimento de demandas urgentes ou emergenciais.

7.2. A Contratada deverá disponibilizar atendimento técnico no Estado do Acre ou remoto imediato, conforme a natureza do defeito apresentado e recolhimento do equipamento sem ônus para a Administração;

7.3. Para fins desta contratação, a assistência técnica compreenderá os serviços de manutenção preventiva e corretiva, observadas as seguintes condições mínimas:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- a) Disponibilização de assistência técnica:** a contratada deverá assegurar assistência técnica própria ou por meio de rede autorizada pelo fabricante, apta a realizar diagnósticos, reparos, ajustes, substituição de peças e demais serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;
- b) Abertura de chamado técnico:** as solicitações de assistência técnica poderão ser realizadas por meio eletrônico, telefônico ou outro canal disponibilizado pela contratada, devendo ser registrado protocolo de atendimento;
- c) Prazo para diagnóstico:** após a abertura do chamado técnico, a contratada deverá apresentar diagnóstico preliminar do problema no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis, a contar da comunicação formal**;
- d) Prazo para reparo:** constatada a necessidade de manutenção corretiva, o reparo deverá ser realizado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão do diagnóstico, salvo se houver necessidade de substituição de peças específicas, hipótese em que o prazo deverá ser justificado e previamente aceito pela Administração;
- e) Substituição do equipamento:** quando o reparo não for possível, não atender aos prazos estabelecidos ou comprometer o uso regular do equipamento, a contratada deverá proceder à substituição do item por outro novo, com especificações iguais ou superiores, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação formal da contratante, sem qualquer ônus adicional;
- f) Custos da assistência técnica:** todos os custos relativos à assistência técnica, incluindo transporte, deslocamento, mão de obra, peças, insumos e logística, correrão por conta exclusiva da contratada;
- g) Garantia das peças substituídas:** as peças substituídas deverão possuir garantia mínima equivalente à do equipamento original ou, no mínimo, pelo prazo legal;
- h) Responsabilidade técnica:** a contratada responderá integralmente pelos vícios, defeitos e danos decorrentes do fornecimento dos equipamentos, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

- 8.1.** Os equipamentos a serem contratados deverão ter garantia de, no mínimo, **12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto**, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.
- 8.2.** A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes, levando-se em consideração também os prazos estipulados para cada objeto, constantes no quadro do item 2;
- 8.3.** A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos materiais e/ou serviços prestados no decorrer da execução do objeto contratado.
- 8.4.** A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição de itens porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.
- 8.5.** Na substituição de itens defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Assembleia Legislativa do Estado do Acre.
- 8.6.** Durante a vigência do prazo de garantia, a contratada deverá substituir os equipamentos defeituosos, com as mesmas configurações ou superiores, no prazo de



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

até 5(cinco) dias, contados a partir da solicitação da CONTRATADA que será feita por escrito, através da Subsecretaria de Patrimônio e Serviços.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto neste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso:

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado à empresa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste – o qual conterà o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Empresa contratada e aceita pela Administração contratante.

10.2. A emissão da ordem bancária será efetivada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da Empresa contratada, mediante Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso.

10.3. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE – ALEAC, CNPJ 04.039.657/0001-13.

10.4. A empresa contratada deve apresentar o documento fiscal de fornecimento de material, emitido e entregue ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

10.5. Na ocorrência de rejeição do documento fiscal motivado por erro ou incorreções, o mesmo será devolvido à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

10.6. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a Empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração contratante, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = N \times VP \times I / 365),$$

onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; e

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.

10.7. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de documento fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

10.8. Não será realizado qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato.

10.9. A Administração contratante, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

10.10. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das ME e EPP – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, a circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será iniciado após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

10.12. Na hipótese da empresa, por ocasião do pagamento do serviço prestado, encontrar-se com pendência, no que diz respeito à documentação obrigatória, deverá apresentar documentação comprovando sua regularidade, não gerando advertência.

10.13. A persistência na situação prevista no parágrafo anterior por parte da empresa culminará com imputação das penalidades previstas em lei, respeitados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Receber o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente instrumento e demais anexos;

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento dos equipamentos, indicando servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, através do setor competente e atestar a Nota Fiscal/Fatura;

11.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no cumprimento do contrato, fixando prazo para a sua correção;

11.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos em desacordo com este Termo de Referência;

11.7. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento das obrigações mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do ajuste, nos prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

11.8. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;

11.9. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A fornecedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

12.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência autorizada;

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.5. Proceder à entrega dos materiais de acordo com o proposto na licitação, na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, situada na Rua Arlindo Porto Leal, nº 241, Bairro Centro – Rio Branco – Acre, CEP: 69909-904;

12.6. Os produtos deverão ser armazenados e transportados em embalagens adequadas, a fim de evitar variações e deteriorações durante o percurso do transporte;

12.7. Responsabilizar-se pelos impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o material, necessário à execução do objeto do contrato;

12.8. Ressarcir a ALEAC do equivalente a todos os danos decorrentes da paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto licitado, exceto quando isso ocorrer por exigência do próprio Contratante, ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas, que deverão ser comunicadas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pela ALEAC;

12.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à ALEAC ou a terceiros, tendo como agente, a CONTRATADA;

12.10. Promover a entrega dos materiais no prazo, local e condições propostas, sem qualquer ônus adicional à ALEAC;

12.11. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.12. O fornecedor deverá entregar bens de qualidade, conforme especificado neste Termo de Referência, que serão fiscalizados pela ALEAC, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição, em caso de baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado;

12.13. Executar fielmente todas as obrigações e deveres assumidos no presente instrumento, de acordo com as cláusulas avençadas e de conformidade com as especificações, condições e descrições constantes deste Termo de Referência;

12.14. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela ALEAC;

12.15. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais contratados;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Nos termos do art. 117, da lei nº 14.133/2021 e art. 18, XXI, § 3º, do Decreto nº 11.363/2023, a CONTRATANTE **designará um representante** para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.3. Os gestores e fiscais de contratos deverão ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico.

13.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.6. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR DO CONTRATO

14.1. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos

Administrativos:

14.2. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

14.3. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;

14.4. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

14.5. Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

14.6. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

14.7. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;

14.8. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- 14.9.** Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;
- 14.10.** Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;
- 14.11.** Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
- 14.12.** Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
- 14.13.** Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;
- 14.14.** Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
- 14.15.** Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
- 14.16.** Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;
- 14.17.** Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei
- 14.18.** Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas
- 14.19.** Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões
- 14.20.** Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;
- 14.21.** Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;
- 14.22.** Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas; e
- 14.23.** Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO

15.1. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos

Administrativos:

15.2. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

- 15.3.** Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;
- 15.4.** Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
- 15.5.** No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;
- 15.6.** No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;
- 15.7.** Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;
- 15.8.** Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora.
- 15.9.** Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;
- 15.10.** Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
- 15.11.** Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
- 15.12.** Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas;
- 15.13.** Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
- 15.14.** Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
- 15.15.** Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
- 15.16.** Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;
- 15.17.** Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;
- 15.18.** Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- 15.19.** Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
- 15.20.** Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;
- 15.21.** Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

- 15.22.** Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos servidos efetivamente realizados;
- 15.23.** Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;
- 15.24.** Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações; e
- 15.25.** Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 16.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação.
- 16.2.** O Contrato, quando formalizado terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término no exercício financeiro, conforme estabelece o **capítulo V “duração dos contratos” da Lei nº 14.133/2021**.
- 16.3.** No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EFICÁCIA

- 17.1.** A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Eletrônico de Contas.
- 17.2.** A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
- 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1.** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 19.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei 14.133/2021.
- 19.2.** A Contratada é obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, caput, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 20.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de (01) um ano contado da data do orçamento estimado.
- 20.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

20.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

20.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

21.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

21.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.3.2 deste instrumento observarão as seguintes disposições:

I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 desta Lei.

21.4. Os emitentes das garantias previstas no [art.96](#) da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

21.5. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

21.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I – Devolução da garantia;

II - Pagamento devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

III - O pagamento do custo da desmobilização.

21.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - Execução da garantia contratual para:

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

21.9. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 21.2, ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

21.10. Na hipótese do inciso II do item 21.2 deverá ser precedido de autorização expressa da Mesa Diretora da ALEAC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, a Contratada que:

22.2. Der causa à inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

22.4. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

22.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

22.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

22.7. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

22.8. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da

responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.9. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

22.10. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

22.11. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

22.12. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

22.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.14. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

22.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.16. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:

22.17. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.18. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.19. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

22.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

22.22. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e Estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

24.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial da Assembleia Legislativa, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

24.2. O contrato ou documento equivalente decorrente da Ata de registro de Preços será publicado no Sistema de Licitações e Contratos - LICON do Tribunal de Contas do Estado dentro do prazo de 15 (quinze) dias, previsto na Resolução nº 97/2015/TCE/AC, alterada pela Resolução nº 123/2021/TCE/AC

24.3. Será publicado ainda, no prazo de 20 (vinte) dias, no Portal Nacional de Licitações Públicas – PNCP, conforme art. 94, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Rio Branco - Estado do Acre, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

25.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente contrato, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, representando a Assembleia Legislativa, os Membros da Mesa Diretora, e o fornecedor registrado, seu Representante Legal.

Rio Branco, ____ de _____ de 2026.

PELA CONTRANTE:

Deputado

Presidente

Deputado

1º Secretário

Deputado

2º Secretário

Pelo Fornecedor:

.....



Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Rua Arlindo Porto Leal, n. 241 Centro - CEP
69909-040 - fone (68) 3213 4000
e-mail: cplaleac@hotmail.com



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

CNPJ/MF/MF nº.

Testemunhas:

1.
RG n
CPF/MF n.....

2.
RG n
CPF/MF n.....



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: Edital Pregão Eletrônico SRP N.º 001/2026.

NOME COMPLETO DO LICITANTE: _____
CNPJ/MF: _____
ENDEREÇO: _____
EMAIL: _____
TELEFONE: _____

CONFORME PLANILHA CONSTANTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Assinatura do representante legal da empresa

OBSERVAÇÃO:

1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.
2. O prazo mínimo de validade da proposta será de mínimo 90 (noventa) dias a contar da data da licitação.
4. Prazo de execução, conforme especificações do Anexo I.
5. Declaração que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
6. Declaração que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Rio Branco - AC, ... de ... de 2026.

(assinatura)(carimbo)
(nome do responsável)(cargo)



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

REF.: PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2026.

(Nome da empresa) _____, CNPJ/MF nº _____, sediada(endereço completo) _____, neste ato representada por (Identificação completa do representante do licitante), devidamente constituído, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio Branco - AC, ... de ... de 2026.

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado do licitante.
(CARIMBO/CNPJ/MF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

Declaro para os devido fins, que a empresa _____, inscrita sob CNPJ/MF nº _____, por meio do seu representante legal o Sr(a).: _____, CPF nº _____, RG nº _____ SSP/____, para os fins de cumprimento ao disposto no item 4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, que em seu quadro de funcionários não há empregados e/ ou sócios que se enquadram nas vedações previstas nas referidas condições para participação.

Rio Branco – Ac, ____ de _____ de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF: